



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRAS **SERVIÇOS**

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS NOVOS PARA OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

LOTE - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço máximo total
1	8843	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL HP 210/285 NA COR PRETA, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP DESKJET D1400 COM 15 ML - cartucho 100% novo na caixa, remanufaturado	300,00	UN	33,00	9.900,00
2	8844	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL HP 220/287 NA COR COLORIDA, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP DESKJET D1400, COM 14ML, Cartucho 100% novo na caixa, remanufaturado	200,00	UN	49,50	9.900,00
3	8845	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL HP 88 NA COR COLORIDA, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP DESKJET D2530, D2545, D2560, D2660, COM 12,5 ML, Cartucho 100% novo na caixa, remanufaturado	40,00	UN	66,65	2.666,00
4	8846	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL HP 88 NA COR PRETA, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP DESKJET D2530, D2545, D2560, D2660, COM 11 ML, Cartucho 100% novo na caixa, remanufaturado	65,00	UN	54,70	3.555,50
5	8848	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP 125/126/128/129/130/131/132/133/134/135/136/137/138/139/140/141/142/143/144/145/146/147/148/149/150/151/152/153/154/155/156/157/158/159/160/161/162/163/164/165/166/167/168/169/170/171/172/173/174/175/176/177/178/179/180/181/182/183/184/185/186/187/188/189/190/191/192/193/194/195/196/197/198/199/200/201/202/203/204/205/206/207/208/209/210/211/212/213/214/215/216/217/218/219/220/221/222/223/224/225/226/227/228/229/230/231/232/233/234/235/236/237/238/239/240/241/242/243/244/245/246/247/248/249/250/251/252/253/254/255/256/257/258/259/260/261/262/263/264/265/266/267/268/269/270/271/272/273/274/275/276/277/278/279/280/281/282/283/284/285/286/287/288/289/290/291/292/293/294/295/296/297/298/299/300/301/302/303/304/305/306/307/308/309/310/311/312/313/314/315/316/317/318/319/320/321/322/323/324/325/326/327/328/329/330/331/332/333/334/335/336/337/338/339/340/341/342/343/344/345/346/347/348/349/350/351/352/353/354/355/356/357/358/359/360/361/362/363/364/365/366/367/368/369/370/371/372/373/374/375/376/377/378/379/380/381/382/383/384/385/386/387/388/389/390/391/392/393/394/395/396/397/398/399/400/401/402/403/404/405/406/407/408/409/410/411/412/413/414/415/416/417/418/419/420/421/422/423/424/425/426/427/428/429/430/431/432/433/434/435/436/437/438/439/440/441/442/443/444/445/446/447/448/449/450/451/452/453/454/455/456/457/458/459/460/461/462/463/464/465/466/467/468/469/470/471/472/473/474/475/476/477/478/479/480/481/482/483/484/485/486/487/488/489/490/491/492/493/494/495/496/497/498/499/500/501/502/503/504/505/506/507/508/509/510/511/512/513/514/515/516/517/518/519/520/521/522/523/524/525/526/527/528/529/530/531/532/533/534/535/536/537/538/539/540/541/542/543/544/545/546/547/548/549/550/551/552/553/554/555/556/557/558/559/560/561/562/563/564/565/566/567/568/569/570/571/572/573/574/575/576/577/578/579/580/581/582/583/584/585/586/587/588/589/590/591/592/593/594/595/596/597/598/599/600/601/602/603/604/605/606/607/608/609/610/611/612/613/614/615/616/617/618/619/620/621/622/623/624/625/626/627/628/629/630/631/632/633/634/635/636/637/638/639/640/641/642/643/644/645/646/647/648/649/650/651/652/653/654/655/656/657/658/659/660/661/662/663/664/665/666/667/668/669/670/671/672/673/674/675/676/677/678/679/680/681/682/683/684/685/686/687/688/689/690/691/692/693/694/695/696/697/698/699/700/701/702/703/704/705/706/707/708/709/710/711/712/713/714/715/716/717/718/719/720/721/722/723/724/725/726/727/728/729/730/731/732/733/734/735/736/737/738/739/740/741/742/743/744/745/746/747/748/749/750/751/752/753/754/755/756/757/758/759/760/761/762/763/764/765/766/767/768/769/770/771/772/773/774/775/776/777/778/779/780/781/782/783/784/785/786/787/788/789/790/791/792/793/794/795/796/797/798/799/800/801/802/803/804/805/806/807/808/809/810/811/812/813/814/815/816/817/818/819/820/821/822/823/824/825/826/827/828/829/830/831/832/833/834/835/836/837/838/839/840/841/842/843/844/845/846/847/848/849/850/851/852/853/854/855/856/857/858/859/860/861/862/863/864/865/866/867/868/869/870/871/872/873/874/875/876/877/878/879/880/881/882/883/884/885/886/887/888/889/890/891/892/893/894/895/896/897/898/899/900/901/902/903/904/905/906/907/908/909/910/911/912/913/914/915/916/917/918/919/920/921/922/923/924/925/926/927/928/929/930/931/932/933/934/935/936/937/938/939/940/941/942/943/944/945/946/947/948/949/950/951/952/953/954/955/956/957/958/959/960/961/962/963/964/965/966/967/968/969/970/971/972/973/974/975/976/977/978/979/980/981/982/983/984/985/986/987/988/989/990/991/992/993/994/995/996/997/998/999/1000/1001/1002/1003/1004/1005/1006/1007/1008/1009/1010/1011/1012/1013/1014/1015/1016/1017/1018/1019/1020/1021/1022/1023/1024/1025/1026/1027/1028/1029/1030/1031/1032/1033/1034/1035/1036/1037/1038/1039/1040/1041/1042/1043/1044/1045/1046/1047/1048/1049/1050/1051/1052/1053/1054/1055/1056/1057/1058/1059/1060/1061/1062/1063/1064/1065/1066/1067/1068/1069/1070/1071/1072/1073/1074/1075/1076/1077/1078/1079/1080/1081/1082/1083/1084/1085/1086/1087/1088/1089/1090/1091/1092/1093/1094/1095/1096/1097/1098/1099/1100/1101/1102/1103/1104/1105/1106/1107/1108/1109/1110/1111/1112/1113/1114/1115/1116/1117/1118/1119/1120/1121/1122/1123/1124/1125/1126/1127/1128/1129/1130/1131/1132/1133/1134/1135/1136/1137/1138/1139/1140/1141/1142/1143/1144/1145/1146/1147/1148/1149/1150/1151/1152/1153/1154/1155/1156/1157/1158/1159/1160/1161/1162/1163/1164/1165/1166/1167/1168/1169/1170/1171/1172/1173/1174/1175/1176/1177/1178/1179/1180/1181/1182/1183/1184/1185/1186/1187/1188/1189/1190/1191/1192/1193/1194/1195/1196/1197/1198/1199/1200/1201/1202/1203/1204/1205/1206/1207/1208/1209/1210/1211/1212/1213/1214/1215/1216/1217/1218/1219/1220/1221/1222/1223/1224/1225/1226/1227/1228/1229/1230/1231/1232/1233/1234/1235/1236/1237/1238/1239/1240/1241/1242/1243/1244/1245/1246/1247/1248/1249/1250/1251/1252/1253/1254/1255/1256/1257/1258/1259/1260/1261/1262/1263/1264/1265/1266/1267/1268/1269/1270/1271/1272/1273/1274/1275/1276/1277/1278/1279/1280/1281/1282/1283/1284/1285/1286/1287/1288/1289/1290/1291/1292/1293/1294/1295/1296/1297/1298/1299/1300/1301/1302/1303/1304/1305/1306/1307/1308/1309/1310/1311/1312/1313/1314/1315/1316/1317/1318/1319/1320/1321/1322/1323/1324/1325/1326/1327/1328/1329/1330/1331/1332/1333/1334/1335/1336/1337/1338/1339/1340/1341/1342/1343/1344/1345/1346/1347/1348/1349/1350/1351/1352/1353/1354/1355/1356/1357/1358/1359/1360/1361/1362/1363/1364/1365/1366/1367/1368/1369/1370/1371/1372/1373/1374/1375/1376/1377/1378/1379/1380/1381/1382/1383/1384/1385/1386/1387/1388/1389/1390/1391/1392/1393/1394/1395/1396/1397/1398/1399/1400/1401/1402/1403/1404/1405/1406/1407/1408/1409/1410/1411/1412/1413/1414/1415/1416/1417/1418/1419/1420/1421/1422/1423/1424/1425/1426/1427/1428/1429/1430/1431/1432/1433/1434/1435/1436/1437/1438/1439/1440/1441/1442/1443/1444/1445/1446/1447/1448/1449/1450/1451/1452/1453/1454/1455/1456/1457/1458/1459/1460/1461/1462/1463/1464/1465/1466/1467/1468/1469/1470/1471/1472/1473/1474/1475/1476/1477/1478/1479/1480/1481/1482/1483/1484/1485/1486/1487/1488/1489/1490/1491/1492/1493/1494/1495/1496/1497/1498/1499/1500/1501/1502/1503/1504/1505/1506/1507/1508/1509/1510/1511/1512/1513/1514/1515/1516/1517/1518/1519/1520/1521/1522/1523/1524/1525/1526/1527/1528/1529/1530/1531/1532/1533/1534/1535/1536/1537/1538/1539/1540/1541/1542/1543/1544/1545/1546/1547/1548/1549/1550/1551/1552/1553/1554/1555/1556/1557/1558/1559/1560/1561/1562/1563/1564/1565/1566/1567/1568/1569/1570/1571/1572/1573/1574/1575/1576/1577/1578/1579/1580/1581/1582/1583/1584/1585/1586/1587/1588/1589/1590/1591/1592/1593/1594/1595/1596/1597/1598/1599/1600/1601/1602/1603/1604/1605/1606/1607/1608/1609/1610/1611/1612/1613/1614/1615/1616/1617/1618/1619/1620/1621/1622/1623/1624/1625/1626/1627/1628/1629/1630/1631/1632/1633/1634/1635/1636/1637/1638/1639/1640/1641/1642/1643/1644/1645/1646/1647/1648/1649/1650/1651/1652/1653/1654/1655/1656/1657/1658/1659/1660/1661/1662/1663/1664/1665/1666/1667/1668/1669/1670/1671/1672/1673/1674/1675/1676/1677/1678/1679/1680/1681/1682/1683/1684/1685/1686/1687/1688/1689/1690/1691/1692/1693/1694/1695/1696/1697/1698/1699/1700/1701/1702/1703/1704/1705/1706/1707/1708/1709/1710/1711/1712/1713/1714/1715/1716/1717/1718/1719/1720/1721/1722/1723/1724/1725/1726/1727/1728/1729/1730/1731/1732/1733/1734/1735/1736/1737/1738/1739/1740/1741/1742/1743/1744/1745/1746/1747/1748/1749/1750/1751/1752/1753/1754/1755/1756/1757/1758/1759/1760/1761/1762/1763/1764/1765/1766/1767/1768/1769/1770/1771/1772/1773/1774/1775/1776/1777/1778/1779/1780/1781/1782/1783/1784/1785/1786/1787/1788/1789/1790/1791/1792/1793/1794/1795/1796/1797/1798/1799/1800/1801/1802/1803/1804/1805/1806/1807/1808/1809/1810/1811/1812/1813/1814/1815/1816/1817/1818/1819/1820/1821/1822/1823/1824/1825/1826/1827/1828/1829/1830/1831/1832/1833/1834/1835/1836/1837/1838/1839/1840/1841/1842/1843/1844/1845/1846/1847/1848/1849/1850/1851/1852/1853/1854/1855/1856/1857/1858/1859/1860/1861/1862/1863/1864/1865/1866/1867/1868/1869/1870/1871/1872/1873/1874/1875/1876/1877/1878/1879/1880/1881/1882/1883/1884/1885/1886/1887/1888/1889/1890/1891/1892/1893/1894/1895/1896/1897/1898/1899/1900/1901/1902/1903/1904/1905/1906/1907/1908/1909/1910/1911/1912/1913/1914/1915/1916/1917/1918/1919/1920/1921/1922/1923/1924/1925/1926/1927/1928/1929/1930/1931/1932/1933/1934/1935/1936/1937/1938/1939/1940/1941/1942/1943/1944/1945/1946/1947/1948/1949/1950/1951/1952/1953/1954/1955/1956/1957/1958/1959/1960/1961/1962/1963/1964/1965/1966/1967/1968/1969/1970/1971/1972/1973/1974/1975/1976/1977/1978/1979/1980/1981/1982/1983/1984/1985/1986/1987/1988/1989/1990/1991/1992/1993/1994/1995/1996/1997/1998/1999/2000/2001/2002/2003/2004/2005/2006/2007/2008/2009/2010/2011/2012/2013/2014/2015/2016/2017/2018/2019/2020/2021/2022/2023/2024/2025/2026/2027/2028/2029/2030/2031/2032/2033/2034/2035/2036/2037/2038/2039/2040/2041/2042/2043/2044/2045/2046/2047/2048/2049/2050/2051/2052/2053/2054/2055/2056/2057/2058/2059/2060/2061/2062/2063/2064/2065/2066/2067/2068/2069/2070/2071/2072/2073/2074/2075/2076/2077/2078/2079/2080/2081/2082/2083/2084/2085/2086/2087/2088/2089/2090/2091/2092/2093/2094/2095/2096/2097/2098/2099/2100/2101/2102/2103/2104/2105/2106/2107/2108/2109/2110/2111/2112/2113/2114/2115/2116/2117/2118/2119/2120/2121/2122/2123/2124/2125/2126/2127/2128/2129/2130/2131/2132/2133/2134/2135/2136/2137/2138/2139/2140/2141/2142/2143/2144/2145/2146/2147/2148/2149/2150/2151/2152/2153/2154/2155/2156/2157/2158/2159/2160/2161/2162/2163/2164/2165/2166/2167/2168/2169/2170/2171/2172/2173/2174/2175/2176/2177/2178/2179/2180/2181/2182/2183/2184/2185/2186/2187/2188/2189/2190/2191/2192/2193/2194/2195/2196/2197/2198/2199/2200/2201/2202/2203/2204/2205/2206/2207/2208/2209/2210/2211/2212/2213/2214/2215/2216/2217/2218/2219/2220/2221/2222/2223/2224/2225/2226/2227/2228/2229/2230/2231/2232/2233/2234/2235/2236/2237/2238/2239/2240/2241/2242/2243/2244/2245/2246/2247/2248/2249/2250/2251/2252/2253/2254/2255/2256/2257/2258/2259/2260/2261/2262/2263/2264/2265/2266/2267/2268/2269/2270/2271/2272/2273/2274/2275/2276/2277/2278/2279/2280/2281/2282/2283/2284/2285/2286/2287/2288/2289/2290/2291/2292/2293/2294/2295/2296/2297/2298/2299/2300/2301/2302/2303/2304/2305/2306/2307/2308/2309/2310/2311/2312/2313/2314/2315/2316/2317/2318/2319/2320/2321/2322/2323/2324/2325/2326/2327/2328/2329/2330/2331/2332/2333/2334/2335/2336/2337/2338/2339/2340/2341/2342/2343/2344/2345/2346/2347/2348/2349/2350/2351/2352/2353/2354/2355/2356/2357/2358/2359/2360/2361/2362/2363/2364/2365/2366/2367/2368/2369/2370/2371/2372/2373/2374/2375/2376/2377/2378/2379/2380/2381/2382/2383/2384/2385/2386/2387/2388/2389/2390/2391/2392/2393/2394/2395/2396/2397/2398/2399/2400/2401/2402/2403/2404/2405/2406/2407/2408/2409/2410/2411/2412/2413/2414/2415/2416/2417/2418/2419/2420/2421/2422/2423/2424/2425/2426/2427/2428/2429/2430/2431/2432/2433/2434/2435/2436/2437/2438/2439/2440/2441/2442/2443/2444/2445/2446/2447/2448/2449/2450/2451/2452/2453/2454/2455/2456/2457/2458/2459/2460/2461/2462/2463/2464/2465/2466/2467/2468/2469/2470/2471/2472/2473/2474/2475/2476/2477/2478/2479/2480/2481/2482/2483/2484/2485/2486/2487/2488/2489/2490/2491/2492/2493/2494/2495/2496/2497/2498/2499/2500/2501/2502/2503/2504/2505/2506/2507/2508/2509/2510/2511/2512/2513/2514/2515/2516/2517/2518/2519/2520/2521/2522/2523/2524/2525/2526/2527/2528/2529/2530/2531/2532/2533/2534/2535/2536/2537/2538/2539/2540/2541/2542/2543/2544/2545/2546/2547/2548/2549/2550/2551/2552/2553/2554/2555/255				

EMPRESA : DIST DE MAT DE ESC.AMERICANSUL LTDA
 ENDEREÇO: RUA D. PEDRO I, 394
 CNPJ: 73.272.528/0001-93

003

COTAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Quantidade	Unidade	Descrição	Preço Unit.	Preço Total R\$
300	UN	CARTUCHOS COMPATÍVEL DE TINTA HP 21/27,56 NA COR PRETA, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP DESKJET D1460 - COM 14 ML. Cartão 1479s nova ou usada, lacada ou não e remanufaturada. 8843	33,50	10.050,00
200	UN	CARTUCHOS COMPATÍVEL DE TINTA HP 23/28, 57 NA COR COLORIDA, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP DESKJET D1460 - COM 14 ML. Cartão 1479s nova ou usada, lacada ou não e remanufaturada. 8844	49,30	9.860,00
40	UN	CARTUCHOS COMPATÍVEL DE TINTA HP 30 NA COR COLORIDA, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP DESKJET D2530/D 2540, 12790, 12660 - COM 12,7 ML. Cartão 1479s nova ou usada, lacada ou não e remanufaturada. 8845	66,65	2.666,00
60	UN	CARTUCHOS COMPATÍVEL DE TINTA HP 60 NA COR PRETA, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP DESKJET D2530/D 2540, 12790, 12660 - COM 12,7 ML. Cartão 1479s nova ou usada, lacada ou não e remanufaturada. 8846	54,70	3.282,00
100	UN	CARTUCHOS COMPATÍVEL DE TINTA HP 123 E 123C/CM COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP DESKJET D2530/D 2540, 12790, 12660 - COM 12,7 ML. Cartão 1479s nova ou usada, lacada ou não e remanufaturada. 8847	52,30	5.230,00
350	UN	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM A HP 855A COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP Deskjet a impressora de 2000 páginas. Toner 100% novo ou usado, lacado ou não e remanufaturado. 8848	53,40	18.690,00
TOTAL				65.850,00

DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA
 ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL

73.272.528/0001-93
 DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA.
 Rua Dom Pedro I, 394
 CEP 65.710-000
 Santo Ant. do Sudocete - PR

EMPRESA : Papeleria e confecções Lili Ltda
 ENDEREÇO: Av. Brasil, 325
 CNPJ: 78.238.300/0001-09

001

COTAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Quantidade	Unidade	Produto	Preço R\$	Preço Total R\$
300	UN	CARTUCHOS COMPATÍVEL DE TINTA HP 21/97/35 NA COR PRETA, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP DESKJET D 1540 - COM 15 ML Cartucho 100% novo, na caixa lacrada e não é remanufaturado.	11,6	
200	UN	CARTUCHOS COMPATÍVEL DE TINTA HP 21/98/77 NA COR COLORIDA, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP DESKJET D 1540 - COM 15 ML Cartucho 100% novo, na caixa lacrada e não é remanufaturado.	49,3	9.860,00
40	UN	CARTUCHOS COMPATÍVEL DE TINTA HP 60 NA COR COLORIDA, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP DESKJET D 2530 D 2545, D2560, D2660 - COM 12,5 ML Cartucho 100% novo, na caixa lacrada e não é remanufaturado.	41,25	1.650,00
40	UN	CARTUCHOS COMPATÍVEL DE TINTA HP 60 NA COR PRETA, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP DESKJET D 2530 D 2545, D2560, D2660 - COM 12,5 ML Cartucho 100% novo, na caixa lacrada e não é remanufaturado.	50,4	2.016,00
100	UN	CARTUCHO TONER COMPATÍVEL HP 125 (125/126) (128 PRETO) COMPATÍVEL HP LaserJet 9,05g Rendimento aproximado de 2.000 páginas. Equipamento impressora para impressoras HP LaserJet M1005 - M1010/1015/1018/1020/1022/ML1110/MP1015/3020/3030/3040/3050/3055. Toner 100% novo, na caixa lacrada e não é remanufaturado.	24,3	2.430,00
350	UN	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP 125 (125/126) (128 PRETO) COMPATÍVEL HP Rendimento aproximado de 1.400 páginas. Peso líquido, Suprimento de aquisição para impressoras HP LaserJet M1005/1010/1015/1018/1020/1022/ML1110/W, ML1110/1211/122 - Toner 100% novo, na caixa lacrada e não é remanufaturado.	41,14	14.401,50
TOTAL				44.383,50

Diana Elaine Allouf
 ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL

78.238.300/0001-09

**Papeleria e Confecções
 LILI Ltda**

Av. Brasil, nº - Centro
 82718-003 - Santa Amélia do Sul - PR



0054

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Para uso do Departamento de Compras/Licitações

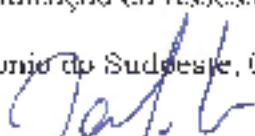
Setor Requisitante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Aplicação Orçamentária: Conforme indicação do Departamento de Contabilidade

Objeto Resumido: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS NOVOS PARA OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Modalidade provável: Conforme indicação da Assessoria Jurídica.

Santo Antônio do Sudoeste, 04/06/2013.


CLODOMIR ZANINI FIORENTIN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Para uso do Departamento de Contabilidade

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	190	04.011.04.122.04012-035	0
2013	760	05.005.26.782.26012-016	0
2013	1770	06.007.12.361.12012-036	103
2013	2110	08.001.10.301.10012-042	203
2013	2580	09.001.08.244.08012-044	0
2013	3000	11.004.20.906.20012-059	0

Santo Antônio do Sudoeste, 04/06/2013.


GENI SAIGO RIBEIRO
Departamento de Contabilidade e Finanças

Para uso da Assessoria Jurídica

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de **Pregão Presencial** como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.

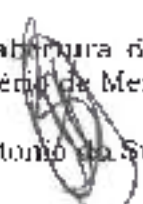
Santo Antônio do Sudoeste, 04/06/2013.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Assessora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Menor Preço

Santo Antônio do Sudoeste, 04/06/2013.


RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal



005 4

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2013 -
PROCESSO Nº 0195/2013

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, e o Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 14.088/2013, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço, POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2.317/2006 de 26/05/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8868 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 060/2013 de 04/06/2013.

- 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:** AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS NOVOS PARA OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
- 2. PREÇO MÁXIMO TOTAL:** R\$ 49.901,50 (Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Um Reais e Cinquenta Centavos). Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital
- 3. DATA DE ABERTURA:** No dia 24/06/2013 às 09:00 horas
- 4. LOCAL DA ABERTURA:** Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente (8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00 horas), de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: 46 3563 8000 e através dos email licitacao@pmsas@rline.com.br or ou licitacao@pmsas.pr.gov.br.

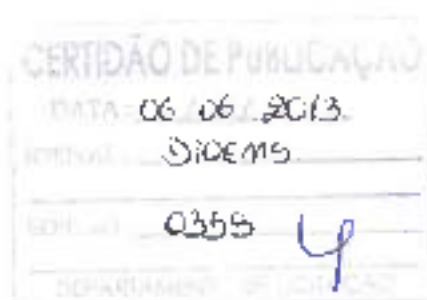
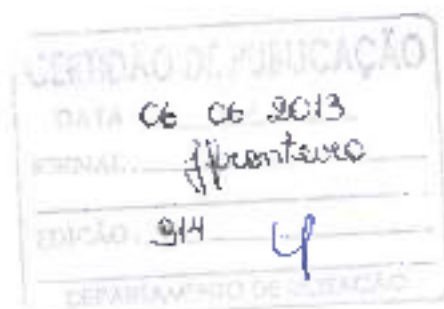
Santo Antonio do Sudoeste, em quatro dias de junho de 2013


RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal


MARILIS CRISTINA TONINI

Pregoeiro



Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

0074

Quarta-feira, 08 de Junho de 2011

Publicado pelo Regulamento nº 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano 4 - Edição Nº 0090

Página 51/1056

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2011

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO MULTIPROFissional (FUNÇÃO FÍSICA, TÉCNICO E DESPORTIVO).

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIGÃO, e o Pregoeiro nomeado pelo Edital nº 04/2011 no uso de suas atribuições legais, faz saber a TORNA PÚBLICO aos interessados que encerrouse o prazo de apresentação de propostas para o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo termo de abertura encontra-se no Edital de nº 04/2011 de 07 de junho de 2011. Decreto Municipal de nº 2011/2008 de 26/05/2008 e subsequentemente pelo Lei nº 866 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a contratação objeto desta licitação.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 04/2011 de 04/06/2011
1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção técnica em telecomunicações, a saber: do Programa Clonagem de Memória, de Unidades Fixadoras da Secretaria de Assistência Social do Município de Marimbá.
2 PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 27.500,00 (Vinte e Sete Mil e Cincocentos Reais).
3 DATA DE ABERTURA: No dia 24/06/2011 às 10:00 horas.
4 LOCAL DA ABERTURA: Nesse do Departamento de Licitações do Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Edital e empresa poderão ser atendidos gratuitamente e previamente ao Edital PREGÃO na Prefeitura Municipal, localizada a Avenida Paulo Celso, em horário de expediente de 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Informações sobre a licitação e anexos: 40 3565 6000 e através dos e-mails: licitacao@psgpre.gov.br ou licitacao@psgpre.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2011

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIGÃO, e o Pregoeiro nomeado pelo Edital nº 06/2011 no uso de suas atribuições legais, faz saber a TORNA PÚBLICO aos interessados que encerrouse o prazo de apresentação de propostas para o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo termo de abertura encontra-se no Edital de nº 06/2011 de 07 de junho de 2011. Decreto Municipal de nº 2011/2008 de 26/05/2008 e subsequentemente pelo Lei nº 866 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a contratação objeto desta licitação.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 06/2011 de 04/06/2011
1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS PARA OS DEPARTAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
2 PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 49.500,00 (Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Cincocentos). Os valores máximos citados dos itens estão sujeitos a alteração.
3 DATA DE ABERTURA: No dia 24/06/2011 às 10:00 horas.
4 LOCAL DA ABERTURA: Nesse do Departamento de Licitações do Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Edital e empresa poderão ser atendidos gratuitamente e previamente ao Edital PREGÃO na Prefeitura Municipal, localizada a Avenida Paulo Celso, em horário de expediente de 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Informações sobre a licitação e anexos: 40 3565 6000 e através dos e-mails: licitacao@psgpre.gov.br ou licitacao@psgpre.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2011
1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA MATERIAL DE CONSUMO, MOVEIS E UTENSÍLIOS E MATERIAIS PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE FISCALIAZAMENTO DO MUNICÍPIO.
2 PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 114.500,00 (Cem e Quarenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais). Os valores máximos citados dos itens estão sujeitos a alteração.
3 DATA DE ABERTURA: No dia 24/06/2011 às 10:00 horas.
4 LOCAL DA ABERTURA: Nesse do Departamento de Licitações do Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Edital e empresa poderão ser atendidos gratuitamente e previamente ao Edital PREGÃO na Prefeitura Municipal, localizada a Avenida Paulo Celso, em horário de expediente de 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Informações sobre a licitação e anexos: 40 3565 6000 e através dos e-mails: licitacao@psgpre.gov.br ou licitacao@psgpre.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2011

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIGÃO, e o Pregoeiro nomeado pelo Edital nº 08/2011 no uso de suas atribuições legais, faz saber a TORNA PÚBLICO aos interessados que encerrouse o prazo de apresentação de propostas para o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo termo de abertura encontra-se no Edital de nº 08/2011 de 07 de junho de 2011. Decreto Municipal de nº 2011/2008 de 26/05/2008 e subsequentemente pelo Lei nº 866 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a contratação objeto desta licitação.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 08/2011 de 04/06/2011
1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação, incluindo limpeza, levantamento de campo, em conformidade com preços e especificações dos materiais, disponíveis a contratação de Análise Química de Águas e apresentação do IPT 20014.
2 PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais). Os valores máximos citados dos itens estão sujeitos a alteração.
3 DATA DE ABERTURA: No dia 24/06/2011 às 10:00 horas.
4 LOCAL DA ABERTURA: Nesse do Departamento de Licitações do Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Edital e empresa poderão ser atendidos gratuitamente e previamente ao Edital PREGÃO na Prefeitura Municipal, localizada a Avenida Paulo Celso, em horário de expediente de 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Informações sobre a licitação e anexos: 40 3565 6000 e através dos e-mails: licitacao@psgpre.gov.br ou licitacao@psgpre.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2011
1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE FISCALIAZAMENTO DO MUNICÍPIO.
2 PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais). Os valores máximos citados dos itens estão sujeitos a alteração.
3 DATA DE ABERTURA: No dia 25/06/2011 às 08:00 horas.
4 LOCAL DA ABERTURA: Nesse do Departamento de Licitações do Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Edital e empresa poderão ser atendidos gratuitamente e previamente ao Edital PREGÃO na Prefeitura Municipal, localizada a Avenida Paulo Celso, em horário de expediente de 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Informações sobre a licitação e anexos: 40 3565 6000 e através dos e-mails: licitacao@psgpre.gov.br ou licitacao@psgpre.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2011
1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção técnica em telecomunicações, a saber: do Programa Clonagem de Memória, de Unidades Fixadoras da Secretaria de Assistência Social do Município de Marimbá.
2 PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 27.500,00 (Vinte e Sete Mil e Cincocentos Reais).
3 DATA DE ABERTURA: No dia 24/06/2011 às 10:00 horas.
4 LOCAL DA ABERTURA: Nesse do Departamento de Licitações do Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Edital e empresa poderão ser atendidos gratuitamente e previamente ao Edital PREGÃO na Prefeitura Municipal, localizada a Avenida Paulo Celso, em horário de expediente de 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Informações sobre a licitação e anexos: 40 3565 6000 e através dos e-mails: licitacao@psgpre.gov.br ou licitacao@psgpre.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2011

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIGÃO, e o Pregoeiro nomeado pelo Edital nº 03/2011 no uso de suas atribuições legais, faz saber a TORNA PÚBLICO aos interessados que encerrouse o prazo de apresentação de propostas para o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo termo de abertura encontra-se no Edital de nº 03/2011 de 07 de junho de 2011. Decreto Municipal de nº 2011/2008 de 26/05/2008 e subsequentemente pelo Lei nº 866 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a contratação objeto desta licitação.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 03/2011 de 03/06/2011
1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção técnica em telecomunicações, a saber: do Programa Clonagem de Memória, de Unidades Fixadoras da Secretaria de Assistência Social do Município de Marimbá.
2 PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 27.500,00 (Vinte e Sete Mil e Cincocentos Reais).
3 DATA DE ABERTURA: No dia 24/06/2011 às 10:00 horas.
4 LOCAL DA ABERTURA: Nesse do Departamento de Licitações do Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Edital e empresa poderão ser atendidos gratuitamente e previamente ao Edital PREGÃO na Prefeitura Municipal, localizada a Avenida Paulo Celso, em horário de expediente de 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Informações sobre a licitação e anexos: 40 3565 6000 e através dos e-mails: licitacao@psgpre.gov.br ou licitacao@psgpre.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2011
1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção técnica em telecomunicações, a saber: do Programa Clonagem de Memória, de Unidades Fixadoras da Secretaria de Assistência Social do Município de Marimbá.
2 PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 27.500,00 (Vinte e Sete Mil e Cincocentos Reais).
3 DATA DE ABERTURA: No dia 24/06/2011 às 10:00 horas.
4 LOCAL DA ABERTURA: Nesse do Departamento de Licitações do Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Edital e empresa poderão ser atendidos gratuitamente e previamente ao Edital PREGÃO na Prefeitura Municipal, localizada a Avenida Paulo Celso, em horário de expediente de 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Informações sobre a licitação e anexos: 40 3565 6000 e através dos e-mails: licitacao@psgpre.gov.br ou licitacao@psgpre.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2011

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIGÃO, e o Pregoeiro nomeado pelo Edital nº 05/2011 no uso de suas atribuições legais, faz saber a TORNA PÚBLICO aos interessados que encerrouse o prazo de apresentação de propostas para o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo termo de abertura encontra-se no Edital de nº 05/2011 de 07 de junho de 2011. Decreto Municipal de nº 2011/2008 de 26/05/2008 e subsequentemente pelo Lei nº 866 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a contratação objeto desta licitação.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 05/2011 de 05/06/2011
1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA MATERIAL DE CONSUMO, MOVEIS E UTENSÍLIOS E MATERIAIS PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE FISCALIAZAMENTO DO MUNICÍPIO.
2 PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 114.500,00 (Cem e Quarenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais). Os valores máximos citados dos itens estão sujeitos a alteração.
3 DATA DE ABERTURA: No dia 24/06/2011 às 10:00 horas.
4 LOCAL DA ABERTURA: Nesse do Departamento de Licitações do Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Edital e empresa poderão ser atendidos gratuitamente e previamente ao Edital PREGÃO na Prefeitura Municipal, localizada a Avenida Paulo Celso, em horário de expediente de 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Informações sobre a licitação e anexos: 40 3565 6000 e através dos e-mails: licitacao@psgpre.gov.br ou licitacao@psgpre.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2011
1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA MATERIAL DE CONSUMO, MOVEIS E UTENSÍLIOS E MATERIAIS PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE FISCALIAZAMENTO DO MUNICÍPIO.
2 PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 114.500,00 (Cem e Quarenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais). Os valores máximos citados dos itens estão sujeitos a alteração.
3 DATA DE ABERTURA: No dia 24/06/2011 às 10:00 horas.
4 LOCAL DA ABERTURA: Nesse do Departamento de Licitações do Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Edital e empresa poderão ser atendidos gratuitamente e previamente ao Edital PREGÃO na Prefeitura Municipal, localizada a Avenida Paulo Celso, em horário de expediente de 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Informações sobre a licitação e anexos: 40 3565 6000 e através dos e-mails: licitacao@psgpre.gov.br ou licitacao@psgpre.gov.br

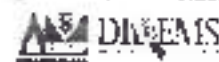
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2011

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIGÃO, e o Pregoeiro nomeado pelo Edital nº 08/2011 no uso de suas atribuições legais, faz saber a TORNA PÚBLICO aos interessados que encerrouse o prazo de apresentação de propostas para o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo termo de abertura encontra-se no Edital de nº 08/2011 de 07 de junho de 2011. Decreto Municipal de nº 2011/2008 de 26/05/2008 e subsequentemente pelo Lei nº 866 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a contratação objeto desta licitação.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 08/2011 de 04/06/2011
1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção técnica em telecomunicações, a saber: do Programa Clonagem de Memória, de Unidades Fixadoras da Secretaria de Assistência Social do Município de Marimbá.
2 PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 27.500,00 (Vinte e Sete Mil e Cincocentos Reais).
3 DATA DE ABERTURA: No dia 24/06/2011 às 10:00 horas.
4 LOCAL DA ABERTURA: Nesse do Departamento de Licitações do Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Edital e empresa poderão ser atendidos gratuitamente e previamente ao Edital PREGÃO na Prefeitura Municipal, localizada a Avenida Paulo Celso, em horário de expediente de 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Informações sobre a licitação e anexos: 40 3565 6000 e através dos e-mails: licitacao@psgpre.gov.br ou licitacao@psgpre.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2011
1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE FISCALIAZAMENTO DO MUNICÍPIO.
2 PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais). Os valores máximos citados dos itens estão sujeitos a alteração.
3 DATA DE ABERTURA: No dia 25/06/2011 às 08:00 horas.
4 LOCAL DA ABERTURA: Nesse do Departamento de Licitações do Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Edital e empresa poderão ser atendidos gratuitamente e previamente ao Edital PREGÃO na Prefeitura Municipal, localizada a Avenida Paulo Celso, em horário de expediente de 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Informações sobre a licitação e anexos: 40 3565 6000 e através dos e-mails: licitacao@psgpre.gov.br ou licitacao@psgpre.gov.br



Banco Oficial de Registro de Empresas e de Contratos
Prestado pelo IGP - Instituto de Gestão Pública
Endereço: Av. Brasil, 4445/2º - Fone: 3333-3333
E-mail: igp@psgpre.gov.br - www.igp.gov.br

Comunicação Oficial
Prestado pelo IGP - Instituto de Gestão Pública
Endereço: Av. Brasil, 4445/2º - Fone: 3333-3333
E-mail: igp@psgpre.gov.br - www.igp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2013

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PARANÁ torna público que promoverá licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO, objetivando: **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS NOVOS PARA OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme Anexo I, sob processo nº 0195/2013. A presente licitação será processada com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Constituição do Estado do Paraná, Artigo 27, inciso XXI; artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Decreto nº 2.764/2010, bem como, pelas normas contidas nesse edital e seus anexos, que fazem parte integrante, aplicando-se ao que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber.

IMPORTANTE:

DA ABERTURA: A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública a ser realizada conforme indicado abaixo, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 621, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, CEP 85.710-000.

DA CONDUÇÃO: O certame será conduzido pela Senhor Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 14.089 de 03 de janeiro de 2013.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:

Até às 09:00 horas do dia 24/06/2013, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal com a Comissão de Licitações, situada na Avenida Brasil, 621, Centro, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR.

Obs: Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

ABERTURA DOS ENVELOPES E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 24/06/2013 às 09:00 horas.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA/LANCES: dia 24/06/2013, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro, que será feita após a fase de recebimento dos envelopes

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

(informar o nº. da licitação)

e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br e licitacao@umsas.pr.gov.br

Telefone: (0xx46) 3563-8000 Fax: (0xx46) 3563-8006

Horário de expediente: das 8:00 às 12:00 horas e 13:30 as 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

NOTA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

ANEXOS DO EDITAL

Integram este edital como se nele estivessem transcritos os anexos abaixo relacionados.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

003

dispostas na seguinte ordem:

- I - Descrição detalhada do objeto;
- II - Aspectus gerais da licitação;
- III - Modelo de Declaração "que cumpre plenamente os requisitos habilitatorios";
- IV - Modelo de Procuração;
- V - Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP;
- VI - Relação dos documentos de habilitação;
- VII - Modelo de Declaração "não possui profissionais menores de 18 anos";
- VIII - Declaração de Idoneidade;
- IX - Sobre a Lei Complementar n°. 123 de 14 de dezembro de 2006;
- X - Minuta do Contrato.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**
- 1.2 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - 1.2.1 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas
- 1.3 O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito de desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - I - Estiver sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou em liquidação;
 - II - Empresa que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
 - III - Empresa que tenha como sócio servidor ou dirigente de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
 - IV - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - V - Empresas estrangeiras que não possuam sede no país;
 - VI - É vedada a participação direta ou indireta na licitação empresas que a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

3. DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste 010
Estado Do Paraná

- 3.1 No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão, munido da sua carteira de identidade ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes **Proposta e Documentação**, relativos a este pregão.
- 3.2 Para **fins de CREDENCIAMENTO** junto ao Pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:
- I - **Cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor** (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - II - Cópia do Registro Geral (RG) do administrador da empresa;
 - III - Cópia do cartão do CNPJ atualizado da empresa;
 - IV - Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo III** (art. 4º, inciso VII, Lei nº. 10.520/02);
 - V - **No caso de representante que não tenha os poderes expressos conforme item "I" apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório**, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o Pregoeiro e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada. Quando se tratar de instrumento particular de procuração, Anexo IV, deverá ser indicado o número do respectivo pregão acompanhado de cópia do documento de identificação com foto e ainda a documentação dos itens "I" a "V".
- 3.3 Os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente, será do representante que apresentar o aludido documento.
- 3.4 Ressalta-se que os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, em envelope próprio.
- 3.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- 3.6 O representante legal que **não se credenciar** perante o Pregoeiro **ficará impedido** de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **Proposta ou Documentação** relativa a este pregão.
- 3.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.
- 3.8 **Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.** A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta aceita, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.
- 3.9 Na hipótese da ausência da Declaração que cumpre plenamente os requisitos



4
011

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

habilitatórios – Anexo III” no envelope de credenciamento, a mesma poderá ser suprida mediante declaração de próprio punho no ato do credenciamento, desde que o representante tenha poderes para tal.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 Envelope de CREDENCIAMENTO:

O envelope de credenciamento deverá conter os requisitos conforme item **3.2**, e deverá estar identificado, preferencialmente, da seguinte forma:

- RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
- PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2013
- ENVELOPE – CREDENCIAMENTO
- ABERTURA DO ENVELOPE: dia 24/06/2013, as 09:00 horas.
- OBJETO AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS NOVOS PARA OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

4.2 Envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS:

O envelope n.º **1 (proposta)** deverá conter todos os requisitos exigidos no **item 10** deste edital e identificado preferencialmente, da seguinte forma:

- RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
- PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2013
- ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
- ABERTURA DO ENVELOPE: dia 24/06/2013, as 09:00 horas.
- OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS NOVOS PARA OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

4.3 Envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

O envelope n.º **2 (documentação)** deverá conter a documentação exigida no **Anexo VI** e identificado preferencialmente, da seguinte forma:

- RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
- PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2013
- ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- OBJETO AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS NOVOS PARA OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

5 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

5.1 A descrição detalhada do objeto e demais requisitos constam dos Anexos I e II deste edital.

6 DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO

6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá em especial, as seguintes atribuições:

- I - Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste pregão;
- II - Recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;
- Abertura dos envelopes da “Proposta”, seu exame e a classificação dos licitantes;
- III - Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;



0124

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

- IV - Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V - Adjudicação da proposta de menor preço;
- VI - Elaboração de ata;
- VII - Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII - Recebimento, exame e decisão sobre recursos; e
- IX - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior visando a homologação e a contratação

7 DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO - ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- I** - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;
- II** - Que apresentarem preço superior ao preço máximo previsto no Anexo I.

7.2 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances com observância dos seguintes critérios:

I - Seleção do menor preço obtido através do maior desconto e os autores das ofertas com índices até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, conforme decisão do Pregoeiro; e

II - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.3 O licitante deverá encaminhar lance com valor inferior ao menor lance registrado, e no caso de propostas postadas com o mesmo valor e que permanecerem empatadas ao final da sessão, será realizado o desempate através de sorteio.

7.4 Caso não mais se realize lances verbais será dada como encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

7.5 Sendo aceitável a proposta de menor preço, declarado vencedor do item, e a partir do primeiro item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor para confirmação das suas condições habilitatórias, se não habilitado, automaticamente não participará da rodada de lances dos próximos itens.

8 DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO - SESSÃO PÚBLICA/LANCES

8.1 Após a fase de "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará seqüência ao processo de pregão passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior

8.1.1 Na fase da "Sessão Pública", os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de reuniões (sala de licitações) para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital, indicará que não há interesse na apresentação de lances.

8.1.2 Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará



0138

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

- 8.1.3** O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem dos lances.
- 8.1.4** A desistência do licitante em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 8.1.5** **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.**
- 8.1.6** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- 8.2** No caso de não existirem lances verbais serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas", desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.
- 8.3** Quando for constatado o empate, como estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, (conforme Anexo X), o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ele não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública.

9 DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

- 9.1** Ao final da etapa de lances de cada item o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação do licitante vencedor.
- 9.2** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 9.2.1** O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

10 DAS PROPOSTAS

- 10.1** São requisitos da proposta de preços:

I - A proposta deverá ser apresentada também em mídia (CD, disquete, pen drive ou equivalente) no formato entregue pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste a cada um dos interessados quando da retirada do instrumento convocatório (formato "Proposta.esl"), acompanhada de uma via impressa de igual teor, acondicionado no



014

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

"ENVELOPE N.º 1 PROPOSTA" que deverá estar lacrado, no qual se identifiquem, externamente, o nome do licitante e o número da licitação. A mídia poderá ser restituída ao interessado/licitante e a via escrita contendo a proposta ficará em poder do Pregoeiro.

II - Todos os dados solicitados na proposta, como dados da empresa e representantes devem ser preenchidas com letra maiúscula.

Deverá conter ainda:

- a) O prazo de validade DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento dos envelopes;
- b) Identificação do licitante: (razão social);
- c) Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste edital;
- d) Prazo de entrega dos produtos, de acordo com o previsto no item 11 do edital;
- e) Data e assinatura do representante legal da proponente;
- f) Os valores cotados na proposta deverão ser expressos em reais, com **no máximo 02 (duas) casas após a vírgula (R\$ 0,00)** para os **preços unitários e 02 (duas) casas após a vírgula (R\$ 0,00)** para o **valor total**.
- g) Conter a marca dos produtos cotados, conforme o caso.

10.2 A omissão da indicação na proposta das letras "a", "e" e "d" do item 10.1, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

10.3 Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal (modelo Anexo V), o qual deverá ser apresentado junto com a proposta comercial, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate e dos benefícios da comprovação da regularidade fiscal, bem como, as instruções do Anexo IX, conforme estabelece a Lei Complementar n.º. 123/2006, acompanhada ainda, da Certidão Simplificada na Junta Comercial do estado de origem, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

10.4. Serão rejeitadas as propostas que:

10.4.1 Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação dos produtos licitados;

10.4.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

11.1 O prazo de entrega dos produtos é de **no máximo 1 Dias, independente da quantidade solicitada**, contados a partir do recebimento da autorização de compra, a qual será parcelada de acordo com a necessidade do departamento solicitante.

Local para entrega: A ser determinado pelo Departamento de compras.

11.1.1 O prazo de que trata o item 11.1 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da lei n.º 8.666/93.



017 4

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

11.2 O Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE reserva-se o direito de proceder análise pelo corpo técnico da secretaria requisitante. Caso fiquem constatado irregularidades em relação aos produtos recebidos ou se os mesmos não se enquadrarem nas exigências mínimas, resultará na não aceitação e imediata rescisão do contrato.

11.3 Constatando que os produtos recebidos não atendam as especificações estipuladas neste edital, ou ainda que não atendam a finalidade que deles naturalmente se espera, a secretaria responsável expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

11.4 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema em relação aos produtos recebidos, a secretaria solicitante dará ciência ao Departamento de Compras, através de Comunicação Interna - C.I, a fim de que se proceda a abertura de processo administrativo em face da empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades cabíveis.

12 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado conforme retirada dos produtos, previamente autorizada pelo departamento de compras, mediante apresentação da nota fiscal, o qual, poderá ser parcelado de acordo com a necessidade do Departamento solicitante.

12.2 O pagamento será realizado através de depósito bancário a ser definido pelo município ou na Divisão Financeira.

12.3 O eventual saldo remanescente do contrato, se não aditivado dentro do prazo legal, extingue-se na data do vencimento do mesmo.

13 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 Dentre as propostas das proponentes consideradas habilitadas, serão classificadas as propostas de conformidade com os requisitos da presente licitação, considerando-se vencedora a empresa que atender o critério **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, bem como, as condições exigidas no **item 10** do presente edital.

13.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, conforme mencionado no item 13.1, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta.

13.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

13.4 Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços superiores ao informado na coluna "valor máximo unitário" constante no Anexo I



013 4

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

14 DAS MANIFESTAÇÕES DOS LICITANTES

- 14.1** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.
- 14.2** A falta de manifestação imediata e motivada no final de cada sessão, importará na preclusão do direito de recurso.
- 14.2.1** *Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.*
- 14.2.2** A manifestação do recurso deverá ser obrigatoriamente, registrada em ata, bem como, conter a síntese das razões do recorrente.
- 14.3** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.
- 14.4** Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 14.5** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 DAS SANÇÕES

- 15.1** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
- 15.1.1** O atraso injustificado na entrega dos produtos contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, isentando em consequência o município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
- 15.1.2** A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato.
- 15.1.3** A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
- 15.2** A aplicação de multa, a ser determinada pelo município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e alterações.
- 15.3** Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não



017 *M*

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

15.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16 FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a entrega dos produtos desta licitação nos termos da minuta de contrato, **Anexo XI**, que integra este edital.

16.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer na Divisão de Compras, localizada no 2º andar do Paço Municipal, na Avenida Brasil, 621, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PR. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.

16.3 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 15.1 e 15.3, deste edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação, as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação.

17 DA ALTERAÇÃO, DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL E DO REAJUSTE.

17.1 No interesse da Administração, a quantidade dos produtos poderá ser aumentada e suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

17.2 Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial do contrato observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, especialmente a



013 4

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

- 17.3** Havendo necessidade de **revisão contratual por eventos imprevisíveis**, caso fortuito ou força maior, com vistas a estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual.

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1** O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE poderá revogar a presente licitação no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE poderá ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a sua abertura.
- 18.2** O proponente vencedor aceita desde já, acréscimo ou supressões na quantidade dos produtos contratados até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 18.3** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e das documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.4** É facultado ao Pregueiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.5** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregueiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 18.6** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 18.7** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.8** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.
- 18.9** Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.




010 4

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

- 18.10** A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.
- 18.11** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste edital.
- 18.12** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da cidade de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná.

Santo Antonio do Sudoeste em quatro dias de junho de 2013.


RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal


MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Oeste
Estado Do Paraná

020

4

ANEXO I

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Para fins desta licitação o objeto se constitui na **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS NOVOS PARA OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme descrição abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8843	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL HP 21/27/56 NA COR PRETA, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP DESKJET D1460 - COM 15 ML - cartucho 100% novo, na caixa lacrada, não remanufaturado	300,00	UN	33,00	9.900,00
2	8844	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL HP 22/28/37 NA COR COLORIDA, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP DESKJET D 1460 - COM 14ml Cartucho 100% novo, na caixa lacrada, não remanufaturado	300,00	UN	45,30	9.880,00
3	8845	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL HP 60 NA COR COLORIDA, COMPATÍVEL IMPRESSORA HP DESKJET D 7530, D 2545, D 2540, D 7550 COM 12,5 ML, Cartucho 100% novo, na caixa lacrada, não remanufaturado	40,00	UN	66,65	2.665,00
4	8846	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL HP 50 NA COR PRETA, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP DESKJET D 2530, D 2545, D 2560, D 2660 COM 13 ML, Cartucho 100% novo, na caixa lacrada, não remanufaturado	75,00	UN	54,70	3.555,00
5	8848	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL CB 435/430/285A COR PRETO, COMPATÍVEL HP. Rendimento aproximado de 1.000 páginas @95g. Suplemento de impressão para impressoras HP LaserJet P1005/P1006/1505/1506/1552/1552NF/1120/1120N/P1102/1102M/1130/1132. Toner 100%, novo, na caixa lacrada, não remanufaturado	350,00	UN	53,40	18.690,00
6	8847	CARTUCHO TONER COMPATÍVEL HP 12A (Q2612A) COR PRETO, COMPATÍVEL HP @ 85g. Rendimento aproximado de 2.000 páginas. Suplemento de impressão para impressoras HP LaserJet M1005 MFP/1010/1015/1018/1020/1020M/1310 MFP/1310M/1320/1320M/1352/1352M. Toner 100% novo, na caixa lacrada, não remanufaturado	100,00	UN	52,30	5.230,00
TOTAL						49.901,00



021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ANEXO II
ASPECTOS GERAIS DA LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação: **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS NOVOS PARA OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme descrito no Anexo I.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte do recurso
2013	190	04.011.04.122.04012-005	0
2013	790	05.005.25.782.25012.016	0
2013	177n	06.007.12.251.12012-026	103
2013	2110	08.001.10.301.10012-042	303
2013	2280	09.001.08.244.18012-044	3
2013	3080	11.004.20.606.20012-059	0

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA (nos termos do item 11 do edital).

4. DO VALOR

4.1. O valor máximo desta licitação é de R\$ 49.901,50 (Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Um Reais e Cinqüenta Centavos)

5. FORMA DE JULGAMENTO

5.1. A forma de julgamento será pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme item 13 do edital.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ANEXO III
MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS
REQUISITOS HABILITATÓRIOS

O licitante _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado do _____, endereço _____, através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, **DECLARA** sob as penas da lei e para fins do edital do Pregão Presencial nº 060/2013, que **cumpr** **plenamente os requisitos de habilitação e entrega** juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação dos produtos e os preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Empresa:
CNPJ Nº:
REPRESENTANTE:
CPF Nº:

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERA SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, EM ENVELOPE PRÓPRIO.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

1125

ANEXO IV
PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, a EMPRESA " _____ ", com sede na rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato por seu sócio-gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **Pregão Presencial n.º 060/2013**, instaurado pelo município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

Nome:
CPF n.º
RG n.º

Assinatura do responsável pela outorga
Com firma reconhecida em cartório,
conforme exigido no item 3.2. (a) do edital



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

[Razão Social _____], CNPJ / ME nº _____,
sediada (endereço completo). Declaramos para todos os fins de direito, especificamente
para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 060/2013, que
estamos sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de
14 de dezembro de 2006, **conforme Certidão Simplificada da Junta Comercial (em
anexo)**.

Local e data

Empresa:

CNPJ Nº:

REPRESENTANTE:

CPF Nº:

(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos).



ANEXO VI

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Deverá constar do envelope de habilitação:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica do licitante, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

1.1.1 Para **Empresa Individual**: Registro Comercial.

1.1.2 Para **Sociedade Comercial (sociedade empresária em geral)**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrados.

1.1.3 No caso de **Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A)**: Ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício.

1.1.4 Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no Órgão competente.

OBS: A documentação de que trata o item 1.1 poderá ser substituída pelo Certificado de Cadastro de Fornecedores desta municipalidade. **Quando os documentos exigidos nos itens 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3 deste anexo forem apresentados no envelope de credenciamento não há necessidade de sua juntada no envelope de habilitação, visto que os documentos de credenciamento integram o processo. Ao final da sessão, a critério do Pregoeiro, poderá ser solicitado do representante da empresa vencedora declaração de próprio punho que não houve alteração no contrato social.**

1.2. REGULARIDADE FISCAL

A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

1.2.1 Certidão Negativa de Débito – CND – referente ao INSS;

1.2.2 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

1.2.3 Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;

1.2.4 Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto-Lei nº 147 de 03/02/67;

OBS: será aceita a certidão conjunta da Procuradoria da República e da Secretaria da Receita Federal para os itens 1.2.3 e 1.2.4.

1.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos, relativos a sede ou domicílio do licitante;

1.2.7 Declaração que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor 16 anos de idade em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo VII** deste edital;

1.2.8 Declaração de idoneidade de acordo com o modelo constante no **Anexo VIII**. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa (apontado no



023
49

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

contrato social ou procuração com poderes específicos).

1.2.9 Cópia do cartão do CNPJ atualizado da empresa.

1.2.10 Certidão negativa de débitos trabalhistas.

1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.3.1 Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da empresa proponente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

2 CONSIDERAÇÕES FINAIS

2.1 Os documentos referidos neste anexo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões quando emitidas através da internet ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. **Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes**

2.2 A documentação de que trata este anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios".**

2.3 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

2.4 As empresas que desejarem obter o CRC - Certificado de Registro Cadastral do município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, poderão consultar a documentação necessária na Divisão de Compras do município.

2.5 A equipe de apoio efetuará a avaliação do ramo de atividade, caso necessário, através da descrição contida no CRC - Certificado de Registro Cadastral ou através do Contrato Social.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei e para fins de participação no Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 060/2013, junto ao município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, que a empresa inscrita no CNPJ sob o nº, não possui em seu quadro permanente profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de menor aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99)

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

Empresa:

CNPJ Nº:

REPRESENTANTE:

CPF Nº:

(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos).



0251

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2013**, instaurado por este município, que não estamos suspenso de licitar ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2013

Empresa

CNPJ N.º:

REPRESENTANTE:

CPF N.º:

(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos).



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Oeste
Estado Do Paraná

ANEXO IX

**DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA
DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006)

- 1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 1.2 do Anexo VIII), **mesmo que apresente alguma restrição**, neste caso, sendo habilitadas sob condição.
- 1.2 Será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as microempresas de pequeno porte.
- 1.3 Considerar-se-á empate quanto às propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 1.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta, ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta com valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.
- 1.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
 - 1.5.1 A declaração do vencedor de que trata o § 1º (Decreto 2.764/2010) acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei nº 10.520/2002, e no caso das demais modalidades de licitação, no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 1.6 As certidões deverão ser entregues à Equipe de Apoio / Pregoeira dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair a contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 e/ou 87 da Lei 8.666/93.
- 1.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a equipe de apoio decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Órgão Oficial do Município. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem.
- 1.8 A não regularização da documentação no prazo previsto no item 1.5, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

38

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº <NUMEROCÔNTRATO>/

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, E DE OUTRO, <FORNECEDOR.CONTRATO+T&NOME> NOS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993.

Concluiu que entre si celebraram o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob n.º 73.927.062/0001-55, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Senhor RICARDO ANTONIO DEIRA** (doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**), e a Empresa <**FORNECEDOR.CONTRATO+T&NOME**>, com sede na <**FORNECEDOR.CONTRATO+T&ENDERECOCOMPLETO**>, Cidade de <**FORNECEDOR.CONTRATO+T&CIDADIADE**>, inscrita no CNPJ sob n.º <**FORNECEDOR.CONTRATO+T&CNPJ**>, neste ato representada por seu representante legal Senhor <**FORNECEDOR.CONTRATO+T&NOME+REP. PRESENTANTE**>, CPF Nº <**FORNECEDOR.CONTRATO+T&CPFREP. PRESENTANTE**>, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Licitatório nº 060/2013, homologado em <**CATAINICIOVIGENCIA**>, mediante estipulação mútua as normas constantes da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e legislação aplicável ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS NOVOS PARA OS DEPARTAMENTOS DA ADM MUNICIPAL.**

Parágrafo Único – Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Presencial Nº. 060/2013**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei 10.520 de 19 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, excetando sobre a contratada a responsabilidade pela entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total para a aquisição dos produtos é de R\$ _____, (_____) reais, sendo o valor necessário para a compra denominado **VALOR CONTRATUAL**.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será fracionado, pagando-se somente conforme retirada do produto previamente autorizado pelo Departamento de Compras.

Parágrafo Segundo – A fatura após protocolada será conferida e emitida pelo contratado. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente a contratada.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão creditadas a conta de segundo recurso Financeira item 2.1 do anexo II.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato sofrerá reajuste baseado nos arts. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666, 93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos é de no máximo (---) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho.

Parágrafo Primeiro – A entrega será fracionada, devendo a empresa entregar o produto equipamente na localidade indicada no conforme autorização pelo Departamento de Compras.

Parágrafo Segundo – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 37 parágrafos 1º, e 2º, da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante estipulação de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 37 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem partes do **CONTRATANTE**, todos os objetos deste contrato, as condições, condições e da **CONTRATADA** pelo seu valor quando no termo e no prazo estabelecidos.



034

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- item a) o pagamento anexo do;
- item b) a CONTRATADA, as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já expressas no edital e contrato:

- a) prestar o entrega dos produtos na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitada durante a execução do contrato, documentação que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro – Os representantes da CONTRATANTE especialmente designados terão responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato em todo o tempo.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na entrega dos produtos contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, imposta em consequência a inatempismo de quaisquer adiantamentos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro – A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a especificação no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda a CONTRATANTE, garantida a prova de defesa, aplicar a CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda a CONTRATANTE, garantida a prova de defesa, aplicar a CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Quando ocorrer atrasos no pagamento de notas fiscais das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/INFL) para atualizar o montante nos termos do Artigo 10, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra quaisquer dos fatos elencados no art. 39 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA renuncia os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 39, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 103, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 6.727/2003, e os termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.496/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e autênticas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PR _____ de _____ de _____

RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná


032

PARECER JURÍDICO

CINTIA FERNANDA LANZARIN, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, sob nº 32.208-PR., Assessora Jurídica do Município de Santo Antônio do Sudoeste, após analisar o **EDITAL DE Nº 060/2013, de 04/06/2013**, na modalidade Pregão, tipo menor preço **POR ITEM**, a realizar pelo município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, e considerando notadamente o disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, é de parecer favorável ao referido **EDITAL**, concordo com o seguimento da presente licitação.

É O PARECER

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 04/06/2013.


CINTIA-FERNANDA LANZARIN
ADVOGADA
OAB 32.208-PR

4
035

Licitação PM Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação PM Santo Antonio do Sudoeste <licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 21 de junho de 2013 11:45
Para: Carlos Hattge
Assunto: RCS: Solicitação de Edital PP60/13
Anexos: EDITAL_PP_060_2013.doc; PropostaPP602013.xls

Segue anexo, conforme sua solicitação edital, proposta e programa para elaboração da proposta, qquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento desse e-mail.”

Atenciosamente,

Marilia Cristina Tonini
Departamento de Licitações
Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR
(46) 3563-8000
licitacao@pmsas.pr.gov.br

De: Carlos Hattge [<mailto:vendas1@suportecomputadores.com.br>]
Enviada em: sexta-feira, 21 de junho de 2013 09:12
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br; eliane.licitacao@pmsas.pr.gov.br; licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Solicitação de Edital PP60/13

Bom Dia!

Venho através deste solicitar o edital do PP60/2013 –
CNPJ - 81.433.039/0001-02
SUPORTE MANUTENÇÃO PARA COMPUTADORES LTDA
IE- 41010615-96
RUA SANTA CATARINA, 1772, CENTRO
CEP - 85801-041 CASCAVEL – PR
Telefone - (45)3224-6117

SUPORTE COMPUTADORES

Reinaldo Sergio Alves
Vendas/Licitações
Fone: (45) 3224-6117 / (45)9819-7770

Licitação PM Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação PM Santo Antonio do Sudoeste <licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 20 de junho de 2013 16:48
Para: 'otavio montemezzo'
Assunto: RES: Solicitação do edital Pregão nº 60/2013 (empresa Gilson Gilberto Lise)
Anexos: EDITAL_PP_060_2013.doc; PropostaPP602013.es; EsFropostarar

Segue anexo, conforme sua solicitação edital, proposta e programa para elaboração da proposta, qquer dúvida estamos a disposição.

"Por favor confirme o recebimento desse e-mail."

Atenciosamente,

Marilís Cristina Tonini
Departamento de Licitações
Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR
(46) 3563-8000
licitacao@pmsas.pr.gov.br

De: otavio montemezzo [mailto:otavio.montemezzo@hotmail.com]
Enviada em: terça-feira, 18 de junho de 2013 15:27
Para: licitacao santo antonio do sudoeste
Assunto: Solicitação do edital Pregão nº 60/2013 (empresa Gilson Gilberto Lise)

GILSON GILBERTO LISE - ME
Rua São Mateus, n.º 580
CNPJ/MF.... : 04.255.660/0001-74
Bairro..... : Industrial
Cep..... : 85.601-720
Fone..... : (46) 3524-0546
Francisco Beltrão/Paraná

4
037

Licitação PM Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação PM Santo Antonio do Sudoeste <licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 20 de junho de 2013 16:39
Para: Licitação Eletroshopping
Assunto: RES: Solicitação de Editais Pregões nº 60/2013 e 63/2013
Anexos: EDITAL PP 063 2013.doc; PropostaPP0632013.esl; EsProposta.rar; EDITAL PP 060 2013.doc; PropostaPP602013.esl

Segue anexo, conforme sua solicitação edital, proposta e programa para elaboração da proposta, qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento desse e-mail.”

Atenciosamente,

Marília Cristina Toaini
Departamento de Licitações
Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR
(46) 3563-8000
licitacao@pmsas.pr.gov.br

De: Licitação Eletroshopping [<mailto:licitagams@hotmail.com>]
Enviada em: quinta-feira, 20 de junho de 2013 09:06
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br; eliane.licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Solicitação de Editais Pregões nº 60/2013 e 63/2013



Bom dia, a empresa.

Laura Botteri Gernis - MC

CNPJ nº 14.280.217/0001-07

Ins. Estadual 503.034.880.116

Endereço: Rua Maria Paula Gambier Costa Nº 333 sala 02 centro de Paraguaçu Paulista - SP CEP 19710-000

Te.: (18)3361-3131 fax: (18)3361-1641

SOLICITA EDITAL DO PR Nº 60/2013 e 63/2013 respectivamente seus objetos:

AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS NOVOS PARA OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAL DE EXPEDIENTE, MOVEIS E UTENSÍLIOS EM GERAL PARA ATENDER O PROGRAMA QUALIFAR - SUS PORTARIA GM/MS Nº 1.214/2012

At:

Bruno Oliveira

Leilões Gernis

(18)3361-3131

0374

Licitação PM Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação PM Santo Antonio do Sudoeste <licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 19 de junho de 2013 10:09
Para: bel.tonini@hotmail.com
Assunto: edital pp 60 2013
Anexos: EDITAL_PP_060_2013.doc; PropostaPP602013.esl; EsProposta.rar

Segue anexo, conforme sua solicitação edital, proposta e programa para elaboração da proposta, qquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento desse e-mail.”
Atenciosamente,

Marilis Cristina Tonini
Departamento de Licitações
Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR
(46) 3563-8000
licitacao@pmsas.pr.gov.br

022

COMPROVANTE DE ENTREGA DO EDITAL DE
LICITAÇÕES E SEUS ANEXOS

Pregão Nº 060/2013 DE 04/06/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS NOVOS PARA OS
DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

EMPRESA: TRISTACCI & TRISTACCI

ENDEREÇO: PRANCHITA - PR - FONE: 46-3540 1493

Declaramos que o fornecedor supra citado, recebeu Cópia do Edital de Licitações nº 060/2013, e todos os anexos, na modalidade de Pregão, com abertura no dia 24/06/2013 as 09:00 horas.

Santo Antonio do Sudoeste - PR., 11/06/2013.



LUCAS SABARDELOTTO SCHMITT

17.3.1

**COMPROVANTE DE ENTREGA DO EDITAL DE
LICITAÇÕES E SEUS ANEXOS**

Pregão Nº 060/2013 DE 04/06/2013

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS NOVOS PARA OS
DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

EMPRESA: PAPELARIA E CONFEC LILI LTDA

**ENDEREÇO: AV BRASIL, 896 SALA - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Santo Antônio do Sudoeste/PR**

Declaramos que o fornecedor supra citado, recebeu Cópia do Edital de Licitações nº 060/2013, e todos os anexos, na modalidade de Pregão, com abertura no dia 24/06/2013 as 09:00 horas.

Santo Antonio do Sudoeste - PR., 07/06/2013.

Maria Claire Albuquerque

Licitação PM Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação PM Santo Antonio do Sudoeste <licitacao@pmasas.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 7 de junho de 2013 10:36
Para: "amer lansu" <wln.com.br>
Assunto: PREGÕES
Anexos: EDITAL PP 060 2013.doc; PropostaFPEOAMERICANSUL.ed

Segue anexo, conforme sua solicitação edital, proposta e programa para elaboração da proposta, qquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento desse e-mail.”

Atenciosamente,

Marilis Cristina Tonini
Departamento de Licitações
Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR
(46) 3563-8000
licitacao@pmasas.pr.gov.br

Licitação PM Santo Antonio do Sudoeste

04

De: Licitação PM Santo Antonio do Sudoeste <licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 7 de junho de 2013 10:36
Para: americansul@win.com.br
Assunto: PREGÕES
Anexos: EDITAL_PP_060_2013.doc; PropostaPP60AMERICANSUL.es

Segue anexo, conforme sua solicitação edital, proposta e programa para elaboração da proposta, qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento desse e-mail.”

Atenciosamente,

Marilis Cristina Tonini
Departamento de Licitações
Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR
(46) 3563-8000
licitacao@pmsas.pr.gov.br

PROCURAÇÃO

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO E PELA MELHOR FORMA DE DIRFITO, A EMPRESA TRISTACCI E TRISTACCI LTDA, COM SEDE NA RUA SILVESTRE MAGNANI, N.º 315, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 00.802.136/0001 15, REPRESENTADA, NESTE ATO, POR SEU SÓCIO - GERENTE Sr.ª JUCELIANA A. C. TRISTACCI, BRASILEIRA, CASADA, EMPRESÁRIA, RESIDENTE NA RUA JULIO GIONGO, S/N (FUNDOS), CENTRO, PRANCHITA PR, NOMEIA E CONSTITUI SEU REPRESENTANTE, O SR. RUCINI TRISTACCI, CASADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG N.º 6 496 173-0, E DO CPF N.º 931.502 709 44, A QUEM SÃO CONFERIDOS PODERES PARA REPRESENTAR A EMPRESA OUTORGANTE NO PREGÃO, PRESENCIAL N.º D 60/2013, INSTAURADO PELO MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR, EM ESPECIAL PARA FIRMAR DECLARAÇÕES E ATAS, APRESENTAR OU DESISTIR DA APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS, NEGOCIAR OS VALORES PROPOSTOS, INTERPOR OU DESISTIR DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E PRATICAR TODOS OS E MAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME ACIMA INDICADO.



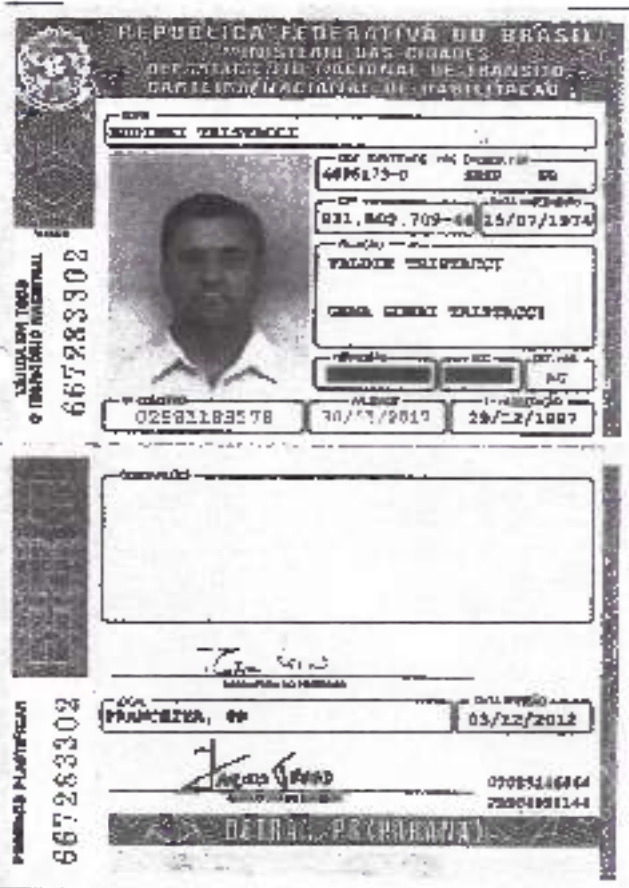
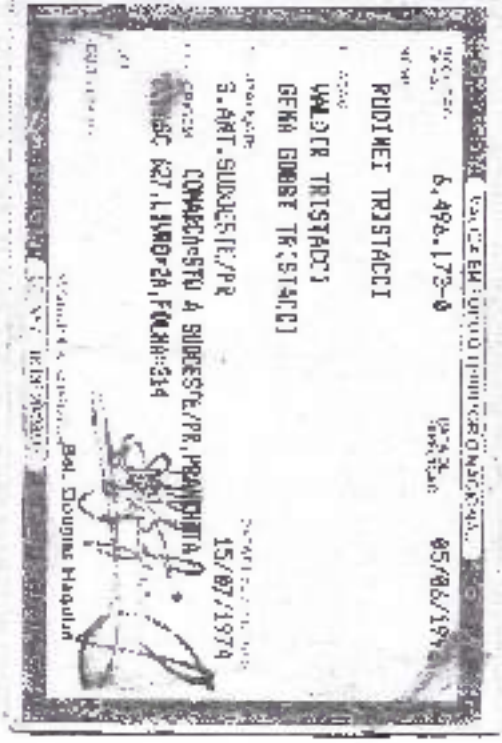
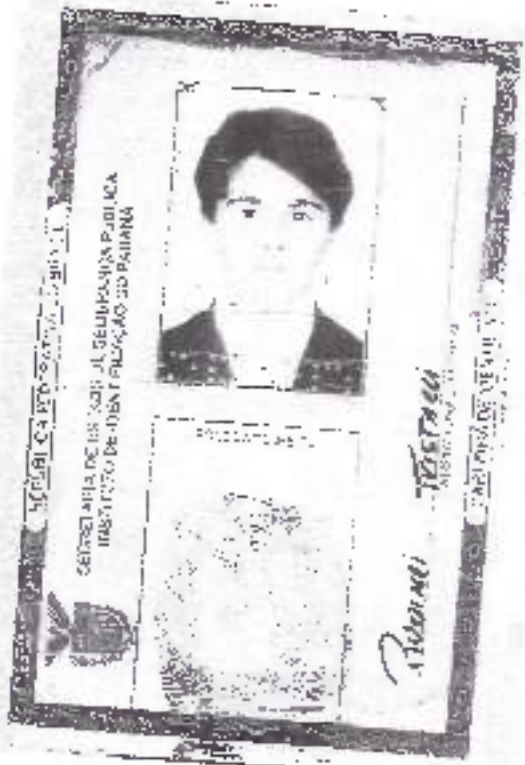
Juceliana A. C. Tristacci

JUCELIANA A. C. TRISTACCI

CPF - 024 410 369-04

RG - 5.739 422-6

084



Município de Santo Ant do Sudeste - PR
Compare com o original
24/06/13
Comissão de Licitação



Handwritten signatures and initials in blue ink.

Handwritten initials

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À comissão de Licitação da Prefeitura Santa Antonio do Sudoeste

Pela presente, credenciamos o (a) sr (a) Rudinei Tristacci, portador (a) da cédula de identidade sob nr. 6.496.173-0, e CPF sob nr. 931.502.709-44, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa Tristacci e Tristacci Ltda, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.



Pranchita, 19 de junho de 2013.

SERVENTIA NOTARIAL DE PRANCHITA - PR
DOMICÍLIO EM SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
VALIDAR LUIZ FREDERICO TORNELIAS
RECONHEÇO POR DEBEM SER VERDADES
APARECIDA CANZI TRISTACCI - CNPJ 00.802.136/0001-15
Pranchita-Paraná 18 de junho de 2013 - 16:04:48h
Em Teste de Verdade
Gessica Daniela Pires
Escritora



Juceliana A. C. Tristacci

nome: Juceliana A. C. Tristacci
CPF 024.410.369-04

Handwritten signatures and initials

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

O licitante Tristacci e Tristacci Ltda, com domicílio na cidade de Pranchita, estado do Paraná, endereço rua Silvestre Magnani s/n, centro, através de seu representante legal Juceliana A.C. Tristacci, **DECLARA** sob as penas da lei e para fins do edital do pregão presencial nº 060/2013, que **cumpr**e plenamente os requisitos de habilitação e entrega juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação dos produtos e os preços oferecidas, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido edital.

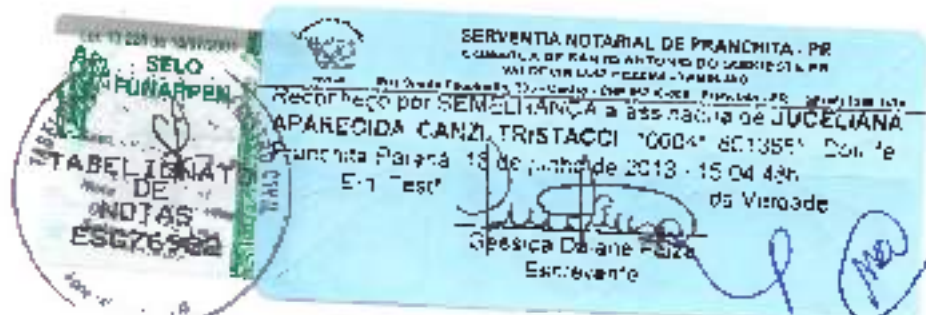
Por ser verdade, firmamos a presente.

Pranchita, 19 de junho de 2013



Juceliana A.C. Tristacci
TRISTACCI E TRISTACCI LTDA
CNPJ - 00.802.136/0001-15

Juceliana A. C. Tristacci
CPF - 024.410.369-04



[Handwritten signatures and initials]

TIFFI S. TRISTACCI LTDA
Contrato Unilateral de Constituição de Empresa Limitada

EDSON ANTONIO TIFFI, brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliado Av. Capibaribe 200 no Município de Pernambuco, portador do Documento de Identidade nº 1987931768 expedida em 01/06/1969 SOBRE e Cpf. nº 06.430.765-39 e **TIFFI NET TRISTACCI**, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliado a Av. Capibaribe nº 200 no Município de Pernambuco, portadora do Documento de Identidade nº 2.472.113-2 exp. em 17/09/2008 nº 941.102.402-64, constituem por este instrumento particular de **CONSTITUIÇÃO ESPECIAL** uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas 3.ª, 4.ª e 5.ª de 20 de Janeiro de 1916 e 4.ª de 13 de Maio de 1.965 e pelas demais disposições legais aplicáveis a empresas, inscritas no Círculo das Atividades Econômicas;

1.ª Cláusula - A sociedade se constitui com o nome social de **TIFFI S. TRISTACCI LTDA**, sede em Av. Capibaribe nº 200 no Município de PERNAMBUCO.

2.ª Cláusula - Seguirá sob o nome fantasia de **K.I. INFORMÁTICA**.

3.ª Cláusula - Terá como objeto social a atividade no ramo de **INFORMÁTICA DE MANUTENÇÃO E REPARO DE EQUIPAMENTOS QUE SE ENCONTREM EM USO NA ÁREA DE EMPRESAS**.

4.ª Cláusula - Quanto ao prazo de duração da sociedade é por prazo indeterminado, iniciando suas atividades em 01/01/2013.

5.ª Cláusula - Os critérios sociais, sociais, informacionais, estatutários e integridade serão de sua exclusiva e exclusiva de 100% de 2.000,00 (dois mil reais), totalizando o capital de 2.000,00 (dois mil reais), sendo que cada uma das quotas de 200,00 (duzentos reais) em valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizada no prazo de 01/01/2013, para cumprir com o que consta.

6.ª Cláusula - O **EDSON ANTONIO TIFFI**, de 2 quotas, cada uma de 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de 400,00 (quatrocentos reais) em valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizada no prazo de 01/01/2013, para cumprir com o que consta.

7.ª Cláusula - O **TIFFI NET TRISTACCI**, de 2 quotas, cada uma de 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de 400,00 (quatrocentos reais) em valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizada no prazo de 01/01/2013, para cumprir com o que consta.

CERTIFICADO, que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do presente documento.
17 JUN 2013

AUTENTICAÇÃO
Folha que a pessoa fotocopista e reproduzida em um original que não foi apresentado ao Cartório em 17/06/2013.
Em Testemunhas:
Porém D.D. de 17 JUN 2013
Julio Cesar Frimari
CPF. 88.888.888-15

044

THIEL & TRISTACLI LTDA
Contrato Social de Constituição de Empresa Limitada
=====

Cláusula Sexta: - Fica definida a capital social, conforme segue entre os socios quotistas:

1 - **ERSON ANTONIO THIEL** R\$ 2.000.000,00 20%
2 - **ANDRINI TRISTACLI** R\$ 8.000.000,00 80%
SOMA TOTAL R\$ 10.000.000,00

Cláusula Setima: - A responsabilidade dos socios e limitada a importância total do Capital Social, nos termos do artigo 24 da Lei nº 2.646 de 18 de Janeiro de 1950.

Cláusula Oitava: - Os socios-ões quotistas, neste ato representados por seus procuradores, reconhecem por escrito que a sociedade a ser constituída terá personalidade jurídica própria, e que a responsabilidade dos socios é limitada a importância total do Capital Social, nos termos do artigo 24 da Lei nº 2.646 de 18 de Janeiro de 1950.

Cláusula Nona: - As quotas de sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título, de qualquer forma e por qualquer meio, salvo com o consentimento unânime dos demais socios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição na transmissão de quotas que ocorrerem.

Cláusula Décima 1: - Os socios que desistirem ou transferirem suas quotas, deverão satisfazer por escrito a seguinte obrigação: prazo, prazo e forma de pagamento, para que este a favor dos demais socios ou terceiros ao direito de preferência e que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias contados da recepção do notificatione ou da entrega das quotas, sob pena de ser o direito de preferência exercido em favor dos demais socios, ficando o desistente obrigado a pagar as quotas e demais encargos devidos.

Cláusula Décima Primeira: - A sociedade não poderá assumir qualquer obrigação com terceiros, sob pena de ser considerada falida e a responsabilidade dos socios limitada ao valor das quotas e demais encargos devidos, ficando o desistente obrigado a pagar as quotas e demais encargos devidos, ficando o desistente obrigado a pagar as quotas e demais encargos devidos.

Cláusula Décima Segunda: - A sociedade não poderá assumir qualquer obrigação com terceiros, sob pena de ser considerada falida e a responsabilidade dos socios limitada ao valor das quotas e demais encargos devidos, ficando o desistente obrigado a pagar as quotas e demais encargos devidos.

Cláusula Décima Terceira: - A sociedade não poderá assumir qualquer obrigação com terceiros, sob pena de ser considerada falida e a responsabilidade dos socios limitada ao valor das quotas e demais encargos devidos, ficando o desistente obrigado a pagar as quotas e demais encargos devidos.

CERTIFICADO, que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do presente documento.
17 JUN 2013

AUTENTICACAO
Certifico, que a presente cópia é verdadeira e fiel ao original que nos foi apresentado e autenticado em esta data, do que dou fé.
Em Testemunha de
17 JUN 2013
Julio Cesar Franca
CPF: 083.088.300-15

001

THIEL & TRISTACCI LTDA
Contrato Social de Constituição de Em-
presa Limitada

Cláusula Décima Quarta - Os sócios responderão com o seu patrimônio pessoal, bem como o de seus familiares, pelo pagamento das obrigações decorrentes de suas responsabilizações e demais obrigações decorrentes da presente escritura.

Cláusula Décima Quinta - Os resultados líquidos dos exercícios sociais e demais resultados decorrentes da administração da sociedade, bem como os lucros e prejuízos decorrentes da realização das atividades em reservas da sociedade,

Cláusula Décima Sexta - O balanço patrimonial da sociedade será elaborado anualmente e publicado. O balanço patrimonial da sociedade de cada exercício, elaborado nos termos da legislação em vigor, poderá ser utilizado para a distribuição de lucros e prejuízos decorrentes da realização das atividades em reservas da sociedade.

Se o balanço patrimonial da sociedade, elaborado nos termos da legislação em vigor, não for suficiente para a distribuição de lucros e prejuízos decorrentes da realização das atividades em reservas da sociedade, o balanço patrimonial da sociedade poderá ser utilizado para a distribuição de lucros e prejuízos decorrentes da realização das atividades em reservas da sociedade.

Cláusula Décima Sétima - Os sócios não poderão exercer qualquer atividade que seja concorrente ou complementar à atividade da sociedade, bem como qualquer atividade que seja prejudicial à sociedade.

Cláusula Décima Oitava - Os sócios não poderão exercer qualquer atividade que seja concorrente ou complementar à atividade da sociedade, bem como qualquer atividade que seja prejudicial à sociedade.

Cláusula Décima Nonata - Os sócios não poderão exercer qualquer atividade que seja concorrente ou complementar à atividade da sociedade, bem como qualquer atividade que seja prejudicial à sociedade.

Cláusula Vigésima - Os sócios não poderão exercer qualquer atividade que seja concorrente ou complementar à atividade da sociedade, bem como qualquer atividade que seja prejudicial à sociedade.

Este contrato social foi elaborado em conformidade com a legislação em vigor e não contém cláusulas abusivas ou ilegais. Os sócios declaram que não possuem conhecimento de nenhuma outra cláusula abusiva ou ilegal presente neste contrato social.

CERTIFICADO que o conteúdo de autenticidade foi atestado na última folha do presente documento.
17 JUN 2013

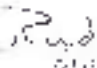
Em Testemunho
17 JUN 2013
Julio Cesar Triston
CPF: 032.034.152-15

1144


THIEL & TRISTACCI LTDA
Contrato Social de Constituição da Em-
presa Limitada.


Formulário de 1 junho de 1995

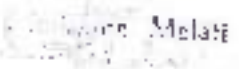

Edson Augusto Thiel

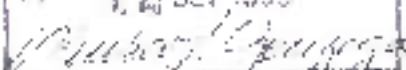

Rudinei Tristacci
MARIANE TRISTACCI

Testemunhas:


Wladimir Guedes Freddo
Ins. Mat. 0100198-01-00
Cep. 04030-000-Pradozeta/PR


Edson Augusto Thiel
Cep. 05700-000-Pradozeta/PR


Edson Augusto Thiel
04030-000-Pradozeta/PR

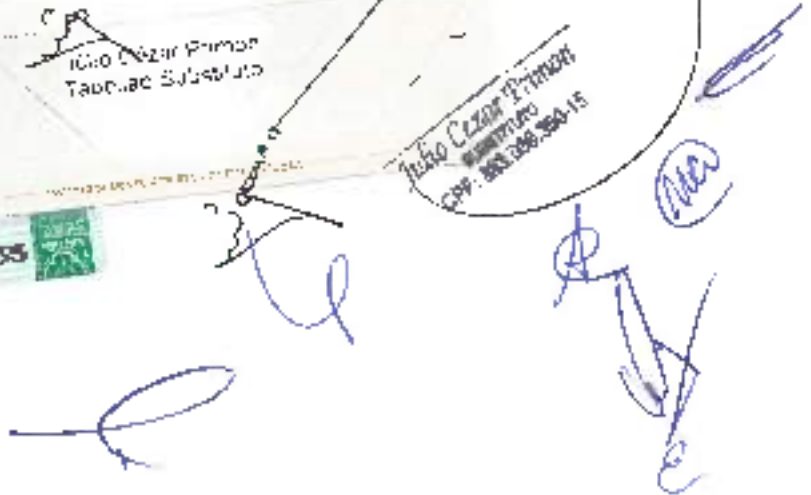
Carta de autenticação
Tribunal de Justiça
do Estado de Paraná
em 02 de Setembro de 1995
02 SET 1995


Autenticação de cópia de documento
A presente cópia foi conferida com o original
em 02 de Setembro de 1995
Heloisa D'Costa PR 11 de Junho de 2013

Heloisa D'Costa
Tribunal de Justiça


Heloisa D'Costa
Tribunal de Justiça
Cep. 05700-000-Pradozeta/PR

NUTAS
ES589055



153

THIEL & TRISTACCI LTDA

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CGO/MP Nº 00 802 136/0001-16

Edson Antonio Thiel, brasileiro, solteiro, professor residente e domiciliado na Av. Capibaribe s/nº no Município de Pranchita -Pr. Portador do Cptº Nº 867514769-49.Rg Nº12R2591263 -sep/Rs e Rudinei Tristacci brasileiro, solteiro, comerciante residente e domiciliado na Av. Capibaribe S/nº no Município de Pranchita-Pr. Portador do Cptº Nº 931 502 /09 44 e Rg Nº 6.496 1/3 0 - sep/Pr. Sócios Quotistas da Empresa THIEL & TRISTACCI LTDA. Gerada na Av. Camaaribo S/nº no Município de Pranchita -Pr. resolvem por este instrumento particular de alteração contratual alterar seu contrato primitivo, registrado na MM Junta Comercial do Estado Do Paraná -Sp. Nº 41203302234 por despacho em sessão de 12/09/1995, que passa a ter a seguinte redação:

C Primeira: A Razão Social que era de Thiel & Tristacci Ltda, apartir desta data passará a ser TRISTACCI & TRISTACCI LTDA

C Segunda: O Sr. Edson Antonio Thiel, que possui na sociedade a quantia de 2.500(duas mil e quinhentos)quotas, sendo cada uma no valor de R\$ 1,00 (Hum Real), perfazendo um total na importância de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais); vende e transfere suas quotas, tornando definitivamente da Sociedade, conforme cláusulas e condições seguintes:

1) Vende e transfere parte de suas quotas ao sócio remanescente o Sr. Rudinei Tristacci, a quantia de 2.250 (Duas mil, duzentos e cinquenta) quotas, sendo cada uma no valor de R\$ 1,00 (Hum Real), totalizando a quantia de R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinqüenta) reais, a qual o Sr. Edson Antonio Thiel, retira-se da sociedade dando plena, geral e pura quitação ao sócio remanescente o Sr. Rudinei Tristacci.

2) Vende e transfere o restante de suas quotas ao sócio ingressante o Sr. Oriel Miguel Tristacci, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado na Av. Capibaribe S/nº Pranchita -Pr, Portador Do Cptº Nº 966273169-77e Rg Nº 5.304.319-91 vende a importância de 250(duzentos e cinquenta)quotas sendo cada uma no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) perfazendo o a quantia de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta) reais, sendo que o sócio restante Sr. Edson Antonio Thiel, dá plena, geral e pura quitação de suas quotas vendidas ao sócio ingressante o Sr. ORIEL MIGUEL TRISTACCI.

C Terceira: Com a retirada do sócio Sr. Edson Antonio Thiel, fica assumida representada a nova sociedade:

A. Rudinei Tristacci 4.750 quotas R\$ 4.750,00 95,00 %
B. Oriel Miguel Tristacci 250 quotas R\$ 250,00 5,00 %

Soma Geral 5.000 quotas R\$ 5.000,00 100,00 %

.....
de autenticidade foi
anexo na última folha do
presente documento
17 JUN 2013

ALFA ROMEO
Carilac, que o presente documento é representado
pela assinatura que não foi apropriado nem
certificou em nome da firma, no sentido de
Em Testemunho, em de
17 JUN 2013
Julio Cesar Tristacci
CPF: 883.018

Handwritten notes and signatures on the right margin, including the name 'Miguel' and other illegible text.

054

THIEL & TRISTACCO LTDA
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CGC/MF/Nº 00.882.136/0001-15

- C. Quarta: Que o sócio ingressante Sr. Oriel Miguel Tristacco declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei para a empresa de exercer atividades mercantis.
- C. Quinta: Que fica investido na função de gerente da sociedade a partir desta data o sócio remanescente o Sr. Rudnei Tristacco dispensado de caução.
- C. Sexta: O nome Fantasia que o momento era de RE-INFORMÁTICA a partir desta data passará a ser TRISTACCO INFORMÁTICA.
- C. Sétima: Que permaneceram inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as do presente instrumento de alteração contratual.

E por assim estarem justos e contratados, lavram data e assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza os efeitos legais de direito.

Praticada em 13 de Maio de 1986

Rudnei Tristacco

RUDNEI TRISTACCO
Sócio Remanescente

Edson Antonio Thiel

EDSON ANTONIO THIEL
Sócio Retirante

Oriel Miguel Tristacco

ORIEL MIGUEL TRISTACCO
Sócio Ingressante

29 MA 1986

29 MA 1986

Maria Helena

Valdir De Marchi
Rg Nº 4780360-0 SSP/SP

Valdir de Freitas

Atestado a presente lotação por ser verdadeira e original que me foi apresentado. Rubricado e Cotejado em 17 de Junho de 1986

Paulo César Primari
Tabelião Substituto

Paulo César Primari
tabelião
CPF 883.529.88-18

58889056

052

TRISTACCI & TRISTACCI LTDA.
CGC : 00.802.136/0001-15
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

RUDINEI TRISTACCI, brasileiro, casado, maior, comerciante, residente e domiciliado na Av. Capibaribe s/nº - Pr. Pranchita - Pr. portador do CPF nº 931.507.709-40 e do RG nº 5.496.173-0 expedida pelo Instituto de Identificação do P. E. ORIEL MIGUEL TRISTACCI, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, residente e domiciliado na Av. Capibaribe s/nº Pranchita - Pr. portador do CPF nº 966.223.180-72 e do RG nº 5.304.510-91 expedida pelo Instituto de Identificação do P. Socios componentes da firma TRISTACCI & TRISTACCI LTDA, com sede e local na Av. Capibaribe s/nº - S/Nº - Pranchita- Pr. com o Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205392234 por despacho em sessão de 17/09/1995, e alteração contratual nº 9605541-00 por despacho em sessão de 20/05/1996, resolvem alterar o Contrato Social primitivo e posterior alteração de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: INGRESSA, na sociedade a seguinte sócia JUCELIANA APARECIDA CANZI TRISTACCI, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na Av. Capibaribe s/nº - Pranchita - Pr. inscrito no CPF nº 424.110.360-04 e o RG nº 5.739.423-6 expedida pelo Instituto de Identificação do Pr.

CLAUSULA SEGUNDA: O sócio RUDINEI TRISTACCI, que possui da Sociedade 4.750 (Quatro mil setecentos e cinquenta) quotas, REDEIRA-S/O da Sociedade cede e transfere para a sócia JUCELIANA APARECIDA CANZI TRISTACCI, 1.750 (Quatro mil setecentos e cinquenta) quotas pelo valor nominal de R\$ 4.750,00 (Quatro mil setecentos e cinquenta reais). O sócio relicto da plena, geral e rasa quitação das mesmas, servindo como recibo o presente contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração, o Capital Social no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) dividida em 5.000 (Cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

ORIEL MIGUEL TRISTACCI	250	250,00
JUCELIANA A. CANZI TRISTACCI	4.750	4.750,00
TOTAL GERAL	5.000	5.000,00

Autenticado em 17 JUN 2013

AUTENTICADA
Em 17 JUN 2013
Julio Cesar Primoni
CPF: 883.248.550-15

MCA
e
S/R

TRISTACCI & TRISTACCI LTDA ME
CGC: 00.802.136.000-15
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JUCELIANA APARECIDA CANZI TRISTACCI, brasileira, casada, nome convencional, residente e domiciliada à Av. Capimbeba s/nº Pranchita - Pr. - município de CPF nº 024.410.259-01 e do RG nº 3.739.422-8 - pelo Instituto de Identificação do PR - ORIEL MIGUEL TRISTACCI, brasileiro, casado, nome convencional, residente e domiciliado na Av. Capimbeba s/nº Pranchita - Pr. - município de CPF nº 066.223.480-12 e do RG nº 5.011.319-01, pelo Instituto de Identificação do Paraná. Sociais componentes na firma TRISTACCI & TRISTACCI LTDA - ME, com sede e foro à Av. Capimbeba s/nº Pranchita - Pr. - com o Contrato Social inscrito na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.330.2234 por despacho em sessão de 17/09/1995 e primeira alteração sob nº 050854175 por despacho em sessão de 19/05/1996 e segunda alteração nº 092887980 por despacho em sessão de 13/12/1996 - e sucessivas alterações do Contrato Social Primário e posteriores alterações - pela cláusula das seguintes:

PRIMEIRA: O ramo da sociedade que era PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA COMPLETAR O RENOVAÇÃO DE INVENTÁRIOS fica alterado para COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS, JORNAIS, REVISTAS, PAPELARIA E LIVRARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INFORMÁTICA.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanece no âmbito de Garantia da sociedade a sôcia JUCELIANA APARECIDA CANZI TRISTACCI, para qual fica dispensada a prestação de caução. Use na forma INDIVIDUALMENTE.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanece inalterada a cláusula do Contrato Primário e posteriores alterações que não venham a colidir com as disposições do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento na presença de igual forma e teor, para que por si e por seus sucessores a cumpram em todos os seus termos.

Pranchita, 10 de Junho de 2003

Juceliana A. C. Tristacci
JUCELIANA A. C. TRISTACCI
Sócia - gerente

Oriel Miguel Tristacci
ORIEL MIGUEL TRISTACCI
Sócio - coísta

TESTEMUNHA

Valmira Seitz
VALMIRA SEITZ
RG 3.875.185-9 PR

SADHE VIGILIN
SADHE VIGILIN
RG 8.41.074-9 PR



Handwritten signature or initials in the top right corner.

Handwritten signature at the bottom center.

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.



**ALTERAÇÃO EMPRESARIAL N° 04
TRISTACCE TRISTACCE LTDA-ME
CNPJ: 00.802.136/0001-15**

acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevenção, pelo ou
governo concessão, peculato ou contra a economia popular contra sistema
financeiro nacional, contra normas de defesa da soberania, contra as
relações de consumo, de pública ou propriedade.

CLAUSULA QUARTA: Fica alterada a cláusula 7ª do contrato social onde
constava a responsabilidade de sócio esta na formata legislação em vigor
limitada a importância total ao capital social

Parágrafo único: Em virtude das modificações a cláusula 7ª do contrato
social passa a ter a seguinte redação: a responsabilidade de cada sócio é
restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela
integralização do Capital social.

CLAUSULA QUINTA: Fica alterada a cláusula 14ª do Contrato Social onde
constava o ano social coincidir com o ano civil devendo a 31 de Dezembro
de cada ano. Ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecendo as
prescrições técnicas e legais, referentes a matéria. Os resultados serão
divididos proporcionalmente entre os sócios, conforme as suas quotas de
capital, podendo os lucros e outros dos sócios serem distribuídos ou ficarem
em reserva da sociedade.

Parágrafo único: Em virtude das modificações a cláusula 14ª do Contrato
Social, passa a ter a seguinte redação: no término de cada exercício social,
em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua
administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial
e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de
suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA SEXTA: Fica alterada a cláusula 16ª do Contrato Social onde
constava a falecimento de um dos sócios dissolverá necessariamente
gerando o evento entrar a sociedade em liquidação sendo ser o
liquidante o sócio sobrevivente ou outra pessoa escolhida de comum acordo
entre os herdeiros e aquele. Após a liquidação, salda o ativo e passivo, serão
superstite e os herdeiros de cujas quotas de seus lucros se existirem, este
na conformidade de formal de partilha devidamente homologado pela
autoridade judiciária competente. Fica também o encargo de última
definitivamente, a extinção de sociedade, inclusive apresentada para e
arquivamento o respectivo estatuto social no registro social.

Parágrafo único: Em virtude das modificações da cláusula 16ª do contrato
social, passa a ter a seguinte redação: falecendo ou interdição qualquer sócio,

VERIFICADO, SE O MENOR
DE AUTENTICIDADE FOR
EXIBIDO NA ÚLTIMA FOLHA DO
PRESENTE DOCUMENTO.
17 JUN 2013

Carteira que é apresentada à mesa do J.C.
del. da empresa que me foi apresentada, a seguir
certifico ser esta a verdadeira que dei a
Em Testamento
Pádua DO
17 JUN 2013
Julio Cesar Speriani
CPF: 02.26.190-5



ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº04
TRISTACCI & TRISTACCI LTDA-ME
CNPJ: 00.802.136/0001-15

a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou incapaz. Não sendo possível, em quaisquer interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres serão apurados com base na situação patrimonial da sociedade, a data resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso, em que a sociedade estiver em relação a seu sócio.

CLAUSULA SÉTIMA: Fica alterada a cláusula 12º do contrato social, onde constava, pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração "pro labore", quantia mensal fixada em conformate os limites estipulados pela legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas gerais.

Parágrafo único: fim vintade das modificações da cláusula 12º do contrato social, passa a ter a seguinte redação: os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA OITAVA: Fica incluída a cláusula de deliberação com a seguinte redação: nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLAUSULA NONA: Fica incluída a cláusula de abertura ou fechamento de filial ou outra dependência com a seguinte redação: a sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir, no fecho, filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2º31 da lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequadas as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **TRISTACCI & TRISTACCI LTDA-ME**.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Silvestre Magnum 315, centro, na cidade de Pranchina-Pr, CEP 85750-000.

CLAUSULA TERCEIRA: O Objeto social é: **COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, JORNAIS, REVISTAS, PAPELARIA E LIVRARIA**.

Este contrato, que é o resultado da autenticidade foi arquivado no livro de protocolo de documentos em 17 JUN 2013

AUTENTICADO
Este documento foi autenticado e registrado no livro de protocolo que fica no cartório de registro de empresas em 17 JUN 2013.
Em Tebalândia
pelo D.O. do Sr. **Julio Cesar Primon**
advogado
CPF: 883.028.860-16



ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 04
TRISTACCI & TRISTACCI LTDA- ME
CNPJ: 06.802.136/0001-15

Fls. nº 04

COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA
INFORMÁTICA

CLAUSULA QUARTA: O Capital social é de R\$ 5.200,00 (Cinco mil reais) dividido em 5.200 (Cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), neste ato integralizadas em moeda corrente do País, assim subscrições:

JUCELIANA APARECIDA CANZI TRISTACCI: 4.750 (quatro mil setecentos e cinquenta) quotas perfazendo R\$ 4.750,00 (Quatro mil setecentos e cinquenta reais).

ORIEL MIGUEL TRISTACCI: 250 (duzentos e cinquenta) quotas perfazendo R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

CLAUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 21-08-1995 e seu prazo é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando-se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **JUCELIANA APARECIDA CANZI TRISTACCI**, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso de nome empresarial, vedado, no entanto, em virtudes estatutárias e legais, qualquer ato que seja prejudicial para a empresa, comprometendo-a em favor de qualquer das quotas ou de terceiros, bem como alienar ou onerar bens da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e as perdas apuradas.

CLAUSULA DÉCIMA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

em autenticidade foi
anexo no último folha do
presente documento.
Data 17 JUN 2013

Carilza, que recebeu a assinatura
dele em 17 JUN 2013, em
de acordo com o art. 17, do art. 17
do Estatuto Social
Pessoa DVO: ME-PR
17 JUN 2013
JUCELIANA APARECIDA CANZI TRISTACCI
17 JUN 2013



ALTERAÇÃO EMPRESARIAL N° 04
TRISTACCI & TRISTACCI LTDA- ME
CNPJ: 00.802.136/0001-15

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecido ou interdito qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou (d)os sócios remanescentes) o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço e especificamente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime doloso, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, em contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe público, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAM que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2º inciso I da Lei de 05-10-99 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 2º inciso I da Lei nº 9.817 não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artigo 3º da referida lei.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Foi lido e feito em Câmara de Caponeira- Pr. Para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

For assinado e ratificado, lidos e contratados, lidos e assinados o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todas as suas partes.

Prancheta, 14 de Fevereiro de 2016

Verificamos que o conteúdo de autenticidade foi realizado no último livro do presente livro de registro. Curitiba, 17 JUN 2015

RECEBIMOS
Certificamos que a presente alteração de registro foi inscrita no livro de registro em 17 JUN 2015.
Em Testemunha e O
Pádua D'O. de F.R.
17 JUN 2015
Julio Cesar Primon
Quarunho
CPF: 081.058.150-15

4
(100)

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 04
TRISTACCI & TRISTACCI LTDA - ME
CNPJ: 00.892.136/0001-15

Juceliana Aparecida Canzi Tristacci
JUCELIANA APARECIDA CANZI TRISTACCI

Orleli Virgílio Tristacci
ORLELI VIRGÍLIO TRISTACCI

TESTEMUNHAS

Adriane Inês Kubin
ADRIANE INÊS KUBIN
RG 7.577.334-0 PR

Dairne José Antonio
DAIRNE JOSÉ ANTONIO
RG 8.978.116-2 PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESC. TORIC REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CNPJ 00.000.000/0001-00
PR 81.000-000
Fone: 041 3093.3333

Protocolo: 26/063937-7

14-02977

ATA DA REUNIÃO DE 15/06/2013

Autenticado e presente, fuor de sigla por conter o original que me foi apresentado. Dou fe.
Paraná, 07 de junho de 2013

João Cézar Pimmon
João Cézar Pimmon
Tabelião Substituto

João Cézar Pimmon
João Cézar Pimmon
Tabelião Substituto
CPF: 888.086.380-15

ESS89060

ORIEL MIGUEL TRISTACCI, que possui na sociedade, R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais). Passa a possuir R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), cujo aumento no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) integralizados da seguinte maneira, no prazo de doze meses em moeda corrente do país.

RUDIMAR ANDRÉ TRISTACCI, que possui na sociedade, R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) Passa a possuir R\$ 14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais), cujo o aumento no valor de R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais), integralizados da seguinte maneira, no prazo de doze meses em moeda corrente do país.

Parágrafo único: Em virtude da modificação da cláusula 2ª do contrato Social do Capital Social passa a ter a seguinte redação:

ORIEL MIGUEL TRISTACCI,..... 150,..... 750,00
RUDIMAR ANDRÉ TRISTACCI,..... 14.250,..... 14.750,00
TOTAL CAPITAL,..... 15.000,..... 15.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterada a cláusula 7ª do contrato social com a seguinte redação: A administração da sociedade passa a ser RUDIMAR ANDRÉ TRISTACCI, com os poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA: Fica substituída a cláusula 6ª do Contrato social: a gerência da sociedade Ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social. Ficando, porém, expressamente proibido o uso de firma para fins estranhos à sociedade, nem prestar fianças ou avais.

CLÁUSULA SEXTA: Fica alterada a redação da página nº 13ª do contrato social, onde constava os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os inibam de exercer atividades mercantis.

Parágrafo único: Em virtude das modificações a redação da página nº 13ª do contrato social, passa a ter a seguinte redação: os administradores declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevenção, pelo seu suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a probidade.

COPIA autenticada que o sendo de autenticação do tal atestado no original do presente documento
17 JUN 2013

MAIESTRI & ASSOCIADOS
Carilhos, Rua C. Augusto Lombardi, 8 - apartamento 402
Rua da Princesa, 400 - 1º andar - Centro - Curitiba - PR
Em Testemunho:
Párcis (PO) de 13/06/2013
17 JUN 2013
Julio Cesar P. Simon
CPF: 683.058.550-15

CLAUSULA SETIMA: Fica alterada a cláusula 5ª do Contrato Social, onde constava a responsabilidade de sócio esta na formada legislação em vigor, limitada a importância total do capital social.
Parágrafo único: Em virtude das modificações a cláusula 5ª do contrato social passa a ter a seguinte redação: responsabilidade de cada sócio e restita no valor de suas quotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLAUSULA OITAVA: Fica alterada a cláusula 8ª do Contrato Social, onde constava: o ano social coincidir com o ano civil, caindo a 31 de Dezembro de cada ano. Ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecendo as prescrições técnicas e legais, pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos proporcionalmente entre os sócios, conforme as suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva da sociedade.
Parágrafo único: Em virtude das modificações a cláusula 8ª do Contrato Social, passa a ter a seguinte redação: no término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, no privação de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA: Fica alterada a cláusula 9ª do Contrato Social onde constava: a falecimento de um dos sócios dissolverá necessariamente. Ocorrendo o evento entre a sociedade em liquidação podendo ser o liquidante o sócio sobrevivente ou outra pessoa escolhida de comum acordo entre os herdeiros e a quota. Após a liquidação, ativa e passiva, serão sucedidas e os herdeiros de cujas quotas de seus haveres se existirem, estes na conformidade de formal de partilha, devidamente homologado pela autoridade judiciária competente. Fica também o encargo de finalizar definitivamente a extinção da sociedade, inclusive, apresentar para o arquivamento o respectivo estatuto social, no registro social.
Parágrafo único: Em virtude das modificações a cláusula 9ª do contrato social, passa a ter a seguinte redação: Extinguindo ou interdição qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores, e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres serão apurados com base na situação patrimonial da sociedade, a data da extinção, verificado em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade reativa em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA: Serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração "pro-labore", uma parcela mensal fixada em

Usa (inclui) que o em
de autenticidade foi
afixado no diploma todo do
presente
17 JUN 2013

Em testemunha
Párcia DC
de validade
17 JUN 2013
Julio Cesar Paimon
CPF: 233.078

com os limites estipulados pela legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas gerais.

Parágrafo único: Em virtude das modificações da cláusula 1ª do contrato social, passa a ter a seguinte redação: os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica incluída a cláusula de deliberação com a seguinte redação: nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, caso quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica incluída a cláusula de abertura ou fechamento de filial ou outra dependência com a seguinte redação: a sociedade poderá a qualquer tempo, abri-la ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 231 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim seu efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequadas às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de TRISTACCI & TRISTACCI LTDA - ME.

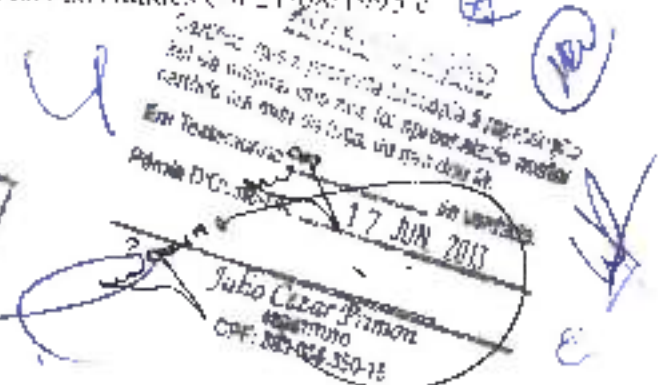
CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede a Rua Silvestre Magnani, 315 centro, na cidade de Piracicaba - SP CEP 85730-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Objeto social é COMÉRCIO VARIJISTA DE LIVROS, JORNAIS, REVISTAS, PAPELARIA E LIVRARIA, COMÉRCIO VARIJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INFORMÁTICA.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital social é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) dividido em 15.000 (quinze mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), neste ato integralizado e na moeda corrente do País, assim distribuídas: ORIEL MIGUEL TRISTACCI, 750 (Setecentas e cinquenta) quotas perfazendo R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais);

RUDMAR ANDRÉ TRISTACCI, 14.250,00 (Quatorze mil duzentos e cinquenta) quotas, perfazendo R\$ 14.250,00 (Quatorze mil duzentos e cinquenta reais);

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 21/08/1995 e seu prazo é indeterminado.



CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando-se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade nasce a ser os sócios RUDIMAR ANDRÉ TRISTACCI, com os poderes e atribuições de administrador, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em qualquer estranha ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DECIMA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma remuneração mensal a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fazendo ou herdando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(a) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a cada da resolução vertida em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude condenação criminal, ou por se encontrar sob as efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia pública, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

Certifico que o assu
ca autenticidade foi
afixado no órgão falso do
presente documento.
17 JUN 2013

4
Em Teófiloândia, 07 de Junho de 2013.
Pênula Nº 02 de 13
Julio Cesar Primo
CNPJ: 00.802.136/0001-15

4
(16)

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL N° 05
TRISTACCI & TRISTACCI LTDA
CNPJ: 00.802.176/0001-15

Fls. 06

CLAUSSIA DÉCIMA OLIVEIRA Fica eleito o foro da Comarca de Caponeza - PR Para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato
E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assina(m) o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas

Testemunhas, obrigando-se pôr si e seus herdeiros a cumpr-lo em todos os seus termos

Prauchita, 16 de Dezembro de 2008.

Juceliana Aparecida C. Tristacci
JUCELIANA APARECIDA C. TRISTACCI

Oriel Miguel Tristacci
ORIEL MIGUEL TRISTACCI

Rudimar Andre Tristacci
RUDIMAR ANDRE TRISTACCI

TESTEMUNHAS:

Valdir A. Seltz
VALDIR A. SELTZ
RG: 3.873.185-9 PR

Dalvani José Antonio
DALVANI JOSÉ ANTONIO
RG: 8.979.416-2 PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
C/DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE EMPRESAS
C/DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE EMPRESAS
Praça: 00-9990074 DE 20-10-005

TABELEIADO DE NOTAS E OFÍCIO DE REGISTROS EMPRESARIAIS
PRONTO PARA RECEBER DOCUMENTOS
ESCRITOS EM PORTUGUÊS, FRANCÊS, INGLÊS, ESPANHOL, ITALIANO, CATALÃO, GALEGO, GALICIANO, CATALÃO, GALEGO, GALICIANO

Autentico a presente fotocópia por conterem com o original que me foi apresentado. Dou fe
Francisco Beltrão - PR 17 de Junho de 2013

Valdir A. Seltz
Tabela Notarial

Valdir Cesar Primon
Tabela Notarial

ESS89062

004

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL N.º 06
TRISTACCI & TRISTACCI LTDA-ME
CNPJ nº 00.802.136/001-15

FL. 03

ORIEI. MIGUELI TRISTACCI, brasileiro naturalizado em
Santo Antonio do Sul, este = Pr. Casado com conjunção
União de bens, inscrito em 31.01.1973, ageiro, residente
domiciliado na Av. Capotaíba, s/nº centro, terras, Pranchita,
PR, CEP 85730-000 Paredão no CPF nº 966.233.189-72 e do
RG nº 5.304.319-91 expedido pelo Instituto Identificação de
PR emitida em 06.10.1988 E RUDOLMAR ANDRÉ
TRISTACCI, brasileiro, casado com conjunção União de Bens,
natural de Santo Antonio do Sul, este = Pr. inscrito em
03.11.1979, comerciante residente e domiciliado na Rua José
Antonio Algen, 687 centro, terras, Pranchita - PR - CEP 85730-
000 Paredão do CPF nº 037.188.989-85 e do RG nº 1.694.134-
2 expedido pelo Instituto Identificação de São Carlos em
da firma TRISTACCI & TRISTACCI LTDA - ME, inscrita no
CNPJ nº 00.802.136/001-15 com sede e fôro na Rua Sivereste
Magnani, 315, centro, terras, Pranchita - P. CEP 85.730-000
com o contrato Social anexo na Junta Comercial do Paraná
sob nº 1.203.102.234 por despacho em sessão de 12.09.1995 e
primeira alteração nº 9008541.01 por despacho e sessão em
29.05.1996 e segunda alteração nº 902683981 por despacho e
sessão em 13.12.1999 e terceira alteração nº 001768311 por
despacho e sessão em 25.07.2000 e quarta alteração nº
0006639477 por despacho e sessão em 23.02.2006 e quinta
alteração nº 20085596825 por despacho e sessão em
06.01.2009. Resolvem alterar o Contrato Social e posteriores
alterações de acordo com as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social que em Comércio registra de
livros, jornais, revistas, papelaria e livraria. Comércio registra de
equipamentos para escritório, informática e comunicação prestação de
serviços na internet, classificados em COMERCIO VAREJISTA DE
EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E
COMUNICAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INFORMÁTICA E
COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS E FULCRUMÍSTICOS

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica suprimida e anulada a cláusula do Contrato social nº 1
gerencia da sociedade Ativa e passivamente, em razão da falta de inscrição
publicar todos os atos necessários para a consecução do fim social.

CERTIFICADO, que o texto
da autenticidade foi
atestado na última forma do
presente documento.
17 JUN 2013

Em Testemunha do
Párcia (R.C. nº 17 JUN 2013
Jair Cesar Pinheiro
CPF: 883.096.136-11

lhos, porém expressamente proibido o uso da firma para fins estranhos à sociedade, bem como fianças ou avais.

CLAUSULA TERCEIRA: Em virtude das modificações e redação do Contrato Social, passa a ter a seguinte redação: os administradores declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peito ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA QUARTA: Fica alterada a cláusula 6ª do contrato social, onde constava a responsabilidade de sócio está na formada legislação em vigor limitada a importância total do capital social.

Parágrafo único: Em virtude das modificações a cláusula 6ª do contrato social passa a ter a seguinte redação: a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pelo integralização do Capital social.

CLAUSULA QUINTA: Fica alterada a cláusula 8ª do Contrato Social, onde constava o ano social coincidir com o ano civil, devendo a 3ª de Dezembro de cada ano. Ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as preferências técnicas e legais, pertencentes a empresa. Os resultados serão divididos proporcionalmente entre os sócios conforme as suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou fixados em reserva da sociedade.

Parágrafo único: Em virtude das modificações a cláusula 8ª do Contrato Social, passa a ter a seguinte redação: no término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico: cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA SEXTA: Fica alterada a cláusula 12ª do Contrato Social onde constava o falecimento de um dos sócios encobria necessariamente decretando o evento entre a sociedade em liquidação podendo ser o liquidante o sócio sobrevivente ou outra pessoa escolhida de comum acordo entre os herdeiros e aquele. Após a liquidação, sobada o ativo e passivo, serão supérstite e os herdeiros de enjós quitados de seus haveres.

CERTIFICADO que o ano de 2013 foi devidamente anexado na última folha do presente documento.
17 JUN 2013

Em Testemunha
17 JUN 2013
Julio Cesar Primon
CPF. 882.282.820-15

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL N.º 06
TRISLACCI & TRISLACCI LTDA ME
CNPJ 00.802.136-000/13

11863

na conformidade de formal de partilha devidamente homologada pela autoridade judiciária competente. Lida também o encargo de última definitivamente, a extinção da sociedade industrial, apresenta para o arquivamento o respectivo distato social no registro social.

Parágrafo único: Em virtude das modificações da cláusula 12.º do contrato social passa a ter a seguinte redação: Faltando ou interdito qualquer socio, a sociedade continuará suas atividades com os titulares, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos socios representantes o valor de seus haveres serão apurados com base na situação patrimonial da sociedade a data resolução verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade resolver em relação a seu socio.

CLÁUSULA SÉTIMA Fica alterada a cláusula 11.º do contrato social, onde constava, pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os socios, a título de remuneração "pro-labore" quantia mensal fixada em contem por os limites estipuladas pela legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas gerais.

Parágrafo único: Em virtude das modificações da cláusula 11.º do contrato social passa a ter a seguinte redação: Os socios poderão, de comum acordo fixar uma remuneração mensal a título de pro-labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA Fica incluída a cláusula de deliberação com a seguinte redação, nos quatro meses seguintes ao término da execução social, os socios deliberarão sobre as contas e desgratário administrativos (a) quando for o caso.

CLÁUSULA NONA Fica incluída a cláusula de abertura ou fechamento de filial ou outra dependência com a seguinte redação: a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os socios.

CLÁUSULA DÉCIMA DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: A vista da modificação ora ajustada e em conformidade com o que determina o art. 1.031 da lei nº 10.406/2002, os socios RISOI VEVI por este instrumento, analisar e consolidar o contrato social, tomando como sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contrárias no contrato.

Punctivo que, adequadas as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

MICHEL TRISLACCI brasileiro, naturalizado em Santo Antonio

CERTIFICADO que o presente instrumento foi autenticado na última forma do presente em 17 JUN 2013

Em 17 JUN 2013
17 JUN 2013

Julio Cesar Pizmon
advogado
CPF: 283.094.190-15

(16)

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 06
TRISTACCA TRISTACCI LDA ME
CNPJ 09.809.136/0001-15

Fl. 04

Sudoeste = Pt. Casado com comúhão Universal de bens, nascido em 31/01/1973, agr. cultor, residente momentaneamente na Av. Capibaribe, s/n, centro de Pranchita - PI CEP 85730-000 Portador do CPF nº 966.223.189-72 e do RG nº 5.304.319-91 expedido pelo Instituto Identificação de PI em data em 05/11/1988 e RODOLFO ANDRÉ TRISTACCI, brasileiro, casado com comúhão Parcial de Bens natural de São Antonio do Sudoeste = PI nascido em 03/11/1979, comerciante residente e domiciliado na Rua José Antonio Algeri, 587 centro, térreo Pranchita - PI CEP 85730-000 Portador do CPF nº 031.188.989-85 e do RG nº 7.664.131-2 expedido pelo Instituto Identificação - PI. Sócios componentes da firma TRISTACCI & TRISTACCI LDA - ME, inscrita no CNPJ nº 09.802.36/0001-15 com sede e fora no Rua Silvestre Magnum, 315, centro, Aracê - Pranchita - PI CEP 85.730-000 com o contrato Social aprovada em Junta Comercial da Paraíba sob nº 41923922M por despacho em sessão de 12/02/1995 e primeira alteração nº 960854100 por despacho e sessão em 29/05/1996 e segunda alteração nº 997683980 por despacho e sessão em 13/12/1999 e terceira alteração nº 601768344 por despacho e sessão em 25/07/2001 e quarta alteração nº 20960639377 por despacho e sessão em 22/02/2006 e quinta alteração nº 20985596825 por despacho e sessão em 06/03/2009, resolve em unânime o Conselho Social de acordo com as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de TRISTACCI & TRISTACCI LDA - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede a Rua Silvestre Magnum 315 centro, Pranchita - PI CEP 85730-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social é de COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INFORMÁTICA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVIS E TELEFONIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE PAPELARIA E LARARCA.

CLÁUSULA QUARTA - O Capital social é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) dividido em 15.000 (quinze mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) neste ato integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

ORIEL MIGUEL TRISTACCI, 750 (Setecentas e cinquenta) quotas perfazendo R\$ 750,00 (Setecentas e cinquenta reais);

Assinatura: *[assinatura]*
OBS: Este documento constitui a minuta do contrato social da empresa e não tem validade jurídica até que seja assinado por todos os sócios em data de hoje, de acordo com o art. 1.012 do CC/04.

CERTIFICO que o selo de autenticidade foi anexado ao presente documento em 17 JUN 2013

Em Testemunho de *[assinatura]* de *[assinatura]*
Párcia DO: *[assinatura]* 17 JUN 2013
[assinatura]
Julio Cesar Primon
advogado
CPF: 885.078.355-15

03

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 07
TRISTACCA CONSULTORIA
CNPJ nº 08.802.136/0001-15

18/01

ORIE AUGILEI TRISTACCA, brasileiro, casado, residente em
São Antonio do Suleste - Pr, cidade, com endereço
Universidade Bem Insejar nº 31.001/973, apresentando residente
com endereço Av. Colômbia s/n Centro, Paribitá - Pr
PR - CEP 85733-000 Paribitá do CPF nº 066.273.089-12 e do
RG nº 3.603.119-9 expedido pelo Instituto Identificação do
PR - emitido em 06/05/1988 e RUI DIAS ANTONIO
TRISTACCA brasileiro, casado, com endereço Paribitá e Bem
nacional de São Antonio do Suldeste - Pr, nascido em
03/11/1979, com exatidão residencial e domicílio na Rua José
Antonio Algen 187 Centro, Paribitá - Pr - CEP 85730-
000 Paribitá do CPF nº 037.188.980-88 e do RG nº 7.604.124-
2 expedido pelo Instituto Identificação do Suldeste do
do linha TRISTACCA & TRISTACCA LTDA - ME, inscrita no
CNPJ nº 08.802.136/0001-15 com sede e fatos - Rua Silvestre
Alameda 115, centro, Paribitá - Pr - CEP 85.730.000
com o endereço Social arquivado na Junta Comercial do Paraná
no nº 21/0302/154 por despacho em sessão de 12/09/1995 e
primeira alteração nº 000954-14 por despacho e sessão em
29/05/1996 e segunda alteração nº 007068/980 por despacho e
sessão em 13/11/1996 e terceira alteração nº 001968/24 por
despacho e sessão em 25/07/2000 e quarta alteração nº
20/006/9577 por despacho e sessão em 27/07/2000 e quinta
alteração nº 20/006/90623 por despacho e sessão em
08/01/2009, sexta alteração nº 20/006/25018 por despacho e
sessão em 04/01/2011, também altera a Contrato Social e
posteriores alterações de acordo com as atuais as seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto social que era Comércio varejista de
Café, farinha, ervas, papéis e livros, Comércio varejista de
equipamentos para escritório, informática e comunicação, prestação de
serviços de informática e comércio varejista de móveis e eletrodomésticos,
comércio varejista de papéis, papéis, passaportes, COMERCIO
VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E COM
E COMUNICAÇÃO, PRESTACAO DE SERVIÇOS DE TI, ADMINISTRAÇÃO
DE NEGÓCIOS, SERVIÇOS DE TI, ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS, SERVIÇOS DE TI,
PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO, PRESTACAO DE SERVICOS NA
INFORMÁTICA E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS

CERTIFICADO que o teor
de autenticidade foi
afixado na última folha do
presente documento.
17 JUN 2013

Em Testemunha
Paraná DO
17 JUN 2013
Tulio Cesar P. Pinho
superintendente
CPF: 083.056.350-45

4
67

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 07
168.541.018/0001-11 (E.O. 11.124/78)
CNPJ: 00.802.176-002.-15

15/02

ELETRÔDOMESTICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PAPELARIA, LIVRARIA, CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica suprimida a cláusula 1ª do Contrato Social da genérica da sociedade Viva e posteriormente em 2002 no futuro podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social. Ficando ílex, porém expressamente proibido o uso da firma para fins distintos da sociedade, com ressalva das cláusulas em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude das modificações e alteração do Contrato Social, passa a ter a seguinte redação os aumentos de reservas sob as penas da lei, de que não estão impedidas de serem administradas pela sociedade, por ela, especifica ou em virtude da competência e inimizal ou por se encontrarem sob as órbitas dela, a fim que não haja temporariamente o acesso a contas pessoais ou por erro de fundamentar de procedimentos, para ou qualquer concessão, precatório, ou contra a empresa, contra o sistema financeiro nacional, contra nomes de devedores da empresa, contra as relações de consumo e publicidade, ou propriedade.

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterada a cláusula 6ª do contrato social onde constava a responsabilidade de sero está na forma da legislação em vigor, ficando a responsabilidade total e exclusiva da administração.

Parágrafo único: Em virtude das alterações e alteração do contrato social passa a ter a seguinte redação: a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital social.

CLÁUSULA QUINTA: Fica alterada a Cláusula 8ª do Contrato Social onde constava o contrato social concluído em 07 de dezembro de 2002, ficando as provisões técnicas e legais pertencentes a todos. Os resultados serão divididos proporcionalmente entre os sócios, conforme as suas quotas de capital, poder do voto, e a critério dos sócios serem distribuídos ou serem em reserva da sociedade.

Parágrafo único: Em virtude das modificações e alteração do Contrato Social, passa a ter a seguinte redação: no termo de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administração prestará contas justificadas ao seu órgão de administração, procedendo a elaboração do balanço social anual e do balanço de resultados com o objetivo de avaliar, no que se refere às suas quotas, os lucros ou perdas normais.

CERTIFICADO, que o seja de autenticidade foi anexado na última folha do presente documento
17 JUN. 2013

168.541.018/0001-11
Carilides, com o poder de representação e representação
de que originou em 16/02/2013 apresentado assim
constado em nota de taxa, no dia 16/02/13
Em 16/02/2013
17 JUN. 2013
Julio Cesar Pinheiro
CPF: 088.048.380-15

4
MC
SPT

029

CLÁUSULA SEXTA - Ficam alterada a cláusula 12ª do Contrato Social, onde atualmente se encontra o texto em duas síncios a saber: necessariamente concordando a todos, entre a sociedade em liquidação podendo ser o liquidante o sócio sobrevivente ou outra pessoa escolhida de comum acordo entre os herdeiros e aquele. Após a liquidação, resolve o autor e passivo, tanto S. Gerstle e os herdeiros que de as quotas de seus filhos e de ex. S. Gerstle, em conformidade ao livro de partilha, devidamente homologado pela autoridade judicial competente. Para fins de o ato de homologar definitivamente a extinção da sociedade, a todos os presentes, com o arquivamento do respectivo distato social no registro social.

Parágrafo único: Em virtude das modificações da cláusula 12ª do contrato social, passa a ser a seguinte redação: Faltando com o débito qualquer sócio a sociedade, continuará a ser mantida e em os débitos sucessivos e o mesmo. Não sendo possível a cobrança, poderão estes ser cobrados pelos herdeiros e/ou de seus herdeiros serão apurados com base na situação patrimonial da sociedade, a dita resolução, verificada em estágio especialmente levantada. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade resolver em benefício de seu sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica alterada a cláusula 13ª do contrato social, onde atualmente se encontra o seguinte texto: a sociedade, gerir, serão os sócios, a título de remuneração, por trabalho, quanto mensal fixo de R\$ 1.000,00 (um mil e cem reais) para cada um deles, pela legislação de imposto de renda, a qual será levada em conta de despesas gerais.

Parágrafo único: Em virtude das modificações da cláusula 13ª do contrato social, passa a ser a seguinte redação: os sócios poderão, de comum acordo, ficar em regime mensal, a título de pro-labore, observadas as disposições desta cláusula e pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - Fica incluída a cláusula de deliberação com a seguinte redação: nos cinco meses seguintes ao término da execução social, os sócios deliberam sobre as contas e dos ganhos administrados e estes quando for o caso.

CLÁUSULA NONA - Fica incluída a cláusula de abertura em fechamento de filial em caso de dependência e em a seguinte redação: a sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir, em feição filial ou dependência, mediante alienação contratual, nos termos de todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO - Fica alterada a cláusula de consolidação do contrato com o seguinte texto: a sociedade poderá, a qualquer tempo, consolidar o contrato com o que dele

4

MC

CERÂMICO, que o seja de autenticidade, foi anexado na última folha no presente documento.
17 JUN 2013
Cezila

Em Testemunha, em
Ponto 170, no dia 17 JUN 2013
Julio Cesar Prudente
CPF: 089.026.150-10

[Handwritten signature]

4
073

ALTERAÇÃO DE EMBREXÃO Nº 07
TRISTACCEL & TRISTACCEL LTDA - ME
CNPJ: 00.802.136/0001-15

1 de 04

2021 de lei nº 10.406/2002, em suas RESSOLUÇÕES, por este instrumento
atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, o teor
desta atualizações e alterações e filiais anexo ao contrato.
Primitivo que, em deferimento às disposições da referida Lei nº 10.406/2002
aplicáveis a esta sociedade, passa-se a seguir a relação:

CONSOLIDAÇÃO
TRISTACCEL & TRISTACCEL LTDA - ME
CNPJ: 00.802.136/0001-15

DIRTE MICHEL TRISTACCEL, brasileiro, naturalizado em Santo Antônio de
Sul, esp. - Pr. Casado com comunhão Universal de Bens, nascido em
14/07/1973, agricultor, reside no endereço: Rua Av. Cap. Bezerra, s/nº, bairro
Terra, Praxina, - Pr. CEP 87.750-000 Fonecos: do CPF nº 966.223.089-12 e
do RG nº 8.304.319-91 expedido pelo Instituto de Identificação da Polícia
em 06/12/1988 e RUI DIMAR ANDRI TRISTACCEL, brasileiro, casado com
comunhão Parcial de Bens, nascido em Santo Antônio do Sul, esp. - Pr.
nascido em 03/12/1979, atualmente residente e domiciliado na Rua José
Arônio Alger, 587, centro, Fonecos: de Larolita - Pr. - CEP 85.730-000 Fonecos:
do CPF nº 437.188.959-85 e do RG nº 3361134-2 expedido pelo Instituto
de Identificação da Polícia em 04/08/1990, filios do TRISTACCEL & TRISTACCEL
LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 00.802.136/0001-15 com sede e loja na
Rua Silvestre Magnum, 717, centro, bairro Praxina - Pr. - CEP 85.730-000
com o contrato Social impetrado no Cartório de Registro de Imóveis nº
11203307234 por despacho e sessão de 12/06/1995 e em última alteração nº
101758714 por despacho e sessão em 29/05/1999 e segunda alteração nº
092683980 por despacho e sessão em 03/12/1999 e terceira alteração nº
001758714 por despacho e sessão em 28/07/2000 e quarta alteração nº
20060609177 por despacho e sessão em 27/12/2000 e quinta alteração nº
20085596825 por despacho e sessão em 06/01/2006 sexta alteração nº
20158755918 por despacho e sessão em 14/01/2011 resolveu e deliberou o
Conselho Social de acordo com as cláusulas seguintes:

- CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira seus negócios e prestação de
- TRISTACCEL & TRISTACCEL LTDA - ME
- CLÁUSULA SEGUNDA - A sede da sociedade fica na Rua Silvestre Magnum
- 715, centro, Praxina - Pr. CEP 85.730-000
- CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social é de COMÉRCIO VAREJISTA
- DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS, INFORMÁTICA E
- COMUNICAÇÃO, PRENSILMENTOS E INFORMÁTICA

CERTIFICADO, que o texto
de autenticidade foi
anexado na última folha do
presente documento
Data: 17 JUN 2015

17 JUN 2015
17 JUN 2015
Julio Cesar Pires
CPF: 880.000.000-00

4
[Handwritten signatures and marks]

077 4

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 07
RINALDO & TRISTACCI LTDA ME
CNPJ 09.802.136/0001-13

11805

DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO, PRESTARÃO DE SERVIÇOS NA
INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS E
ELETRDOMÉSTICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PAPELARIA,
LIVRARIA, CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS,
CLÁUSULA QUARTA - O Capital social é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil
reais) dividido em 15.000 (quinze mil) quotas com valor unitário de R\$ 1,00
em moeda neste ato integralizadas em moeda corrente do País, assim
assim:

ORIELA MIGUEL TRISTACCI - 15% (Setecentas e cinquenta) quotas
perfazendo R\$ 150,00 (Setecentos e cinquenta reais);
RUDIMAR ANDRÉ TRISTACCI - 1475 (Quatorze mil e setecentos e
quarenta e cinco) quotas perfazendo R\$ 14.750,00 (Quatorze mil e setecentos e
quarenta e cinco reais);

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em 21/08/1995 e
seu prazo é indeterminado;

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não se enfitosejam, não
transmitem-se por herança, sem o consentimento de outra sócio, a quem fica
resguardada a qualidade de condômino e preferência para a sua
aquisição de quotas a qualquer tempo, desde que não haja a aquisição de
alteração contratual pertinente;

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor
de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do
Capital social;

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade cabe à sócio
RUDIMAR ANDRÉ TRISTACCI, com os poderes a serem conferidos em
administração, atuando e usando o nome empresarial, vedadas, em caráter de
virtudes estranhas ao interesse social, as manifestações públicas de
qualquer das existências ou de qualquer forma e não poderá outorgar bens de
sociedade sem autorização do outro sócio;

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, 31 de Dezembro, o
administrador apresentará contas justificadas de sua administração, providenciando a
elaboração do inventário, do balanço patrimonial, e de relatório de resultados
econômicos, e sendo do sócio a responsabilidade de seus créditos, os juros ou
perdas apuradas;

CERTIFICADO, que a xeró
de autenticidade foi
elaborado na última folha de
presente documento
Data: 17 JUN 2013

RECEBIMOS
O Sr. RUDIMAR ANDRÉ TRISTACCI, representante legal da empresa, em nome da empresa, apresentou o presente documento em 17 JUN 2013, em Teodoro Sampaio, SP.
Em Teodoro Sampaio, SP, em 17 JUN 2013.
Julio Cesar Fernandes
Membro do Conselho de Administração

4
M
E

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 17
TRIBUTAÇÃO E INSTAÇÃO - 1500-00
CNPJ: 00.807.130/0001-13

11/06

CLAUSULA DECIMA: Nas quatro primeiras cláusulas seguintes no termo do exercício social as ações de fomento sobre as quotas e resgatas não serão devidas e quitadas no prazo.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo fixar uma remuneração mensal de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Fica vedado ao administrador sócio a abertura e manutenção de contas correntes com os bancos, acessórios e locação. Não será de posse de qualquer interesse de ações de fomento e resgatas, e o valor de tais interesses será recolhido e liquidado em base na situação patrimonial da sociedade a data da resolução, verificada em balanço especificamente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em casos em que em qualquer momento se resolve em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: O administrador de fato, sob as penas da lei, de que não seja impedido de exercer a administração da sociedade, por lei ou por decisão em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob as penas dela, e por que vede, ainda que temporariamente, o acesso a registros públicos ou por crime eleitoral, de participação pela via eleitoral, passiva ou ativa, em qualquer eleição municipal, estadual, federal ou estrangeira, com fins financeiros, eleitorais, partidários, ou contra a ordem pública e contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da soberania, contra as condições de concessão, de prestação, de propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capivari-SP. Para a execução e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavramos, datam e assina o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros e sucessores em todos os seus termos.

Capivari, 11 de Junho de 2019

[Handwritten signatures and names]

RECEBIMOS EM NOTAS E CUPONS DE 100,00 REAIS A QUANTIA DE R\$ 100,00 (Cem reais) em pagamento de prestação de serviços de consultoria em direito tributário e contábil, conforme contrato nº 001/2019, celebrado em 11 de junho de 2019.

Atentado a presente fotocópia por conferência com o original que me foi apresentada. Dou fé.

Recebi em 11 de Junho de 2019

[Signature]
Tarciso Augusto

[Signature]
Judão Cesar Primon
CPF: 020.008.050-15

ESS89064

[Handwritten notes and signatures in blue ink]

460

A FERRACAO MIPRESA S.A. Nº 08
RUA ACCOZINHA Nº 1199-A
CNPJ 06.802.106/0001-71

11/02

Com a finalidade de R... (unreadable) ...
RUISELE CRISTOVANI Brasil, residente em ...
Rua ... nº 750, ...
CNPJ 77.688.441/0001-71

Com o nº 9730-724-11 ...
750-1, CNPJ nº 77.688.441/0001-71 ...
... (unreadable) ...

... (unreadable) ...

O capital social de R\$ 3.000,00 ...
Quinze mil reais de valor nominal ...
... (unreadable) ...

... (unreadable) ...

... (unreadable) ...

... (unreadable) ...

... (unreadable) ...

... (unreadable) ...

... (unreadable) ...

... (unreadable) ...

... (unreadable) ...

... (unreadable) ...

... (unreadable) ...

Handwritten notes and signatures on the right side of the document, including a large signature and a circular stamp.

Handwritten notes at the bottom left of the document.

CERTIFICADO de autenticidade foi anexado na última folha do presente documento em 17 JUN 2015

Em Teresopolis, 17 JUN 2015
Julio Cesar Pimenta
CPF: 005.078.350-75

ACORDÃO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
RECURSO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO
CPL 008713/000117

Parágrafo único: Por fim, a decisão proferida nos autos da Ação Ordinária não se aplica ao caso em tela, uma vez que se trata de uma ação de natureza constitucional, a qual não se subordina ao rito processual ordinário, mas sim ao rito constitucional, em razão da natureza de controle de constitucionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao cumprir o dever de exercer as funções de direção, o empregado não poderá exercer qualquer outra atividade remunerada, salvo autorização expressa do empregador, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 479 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), observado o disposto no inciso III do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O empregado não poderá exercer qualquer outra atividade remunerada, salvo autorização expressa do empregador, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 479 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), observado o disposto no inciso III do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O empregado não poderá exercer qualquer outra atividade remunerada, salvo autorização expressa do empregador, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 479 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), observado o disposto no inciso III do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica reservada a administração de cada uma das partes a guarda dos arquivos e documentos relativos ao contrato de trabalho, bem como a responsabilidade por sua conservação e manutenção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente acordo de trabalho não se aplica a terceiros, sendo válido apenas para as partes nele assinadas, não podendo ser utilizado para fins de litigância, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 479 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), observado o disposto no inciso III do artigo 7º da Constituição Federal.

ACORDÃO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
RECURSO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO
CPL 008713/000117

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O presente acordo de trabalho não se aplica a terceiros, sendo válido apenas para as partes nele assinadas, não podendo ser utilizado para fins de litigância, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 479 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), observado o disposto no inciso III do artigo 7º da Constituição Federal.

Handwritten signatures and notes in the bottom left corner.

CERTIFICADO: Este é uma cópia autenticada da última folha do presente documento.
Data: 07 JUN 2013

Handwritten signatures and stamps in the bottom right corner.
RECEBIDO
Carimbo: 07 JUN 2013
Assinatura: [Illegible]

004

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



IDENTIFICADO



Juceliana A. C. Canzi

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Nome: JUCELIANA APARECIDA CANZI TELISTROCI

Nome de Sobrenome: CANZI

Nome Completo: JUCELIANA APARECIDA CANZI TELISTROCI

Data de Nascimento: 17/04/1977

CPF: 024410369-04

Assinatura: *Juceliana A. C. Canzi*

Assinatura do Identificador: *[Signature]*

Data de Emissão: 14/12/2002

Valor: R\$ 5.759.422,5


MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA
Secretaria de Seguridade Social

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: JUCELIANA APARECIDA CANZI

Nº de Inscrição: 024410369-04

Data de Nascimento: 17/04/77



[Handwritten signatures and initials]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.002 136-0001-15 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL TRISTACCI & TRISTACCI LTDA - ME		DATA DE ABERTURA 12/09/1995	
TIPO DE ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRISTACCI INFORMÁTICA			
CÓDIGO DE REGISTRO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório			
CÓDIGO DE REGISTRO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 84.99-0-03 - Treinamento em informática 85.99-8-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.51-0-03 - Comércio varejista de artigos de papeleria 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos			
CÓDIGO DE REGISTRO DA EMPRESA (NOME DA EMPRESA) 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
ENDEREÇO R SILVESTRE MAGNANI		NÚMERO 315	COMPLEMENTO TERREÇO
CEP 85 730-000	BARRIO (CERTELO) CENTRO	MUNICÍPIO FRANCHITA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/2004	
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.133 de 10 de agosto de 2011

Emitido no dia 17/06/2013 às 14:37:38 (data e hora de Brasília)

Página: 1/1

[Voltar](#)A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

087

TRISTACCIE TRISTACCI LTDA

CNPJ - 00.802.136/0001-15

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2013

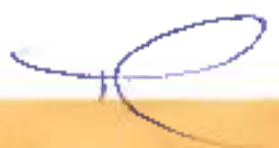
ENVVELOPE - CREDENCIAMENTO

ABERTURA DO ENVVELOPE: dia 24/06/2013, as

09:00 horas.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E
TONERS NOVOS PARA DEPARTAMENTO DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Município de São João
Antônio do Maranhão - PR
RECEBIDO
Em: 24/06/13
Horário: 8:45:30
Comissão de Indicações



983

HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA

CNPJ: 84.797.315/0001-00

CAD/CMS: 90323593-42

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1370 Bairro - Centro - 85.601-030

Fone/Fax: 46.3524.0844

FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ


DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A licitante Herlon Henrique Kuhl e Cia Ltda., com sede na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, endereço Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1370 Centro, CEP: 85601-030, através de seu representante legal Herlon Henrique Kuhl, DECLARA sob as penas da lei e para fins do edital do Pregão Presencial nº 060/2013, que **cumpra plenamente os requisitos de habilitação** e entrega juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação dos produtos e os preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido edital.



Por ser verdade, firmamos a presente

Francisco Beltrão, 19 de junho de 2013.

Herlon Henrique Kuhl & Cia. Ltda.
CNPJ 84.797.315/0001-00


Herlon Henrique Kuhl e Cia Ltda
CNPJ: 84.797.315/0001-00
Representante: Herlon Henrique Kuhl
RG nº 4706818-5
CPF nº 768.462.109-20
Sócio Proprietário

4



e

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

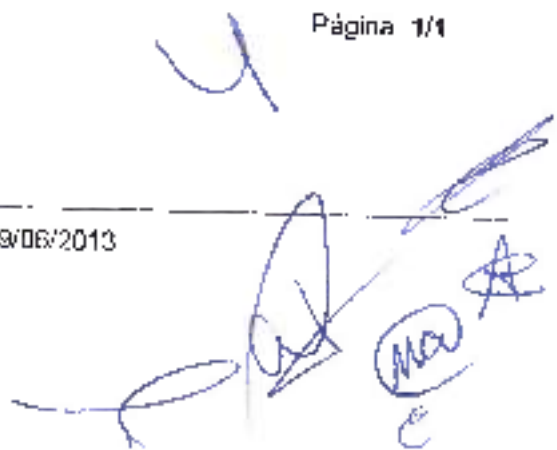
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 84.797.315/0001-00	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO	DATA DE ABERTURA 14/08/1997	
MATRIZ	CADASTRAL		
NOME EMPRESARIAL HERLON HENRIQUE KUNL & CIA LTDA. - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BELTOMER			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DEFINIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-01 - Fotocópias 16.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios			
CÓDIGO DE INSCRIÇÃO NA NATUREZA JURÍDICA 205-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOCALIDADE R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS	NÚMERO 1370	COMPLEMENTO	
CEP 85.601-030	BARRIO/ESTRADA CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRÃO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, do 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 19/06/2013 às 16:12:39 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página 1/1

4


030 4

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA



Nome: *Harlon H. Kuhl*

CPF: *000.000.000-00*

Assinatura: *[Signature]*

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

REGISTRO NACIONAL DE IDENTIFICACAO

REGISTRO: 4.786.918-5 DATA DE EMISSAO: 27/08/1996

NOME: HARLON HENRIQUE KUHL

FILIAÇÃO: OSILEW KUHL
MARLE REBEZINHA KUHL

RAÇA: BRANCO DATA DE NASCIMENTO: 27/04/1971

ENDEREÇO: COMARCA=RIO NEGRO/PR, DA SEOP
C.NASC=34300; LEVAD=58A, FOLHA=32

CPF: *[Signature]*

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR
Conferido com o original
24/06/13
[Signature]
Comissão de Licitações

[Handwritten marks and signatures]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



HERLON HENRIQUE KUHLE & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF: 84.797.315/0001-00

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

HERLON HENRIQUE KUHLE, brasileiro, casado em regime parcial de comunhão de bens, natural de Francisco Beltrão - PR, do comércio, inscrito no cadastro de pessoas físicas CPF nº 768.462.109-20 e portador da cédula de identidade RG nº 4.706.818-5 expedido pelo SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Uruguai, nº 1270, Bairro Vila Nova - PR, **FAUSTA VERARDO MORESCHE**, brasileira, viúva nascida em 19/12/1935, natural de Flores da Cunha - RS, do comércio, inscrito no cadastro de pessoas físicas CPF nº 305.562.442-49, e portador da cédula de identidade RG nº 365.916 expedida pelo SSP/RO, residente e domiciliado à Rua Giordano Felipe, nº 863, Bairro Vila Nova, em Francisco Beltrão - PR, únicos sócios da empresa **HERLON HENRIQUE KUHLE & CIA LTDA - ME**, com sede na cidade de Francisco Beltrão Paraná à Rua Uruguai nº 1270, Bairro Vila Nova com Cep 85.605-370, registrada na Junta Comercial de Francisco Beltrão - Paraná sob NIRE nº 41202607929 em 14 de agosto de 1991, e alteração sob número 982421451 do dia 26/08/1998, inscrita no CNPJ nº 84.797.315/0001-00, resolvem alterar seu Contrato Social e alteração posterior.

À vista das modificações ora ajustada e em consonância com o que determina o art 2831 da Lei 10406/2002 os sócios **RESOLVEM** por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alteração posterior tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **HERLON HENRIQUE KUHLE & CIA LTDA - ME**

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sua sede na Rua Uruguai nº 1277, Bairro Vila Nova - PR CEP: 85605-370

CLÁUSULA TERCEIRA. O objeto social é o: "COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ELETRÔNICA"

CLÁUSULA QUARTA. O Capital Social será de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) divididos em 7.000 (Sete mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País pelos sócios:

HERLON HENRIQUE KUHLE	6.300 QUOTAS.....	R\$ 6.300,00
FAUSTA VERARDO MORESCHE	700 QUOTAS.....	R\$ 700,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 14 de agosto de 1991 e seu prazo é indeterminado

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente

Participação de Herlton Kuhle do Sindicato - PR
 Compareceu com o original

24.06.13

[Handwritten signature]

Documento de 2.ª classe

[Handwritten signatures and initials: A, M, E, and others]

HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF: 84.797.315/0001-00



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao administrador **HERLON HENRIQUE KUHL**, com poderes e atribuições de administrar, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas de lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios declaram, que a presente empresa se enquadra no disposto art. 2º, inciso I, da Lei n.º 9.841 de 05/10/1999 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no art. 2º inciso I Lei n.º 9841/99, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o art. 3º da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato no vigor todas as demais cláusulas e condições de contrato original não modificados pelo presente instrumento.

Comarca de Santo Antônio do Sul - PR
Conferir com o original

24.10.13

[Handwritten signature]

Conferido na 1.ª cópia

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'U' and a circular stamp with 'ME' inside.]

HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF: 84.797.315/0001-00



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

É por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, Juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, para que por sua e seus sucessores possam cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão, 22 de outubro de 2003.



HERLON HENRIQUE KUHL
RG: nº 4.706.818-5 SSP/PR


FAUSTA VERARDO MORESCHI
RG: 365.916 SSP/RO


Testemunhas:


JADSON RIZZOTTO
RG: 8.426.704-0 SSP/PR


ANDREA CRISTINA SABINO
RG: 7.989.269-6 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 04/03/2004
SEM NÚMERO 20040364887
Protocolo: 04/036488-7
EMPRESA: 2 0260702 9
HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA

MARIA THERIZA LOPES DA SILVA
SECRETARIA GERAL



Município de São Ant do Sudoeste - PR
Certifico esta a original
24/10/03

Comissão de Licitações



034

ESTADO DO PARANÁ



HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA-ME
CNPJ:84.797.315/0001-00

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

HERLON HENRIQUE KUHL, brasileiro, maior, casado em regime de comum parcial de bens, natural de Francisco Beltrão - PR, empresário, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - Pr., à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1370 no Bairro Centro com CEP 85601-370, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 7.706.818-5 expedido pelo SSP/PR, e CPF nº 768.462.109-20, e **FAUSTA VERARDO MORESCHI**, brasileira, maior, viúva, nascida em 19/12/1935, natural de Flores da Cunha - Rs, residência e domiciliado à Rua Giocondo Felipe nº 863 Bairro Vila Nova em Francisco Beltrão - Pr., portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 365.916 expedido pelo SSP/PR, e CPF nº 305.562.442-49; únicos sócios da empresa **HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA - ME** com sede em Francisco Beltrão - PR a Rua Uruguai, nº 1270 no Bairro Vila Nova com CEP 85605-370 registrado na Junta Comercial de Francisco Beltrão - PR sob NIRE nº 41202607929 por despacho em 14 de agosto de 1991, e última alteração sob número 20640364887 do dia 04/03/2004, e inscrita no CNPJ 84.797.315/0001-00 **resolvem** por este instrumento particular de contrato, alterar seu contrato social e alteração posterior, pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que tem sua sede na Rua Uruguai nº 1270 bairro Vila nova em Francisco Beltrão - Paraná com CEP 85605-370 muda-se para Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1370 bairro Centro em Francisco Beltrão - PR CEP 85601-370.

PARÁGRAFO ÚNICO. A sociedade tem sua sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1370 Bairro Centro CEP 85601-030, Francisco Beltrão - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições de contrato original não modificadas pelo presente instrumento. E, por assim terem justos e contratos, lavaram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, pôr si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão, 13 de fevereiro de 2006

HERLON HENRIQUE KUHL
RG 7.706.818-5 SSP/PR

FAUSTA VERARDO MORESCHI
RG 365.916 SSP/PR

Testemunhas:

ROSELY FRAPORTI PASTRE
RG 4.149.057-3 SSP/PR

JADSON RIZZOTTO
RG 8.426.799-0 SSP/PR



097-4

HERLON HENRIQUE KUHIL & CIA LTDA - ME
Cnpj: 84.797.315/0001-00

FOLHA 01/02

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

HERLON HENRIQUE KUHIL, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Francisco Beltrão-PR, do comércio, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1370, bairro Centro, com CEP 85.601-370, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº. 7.706.818-5 expedido pelo SSP/PR, e CPF nº. 768.462.109-20 e FAUSTA VERARDO MORESCHI, brasileira, maior, viúva, natural de Flores da Cunha - RS, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, à Rua Giocondo Felipe, nº.863, bairro Vila Nova, com CEP 85.605-330, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº. 365.915 expedido pelo SSP/PR, e CPF nº.768.462.109-20 únicos sócios da empresa HERLON HENRIQUE KUHIL & CIA LTDA-ME registrada no Livro Comercial de Francisco Beltrão - Paraná sob NIRE 41202607929 em 14/08/1991, primeira alteração em 26/08/1998 sob nº 982421451 segunda alteração sob nº 20040364887 em 04/03/2004, e terceira e última alteração sob nº 20160973838 em 28/03/2006, resolvem pôr este instrumento particular de contrato, alterar novamente seu contrato LTDA pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada o quadro societário onde a sócia FAUSTA VERARDO MORESCHI, acima qualificado, que possuía na sociedade 700 (setecentas) quotas, no valor nominal de R\$ 700,00 (setecentos reais), retira-se da sociedade, vende e transfere a totalidade de suas quotas ao sócio ingressante HELDER JOHAN KUHIL, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 25/06/1996, estudante, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR, à Rua à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº. 1370, bairro Centro, com CEP 85.601-370, portador da carteira de Identidade Civil RG nº 12.598.679-0 expedido pelo SSP/PR, e CPF nº 083.945.669-79, representado pelo pai HERLON HENRIQUE KUHIL, acima qualificado, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do país

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio cedente declara haver recebido dos demais sócios, todos os seus direitos e haveres, oriundos da presente transferência de quotas nada mais tendo a receber dos sócios ou da sociedade, seja qualquer tipo, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios já qualificados, declaram conhecer perfeitamente a situação econômica e financeira da empresa assumindo solidariamente, a partir da assinatura deste, todo o ativo e passivo da sociedade

CLÁUSULA QUARTA: O capital social no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) dividido em 7.000 (sete mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficam integralizados neste ato em moeda corrente do País pelos sócios da seguinte forma:

HERLON HENRIQUE KUHIL.....6.300 QUOTAS..... R\$ 6.300,00
HELDER JOHAN KUHIL.....700 QUOTAS..... R\$ 700,00

CLÁUSULA QUINTA: As quotas de capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço dirito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Kauista

Ata do Sudoeste - PR
Quarta-feira, 06 de maio de 2013
24.06.13
[Assinatura]
Representação de Limitações

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

034

HERLON HENRIQUE KUHIL & CIA LTDA - ME
Cnpj: 84.797.315/0001-00

folha 02/02

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade passa a ter como objetivo o ramo de COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS, SERVIÇO DE PLOTAGEM, ACABAMENTOS GRÁFICOS COMO: COLAGEM, DOBRA MANUAL E MECÂNICA, PICOPE, INTERCALAÇÃO, ENCADERNAÇÃO OU PLASTIFICAÇÃO, FURAÇÃO, RELEVO, CORTE E VINCO, GOFRAGEM, ENVERNIZAMNETO, HOT STAMPING, LAMINAÇÃO E SERVIÇOS AFINS SOB CONTRATO, F ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS COMO REPRODUTORAS DE CÓPIAS

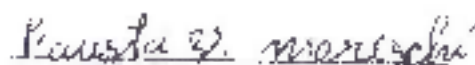
CLÁUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas de condições de contrato originais não modificadas pelo presente instrumento.


E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão-PR, 20 de setembro de 2010.


HERLON HENRIQUE KUHIL


HELDER JOHAN KUHIL
Representado pelo Sr. HERLON HENRIQUE KUHIL


FAUSTA VERARDO MORESCHI

Secretaria de Saúde Art. do Substituto - PR
Conferido com o original
24/09/10

Secretaria da Prefeitura





4
057

HERLON HENRIQUE KUHIL & CIA LTDA-ME
CNPJ: 84.797.315/0001-00

FORMA 01/02

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

HERLON HENRIQUE KUHIL, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Francisco Beltrão - PR, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1370, Bairro Centro com CEP 85.601-030, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 7.706.818-5, expedido pelo SSP/PR, e CPF nº 768.462.109-20; e HELDER JOHAN KUHIL, brasileira, menor, solteira, nascida a 25/06/1996, natural de Francisco Beltrão, estudante, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1370, com CEP 85.601-030, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 12.598.679-0, expedido pelo SSP/PR, e CPF nº 083.945.669-79, representado pelo pai HERLON HENRIQUE KUHIL, acima qualificado, únicos sócios da empresa - HERLON HENRIQUE KUHIL & CIA LTDA-ME, com sede em Francisco Beltrão - PR, a Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1370, com CEP 85.601-030, bairro Centro, registrado na Junta Comercial do Pr sob NIRE nº 41202607929, por despacho em 14/08/1991, e última alteração registrada em 04/10/2010 sob protocolo nº 20109433955 e inscrita no CNPJ 84.797.315/0001-00, resolvem por instrumento particular de contrato, alterar seu contrato pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o quadro societário onde o sócio HELDER JOHAN KUHIL, acima qualificado que possuía na sociedade 700 (setecentas) quotas no valor nominal de R\$ 700,00 (setecentos reais), retira-se da sociedade, cede e transfere a totalidade de suas quotas a sócia ingressante IVANETE MORESCHI KUHIL, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural de Francisco Beltrão - PR, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1370, Bairro Centro com CEP 85.601-030, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 8.037.538-7, expedido pelo SSP/PR, e CPF nº 348.234.412-49.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio cedente declara haver recebido dos demais sócios todos os seus direitos e haveres, oriundos a presente transferência de quotas nada mais tendo a reclamar dos sócios ou da sociedade seja a qualquer tipo, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios já qualificados declaram conhecer perfeitamente a situação econômica da sociedade assumindo solidariamente a partir da assinatura deste, todo o ativo e passivo da sociedade.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) divididos em 7.000 (sete mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma ficam integralizadas neste ato em moeda corrente do País pelos sócios da seguinte forma:

HERLON HENRIQUE KUHIL.....	6.300 QUOTAS.....	R\$ 6.300,00
IVANETE MORESCHI KUHIL.....	700 QUOTAS.....	R\$ 700,00

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas de condições de contrato original não modificadas pelo presente instrumento.

Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR
Confere esta a original
24.06.13
Comissão de Licitações

(Handwritten signatures and initials)

Y
033

HERLON HENRIQUE KUHIL & CIA LTDA-ME
CNPJ: 84.797.315/0001-00

1001130270

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Eu, pôr assim terem justos e contratados, lavram, datum e assinam, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, pôr si e seus herdeiros, a cumprê-la em todos os seus termos.

Francisco Beltrão-PR, 25 de maio de 2012.


HERLON HENRIQUE KUHIL


IVANEIDE MORESCHI KUHIL


HELDER JOHAN KUHIL
Representado pelo pai - HERLON HENRIQUE KUHIL

Recebido em 25 de maio de 2012
em Francisco Beltrão - PR
em 25 de maio de 2012
25 de maio de 2012
Juntas Comerciais do Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2012
SOB NÚMERO 20124061290
Protocolo: 12/406129-0, DE 25/05/2012
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL





0009

HERLON HENRIQUE KUHL E CIA LTDA

CNPJ: 84.797.315/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2013

ENVELOPE - CREDENCIAMENTO

ABERTURA DO ENVELOPE: dia 24/06/2013, às 09:00 horas.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS NOVOS PARA OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Município de Santa
Aparecida do Sulcote - PR
RECEBIDO
Emitido em: 24/06/13
Horário: 08h: 50m
Carimbo de Leticia Oes

104
10/09/2003

**DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO
AMERICANSUL LTDA ME
CNPJ - 73.272.528/0001-93
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE - 41202964551**

PL-01

DARCI DA COSTA brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante devidamente inscrito no C.P.F. nº 175.493.459-53, portador da carteira de identificação RG nº - 1.236.501/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Lupatino Rodrigues, 276, centro, CEP - 85710-000 Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná e IVAMIR LOURDES HENCES PRETTO, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, devidamente inscrita no C.P.F. nº 717.617.039-20, portadora da carteira de identificação RG nº - 6.076.176-1/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, s/n, casa, CEP - 85710-000, Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, ambos, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de, **DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA ME**, com sede e foro na Av. Brasil, 581, centro, CEP - 85710-000, Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ nº - 73.272.528/0001-93, com Contrato Social Registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº - 41202964551 em 25/08/1993, Primeira Alteração Contratual sob nº - 980144515 em 19/07/1998 e Segunda Alteração Contratual sob nº - 26034061398 em 23/12/2003, resolvem alterar o contrato primitivo mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - Por força do presente instrumento de alteração contratual a empresa altera o endereço da sede e domicílio que passa a ser na Rua D. Pedro II, 395, centro, CEP - 85710-000, Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA - Por força do presente instrumento de alteração contratual a empresa altera seu objeto social, que passa a ser: Comércio de Artigos de Papelaria, Material Escolar, Jornais, Revistas, Livros, Equipamentos para Escritório, Bijuterias, Artesanatos, Artigos Esportivos, Material de Limpeza e Conservação Domíliciar.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, analisar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequadas as disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo de societário, passa a ser a seguinte redação:

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
conforme original
21/06/03
[Assinatura]
Comissão de Licitação

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

104

**DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO
AMERICANSUL LTDA ME
CNPJ - 73.272.528/0001-93
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE - 41202964551**

FF 02

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO
AMERICANSUL LTDA ME**

DARCI DA COSTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, matriculado, devidamente inscrito no C.P.F. nº 175.493.459-53, portador da carteira de identificação R.G. nº - 1.236.501/88SP-PR, residente e domiciliado na Rua Lupreina Rodrigues, 276, centro, CEP - 85710-000, Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná e IVANIR LOUREDES HENCKES FREITO, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, devidamente inscrita no C.P.F. nº - 717.517.059-20, portadora da carteira de identificação R.G. nº - 0.076.170-1/88SP-PR, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, s/n, casa CEP - 85710-000, Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira desta prava sob o nome de **DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA ME**, com sede e loja na Rua D. Pedro I, 394, centro, CEP - 85710-000, Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº - 73.272.528/0001-93 com Contrato Social Registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº - 41202964551 em 28/08/1997, Primeira Alteração Contratual sob nº - 980144515 em 19/01/1999 e Segunda Alteração Contratual sob nº - 20034061398 em 23/12/2003, consolidam o presente instrumento mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA ME** e tem sede e domicílio na Rua D. Pedro I, 394, centro, CEP - 85710-000, Município de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/1993 e seu prazo de duração é por prazo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social a exploração no ramo de Comércio de Artigos de Papelaria, Material Escolar, Jornais, Revistas, Livros, Equipamentos para Escritório, Búsculas, Artesanatos, Artigos Esportivos, Material de limpeza e Conservação Doméstica.

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Comarca de Curitiba
21 de 01/13
Comissão de Conciliação

103

P. 03

**DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO
AMERICANSUL LTDA ME
CNPJ - 73.272.528/0001-93
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE - 41202964551**

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) cotas de capital no valor nominal de R\$ = 1,00 (Um real) cada uma, subscrita e já integralizadas em moeda corrente do País, pelas sócias e distribuídas da seguinte forma:

Nome	Cotas	%	R\$ - Capital
Darci da Costa	14.000	70%	14.000,00
Ivano Lourdes Hences Preto	6.000	30%	6.000,00
TOTAL	20.000	100%	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento das outras sócias, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando-se realizada a cessão delas, com alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou em parte de suas cotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de cotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados, do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todas os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das cotas se fará na proporção das cotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao sócio, DARCI DA COSTA, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo primeiro - Faculta-se ao administrador no limite de seus poderes e constituir mandatários da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo segundo - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de

Car. de Darci Ant. do Sudeste - P.R.
 Autenticado em 21/06/13
 EDS
 Tabelião de Notas

Mac

4/3

DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO
AMERICANSUL LTDA ME
CNPJ - 73.272.528/0001-93
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE - 41202964551

Fl. 04

qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como operar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

CLÁUSULA NOVA - RETIRADA PRO LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma remuneração mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, a disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALLECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falhando ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se reserva a seu sócio

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falucenário de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, de pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MICROEMPRESA: A presente empresa encontra-se enquadrada na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como microempresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FÓRUM: Fica eleito o foro da comarca de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento das cláusulas e obrigações resultantes deste contrato, com

Assinada de acordo com o Art. do Sudoeste - Pr.
Assinada com o original
21/06/13
EUBS
Comunidade de Lavouras

124

Y

PL-05

DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO
AMERICANSUL LTDA ME
CNPJ - 73.272.528/0001-93
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE - 41202964551

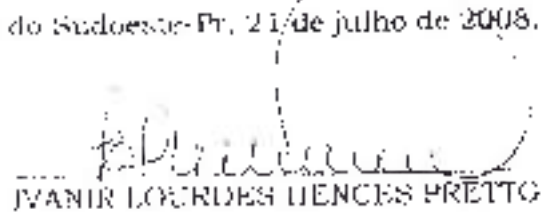
expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

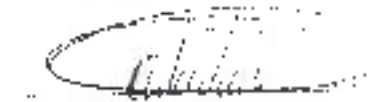
É por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

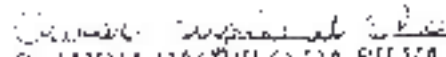
Santo Antonio do Sudoeste-Pr, 21 de julho de 2008.


DARCILENE COSTA

Testemunhas


IVANIR LOURDES LIENCES PRETTO


NELSON RECH
RG. 3.297.438-4/SSP-PR


CLAUDIA SACRILO DA SILVA
RG. R. 264.639-6/SSP-PR



Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR

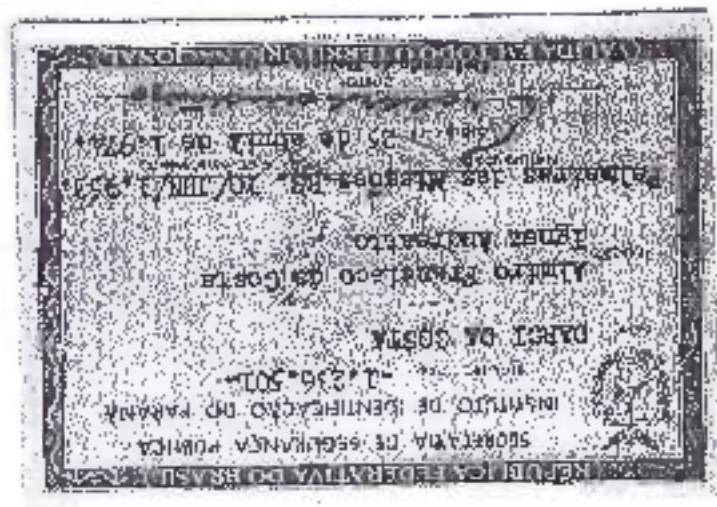
Comarca de Santo Antônio do Sudoeste - PR

21/06/13



Cartório de Tabeliães





Município de Santa Amélia do Sul - PR
 Confira com o original
 01/06/13
 [Signature]
 Diretor de Identificação



4
 [Signature]
 [Signature]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto a RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**NUMERO DE INSCRIÇÃO:
73.272.528/0001-93
MATRIZ**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**DATA DE ABERTURA:
25/08/1993NOME EMPRESARIAL
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA - MERUA S. ANTONIO DO SUDOESTE, 394 - ASA
AMERICANSULCÓDIGO DESCRICIONÁRIO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS
47.51-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

47.51-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas

47.51-0-01 - Comércio varejista de livros

47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

47.89-0-01 - Comércio varejista de souvenirs, bijuterias e artesanatos

47.63-5-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

CÓDIGO DE INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADAENDEREÇO
R. D. PEDRO INÚMERO
394 COMPLEMENTOCEP
85.710-000BARRIO (DISTRITO)
CENTROMUNICÍPIO
SANTO ANTONIO DO SUDOESTEUF
PRSITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO
23/12/2000

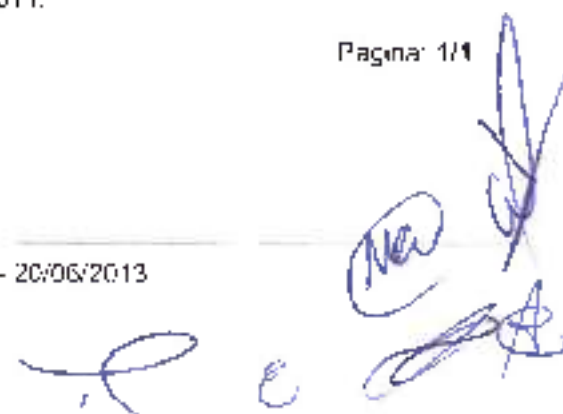
NOME DA SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
INATIVADATA DE INSCRIÇÃO EM SITUAÇÃO
INATIVA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 20/06/2013 às 10:28:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

4
107

DISTRIBUIDORA DE MAT. DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA
RUA D. PEDRO I, 394-FONE: 46 3563 1014
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PARANÁ
CNPJ: 73, 272, 528/0001-93

ANEXO III
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS
REQUISITOS HABILITATÓRIOS

O licitante, **Dist.de Mat.de Esc. Americansul Ltda**, com domicílio (ou sede) na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, endereço Rua D.Pedro,394, através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica) Darci da Costa. **DECLARA** sob as penas da lei e para fins do edital do Pregão Presencial nº 060/2013, que **cumpra plenamente os requisitos de habilitação** e entrega juntamente com o presente, o envelope contendo a indicação dos produtos e os preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste/Paraná Em 24 de junho de 2013.

DISTRIBUIDORA DE MATERIAS DE
ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA.

Empresa: Dist.de Mat.de Esc. Americansul Ltda
CNPJ Nº 73.272.528/0001-93
REPRESENTANTE: Darci da Costa
CPF Nº 175.403.459-53

73.272.528/0001-93
DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE
ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA.
Rua Dom Pedro I, 394
CEP 85.710-000
Santo Ant. do Sudoeste - PR

(Handwritten signatures and initials)

DISTRIBUIDORA DE MAT. DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA.

CNPJ: 73.272.528/0001-93

PREGÃO PRESENCIAL Nº060/2013

ENVELOPE - CREDENCIAMENTO

ABERTURA DO ENVELOPE DIA 24 /06/2013 AS 9.00 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONER NOVOS PARA OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Município de Santo
Antônio do Sudoeste - PR

RECEBIDO

Em: 24/06/13

Horário: 8h36m


Catavento de Liliápolis

104

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.238.300/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/02/1980
RAZÃO EMPRESARIAL PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAPA LILI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 926	COMPLEMENTO	
CEP 85.710-000	BARRIO(DISTRITO) CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2001	
UNIDADE DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 17/06/2013 às 14:37:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui. Atualize sua página.

Handwritten signatures and marks in blue ink, including a large '4' at the top right, a signature 'M. A.', and other illegible scribbles.

fone : (46) 3563-1587

QUINTA ALTERAÇÃO DO PARANÁ

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA - EPP**
CNPJ/MF N.º 78.238.300/0001-09
NIRE 41200166569



Os abaixo identificados e qualificados:

- MARIA CLAIRE ALBUQUERQUE**, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada em Santo Antonio do Sudoeste - Pr., à Rua Pacifico Souza, 100 - centro, nascida aos 05/12/1954, natural de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, portadora da Cédula de Identidade Civil RG 1.419.542, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF: ME N. 717.629.495-20 e
- CRISTIANO DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, solteiro, maior, Estudante, residente e domiciliado em Santo Antonio do Sudoeste - Pr., à Rua Sarant de Souza, 100 - centro, nascido aos 23/11/1977, natural de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, portador da Carteira de Identidade Civil RG 6.494.379-D, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF n. 016.413.679-70,

Unicos socios da sociedade empresaria **PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA - ME**, estabelecida na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, à Av. Brasil, 325 - centro, CEP: 85710-000, inscrita no CNPJ/ME sob n. 78.238.300/0001-09, por contrato social arquivado sob n. 41200166569 em 29/02/1980, Primeira alteração de contrato social n. 45290-1 em 14/03/1990, Segunda Alteração de Contrato Social n. 5.9353 em 12/03/1992, Terceira Alteração de Contrato Social n. 97013023 em 02/18/1997 e Quarta Alteração e Consolidação de Contrato Social n. 20045013185 em 15/02/2004 e Declaração de Microempresa nº 41563 ME/C em 03/09/1985, RESOLVEM por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato social consolidado de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - RETIFICAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: Fica retificada a cláusula quarta da Quarta Alteração e CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, onde constava o capital social de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (Cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País e Lucros Acumulados, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(R)	QUOTAS	VALOR
MARIA CLAIRE ALBUQUERQUE	50,00	48.000	48.000,00
CRISTIANO DE ALBUQUERQUE	50,00	2.000	2.000,00
TOTAL	100,00	50.000	50.000,00

Parágrafo Único: Em virtude das modificações, a cláusula quinta da Quarta Alteração e CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, passa a ter a seguinte redação: o capital social no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (Cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas pelos sócios, em moeda corrente do País e Lucros Acumulados, fica distribuída da seguinte forma:

SOCIO	(R)	QUOTAS	VALOR
MARIA CLAIRE ALBUQUERQUE	50,00	25.000	25.000,00
CRISTIANO DE ALBUQUERQUE	50,00	25.000	25.000,00
TOTAL	100,00	50.000	50.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - ELEVÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: O Capital Social no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais), divididos em 50.000 (Cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e já integralizadas, fica elevado para R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) e distribuídas da seguinte forma:

Endereço:
Rua Dona Paula T. 194 - centro
85710-000 Santo Antonio do Sudoeste - Pr.
Fone: 016-360-3617

(Handwritten signatures and initials)
20/10/13
Comissão de Licitação

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA - EPP**
CNPJ/MF N.º 78.238.300/0001-09
NIRE 41200166569

SECRETARIA DE ESTADO DO PARANÁ



cinco mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, com lucros acumulados do Balanço Geral encerrado em 31/12/2004, ficando distribuído entre os sócios:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
MARIA CLAIRE ALBUQUERQUE	50,00	27.500	27.500,00
CRISTIANO DE ALBUQUERQUE	50,00	27.500	27.500,00
TOTAL	100,00	55.000	55.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA:- DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.001 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, **atualizar e consolidar o contrato social**, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA - EPP** e tem sede e domicílio na Av. Brasil, 926 - Centro, CEP 85710-000 em Santo Antônio do Sudoeste-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/03/1980 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, cc/2002)

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio varejista de tecidos, roupas feitas, calçados e artigos para presentes.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), divididos em 55.000 (Cinquenta e cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País e Lucros Acumulados, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
MARIA CLAIRE ALBUQUERQUE	50,00	27.500	27.500,00
CRISTIANO DE ALBUQUERQUE	50,00	27.500	27.500,00
TOTAL	100,00	55.000	55.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art. 1.056 e 1.057, cc/2002).

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, e

06/13

Confissão de Escrita

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA - EPP
CNPJ/MF N.º 78.238.300/0001-09
NIRE 41200166589

112
FUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ.



forma e prazo de pagamento, para que estas exerçam ou renuncem o direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo superior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Debruída esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe à sócia MARIA CLAIRE ALBUQUERQUE, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Primeiro - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo Segundo - É vedado o uso do nome empresarial em atividades em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1013, 1015 e 1064, CC/2002).

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS e PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes de data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração (arts. 1071 e 1072- § 2º e art. 1078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio (arts. 1028 e 1031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora MARIA CLAIRE ALBUQUERQUE declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a

Este Contrato de
Rua Duque Pedro I, 104 - centro
85715-000 Santo Antônio do Sidreano-PR
Fone: 046-363-7677

Município de Santo Ant. do Sidreano - PR
Carteira comercial nº 11111111111111111111

20/06/13

Comitê de Licitação

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA - EPP
CNPJ/MF N.º 78.238.300/0001-09
NIRE 41200166569



para que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão pecuniária, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1011, § 1º, da/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REUNIÃO OU ASSEMBLÉIA - A Reunião ou a assembleia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas (§ 3º do art 1072 DO Código Civil - Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONSELHO FISCAL - Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Os sócios declaram, para os fins do art. 4º da Lei nº. 9.041/99, que:

- a) sociedade se enquadra na situação de Empresa de Pequeno Porte;
b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 2º da Lei nº 9.341/99, observando o disposto no § 1º, do mesmo artigo;
c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Santo Antonio do Sudoeste -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

É por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-la em todas as suas partes.

Santo Antonio do Sudoeste -PR, 25 de janeiro de 2006.

Maria Claire Albuquerque (signature)
MARIA CLAIRE ALBUQUERQUE

Cristiano de Albuquerque (signature)
CRISTIANO DE ALBUQUERQUE

Testemunhas:

Patricia T. H. Dutra (signature)
PATRICIA TERESINHA HANSEN DUTRA
RG nº. 6.426.966-2 SSP/PR

Antonio Gabriel Zottis (signature)
ANTONIO GABRIEL ZOTTIS
RG nº. 4.513.104-1-SSP/PR

Stamp of Junta Comercial do Paraná, Escriatório Regional de Francisco Beltrão. Includes registration date 16/01/2006 and protocol number 06/097545-8. Signed by Maria Theresza Gomes Escondido, Secretária Geral.



Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original
20.06.13

Comissão de Licitações

111

MARIA ELIZABETH TERTULIANO NEALVAL
 RG: 1.419.542-4
 DATA DE EXPEDIÇÃO: 03-08-2007

NOME: **MARIA CLARE ALBUQUERQUE**
 UNIDADE: PERITO SUPLENTE
 SÍMBOLO AUT: 5.8395854

NATURALIDADE: 3. ANF. SUDESTE PA
 DATA DE NASCIMENTO: 11/12/1954

CDD: 00000000
 COMISSÃO ANF SUDESTE PER. DA SEDE
 CPF: 717.629.499-20

CATEGORIA: 00000000

ASSINATURA DO TITULAR
 LEITE TITULO 2007

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
 RG: 1.419.542-4

MARIA CLARE ALBUQUERQUE
 CAPTEINA DE TORNADOE

POLGAR DIREITO




MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SUFISCO - SUFISCO FEDERAL

CPF
 Cadastro de Pessoas Físicas
 Número de Inscrição
717.629.499-20

Nome
 MARIA CLARE ALBUQUERQUE

Nascimento
 03/12/1954

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR

Conferido com o original
20/06/13

Comissão de Licitações

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

O licitante Papelaria e confecções Lili Ltda, com domicílio na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, endereço Av Brasil 926, através de seu representante legal Maria Claire de Albuquerque, DECLARA sob as penas da lei e para fins do edital do Pregão Presencial nº 060/2013, que **cumpra plenamente os requisitos de habilitação** e entrega juntamente com o presente, o envelope contendo a indicação dos produtos e os preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste, Pr 24 de junho 2013

Maria Claire de Albuquerque

Papelaria e Confecções Lili Ltda

Cnpj 78.238.300/0001-09

Representante Maria Claire de Albuquerque

RC: 1.419.542-4

78.238.300/0001-09

Papelaria e Confecções Lili Ltda

Av. Brasil 926 - Centro 85710-400 - Santo Antonio do Sudoeste - PR

Papelaria e Confecções Lili Ltda. Santo Antonio do Sudoeste - PR

[Handwritten signatures and stamps]

HP

[Handwritten signature]

Município de Santos
Avenida do Senhores - 118
RECEBIDO
Em: 24/06/13
Horário: 14:36h
Comissão de Licitação

PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA.

CNPJ 78.238.300.000-1-09

PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2013

ENVELOPE – CREDENCIAMENTO

ABERTURA DO ENVELOPE: dia 24/06/2013, às 09:00 horas.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS NOVOS PARA OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DISTRIBUIDORA DE MAT. DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA
RUA D. PEDRO I, 394-FONE: 46 3563 1014
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PARANÁ
CNPJ: 73, 272, 528/0001-93

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

[Razão Social DIST. DE MAT. DE ESC AMERICANSUL LTDA, CNPJ / ME nº 73,272,528/0001-93, sediada A RUA D. PEDRO I, 394, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR. Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 060/2013, que estamos sob o regime de ME/EPP, para efeito de disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme **Certidão Simplificada da Junta Comercial (em anexo)**.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR. 24 DE JUNHO DE 2013

DISTRIBUIDORA DE MATERIAS DE
ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA

EMPRESA DIST. DE MAT. DE ESC AMERICANSUL LTDA
CNPJ Nº 73,272,528/0001-93
REPRESENTANTE: DARCI DA COSTA
CPF Nº: 175.493.459-33

73.272.528/0001-93
DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE
ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA
Rua Dom Pedro I, 394
CEP 85.710-000
Santo Ant. do Sudoeste - PR

(Handwritten signatures and initials)



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

110

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações acima constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

4120288456-1

CNPJ

73.272.529/0001-93

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

25/08/1993

Data de Início de Atividade

01/04/1980

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA D. PEDRO I, 394, CENTRO, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PR, 85.710-000

Objeto Social

COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, MATERIAL ESCOLAR, JORNAIS, REVISTAS, LIVROS, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, BIJUTERIAS, ARTESANATOS, ARTIGOS ESPORTIVOS, MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILAR

Capital, R\$ 20.000,00

(VINTE MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado, R\$ 20.000,00

(VINTE MIL REAIS)

Microempresa

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital - Especie de Sôcio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CNPJ ou CPF

Participação no Capital (%)

Especie de Sôcio

Administrador

Término do Mandato

DARLEIDA COSTA

175.493.650-03

10,000,00 SÓCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

IVANIR LOURDES MENDES

117.617.059-20

6,000,00 SÓCIO

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento:

Data: 11/08/2008

Número: 20083281105

Situação

REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Status

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATOS (ATUO)

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, 21 de Junho de 2013



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original

21/06/13

Comissão de Inspeções

Inselma Strub
CNPJ: 06.230.780/51-PR
Oficial Registrada Santo Antônio do Sul
Relatou

Motta

Handwritten signatures and initials

1209

DISTRIBUIDORA DE MAT. DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA

CNPJ: 73.272.528/0001.93

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2013

ENVELOPE Nº 1: PROPOSTA COMERCIAL

ABERTURA DO ENVELOPE DIA 24/06/2013 AS 9.00 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONER NOVOS PARA OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Município de Saritá
Arquivo do Saneamento - PR
RECEBIDO
Em: 24/06/13
Horário: 8h36m
Carimbo de Entrega

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 00.952.136/0001-15 Fornecedor: TRISTACCI & TRISTACCI LTDA
 Endereço: RUA SILVESTRINA GEMINI SIM - CENTRO - FRANCHITA/PR - CEP 85730-000
 Inscrição Estadual: 90714050-31
 Representante: RIMMEL TRISTACCI
 Contador:
 CPE: 51.521.709-44
 RG: 6.628.772-0
 Telefone representante: (46) 354.01493
 Telefone contador:
 Data de abertura:

E-mail: TRISTACCI@GMAIL.COM.BR
 Telefone: (46) 3540-403 Fax:

Forneecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).
 Nº Item Descrição do Produto / Serviço
 001 CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL HP 2102385

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Cód.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL HP 2102385 NA COR PRETA COMPATÍVEL COM INFRA-VERMELHO HP III 96XL7 DYE-EX-60015 ML - CONTÉM TINTA ROXA, AZUL, AMARELO, VERDE E CÍAN. INCLUI O ROLAMENTO DO TONER	300.00	UN	52,70	HP	52,70	8.010,00
002	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL HP 2202007 NA COR CÍAN COMPATÍVEL COM INFRA-VERMELHO HP III 96XL7 CONTÉM TINTA ROXA, AMARELO, VERDE E AZUL. INCLUI O ROLAMENTO DO TONER	300.00	UN	50,50	HP	50,50	7.760,00
003	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL HP 200 NA COR VERDE COMPATÍVEL COM INFRA-VERMELHO HP III 96XL7 CONTÉM TINTA ROXA, AMARELO, AZUL E CÍAN. INCLUI O ROLAMENTO DO TONER	40.00	UN	65,90	HP	65,90	2.636,00
004	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL HP 50 NA COR AMARELO COMPATÍVEL COM INFRA-VERMELHO HP III 96XL7 CONTÉM TINTA ROXA, VERDE E AZUL. INCLUI O ROLAMENTO DO TONER	50.00	UN	54,70	HP	54,70	7.923,50
005	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL HP 200 NA COR AZUL COMPATÍVEL COM INFRA-VERMELHO HP III 96XL7 CONTÉM TINTA ROXA, VERDE E AMARELO. INCLUI O ROLAMENTO DO TONER	350.00	UN	52,40	HP	52,40	18.540,00
006	CAIXA DE TONER COMPATÍVEL HP 136 (026124) COR PRETO COMPATÍVEL HP 95XL7 CONTÉM TINTA VERDE, AMARELO, AZUL E CÍAN. INCLUI O ROLAMENTO DO TONER	100.00	UN	50,20	HP	50,20	5.020,00

PREÇO TOTAL DO LOTE: 47.424,50
 TOTAL DA PROPOSTA: 47.424,50

Validade da proposta: 60 dias
 Prazo de entrega: 1 dia

00.802.136/0001-15
 TRISTACCI & TRISTACCI LTDA
 CNPJ: 00.802.136/0001-15
 Rua Silvestre Magalhães, 515 - Centro
 85730-000 - Franchita - Paraná

183

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Tristacci e Tristacci Ltda, CNPJ n° 00.802.136/0001-15, sediada na Rua Silvestre Magnani s/n, centro Pranchita PR. Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão presencial n° 060/2013, que estamos sob o regime de emp. para efeito do disposto na lei complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme Certidão Simplificada da Junta Comercial.

Pranchita, 19 de junho de 2013



Juceliana Tristacci

TRISTACCI E TRISTACCI LTDA

CNPJ - 00.802.136/0001.15

Juceliana A. C. Tristacci

RG - 5.739.422-6



SERVENTIA NOTARIAL DE PRANCHITA - PR
CONARCA DE SANTA ANA UNHO JO SUZUCCY.F.M
VIA ELETRONICA DO PRESETO - TABELA 01
Rua Santa Catarina, 211 - Centro - CEP 85730-000 - Pranchita, PR - 91253118-013
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de **JUCELIANA APARECIDA CANZI TRISTACCI** "0004" 809690" Dou fe Pranchita-Paraná 20 de junho de 2013 14:58:55h
Em Teste *Juceliana* da Verdade
Gessica Dalana Bruze
Escrivente



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

128

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
TRISTACCI & TRISTACCI LTDA - ME

Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIM.TADA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

01 2 0330223 4

CNPJ

00 807 136-0001-15

Data de Arquivamento do Atto Constitutivo

12/08/1995

Data da Início de Atividade

21/08/1995

Endereço Completo (logradouro, N.º e Complemento, Bairro, Cidade, UF - CEP)
RUA SII VESTRE MAGNANI 315-TÉRREO, CENTRO, PRANCHITA, PR, 85.730 300

Objeto Social

COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO, TREINAMENTOS EM INFORMÁTICA E EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INFORMÁTICA, E COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS E FLETRÓDOMES LÍCIDOS COMÉRCIO VAREJISTA DE PAPELARIA E LIVRARIA, CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS

Capital: R\$ 15.000,00
 (QUINZE MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2005)

Prazo de Duração

Capital Integralizado R\$ 15.000,00
 (QUINZE MIL REAIS)

Microempresa

Indeterminado

Socios/Participação no Capital:Espécie de Socio/Administrador/Term.º do Mandato

JUCELIANA APARECIDA CANZI TRISTACCI
 024 410 389-08

Participação no capital:R\$ Especie de Socio

14.250,00 SOCIO

Administradora

Term.º do Mandato

XXXXXXXXXX

SADÉLLA LUIZA TRISTACCI
 091 092 879-47

150,00 SOCIO

XXXXXXXXXX

ISABELLA LUIZA TRISTACCI
 040 092 879-47

000 FOMPRESENTAN

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 28/05/2012

Número: 20121223033

Situação

REGISTRO ATIVO

Ato: A - TERAÇÃO

Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
 CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATOS/ESTATUTO

Status

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR 19 de Junho de 2013



Sebastião Notia

SEBASTIÃO NOTIA
 SECRETÁRIO GERAL

Anselma Strub
 RG: 5.230.780-5 / PR
 Agência Regional Santo Antônio do Sudoeste
 Relatora

U
EA

1229

TRISTACCI E TRISTACCI LTDA

CNPJ - 00.802.136/0001-15

PREÇÃO PRESENCIAL Nº 060/2013

ENVVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL

ABERTURA DO ENVVELOPE: dia 24/06/2013, as

09:00 horas.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E
TONERS NOVOS PARA DEPARTAMENTO DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

Município de São
Araújo do Sulista
RECEBID
Em: 24/06/13
Horário: 09:33m
Contador de Taxa

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 04.037.315/0001-00 Fornecedor: HERLON HENRIQUE KUHLE & CIA. LTDA E-mail: heltoner_h@gmail.com
 Endereço: RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS 1370 - CENTRO - FRANCISCO BELTRÃO/PR - CEP: 85601-050 Telefone: 46 3524 0544 Fax: 46 3524 5840 Celular: 99143109
 Inscrição Estadual: 9032359542 Contador: VALNEI NETI PASTRE Telefone contador: 46 3055 4704
 Representante: HERLON HENRIQUE KUHLE RG: 47068185
 Endereço representante: RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS 1370 - CENTRO - FRANCISCO BELTRÃO/PR - CEP: 85601-050
 E-mail representante: heltoner_h@gmail.com
 Banco: 1 - BB Agência: 615-5 - HERLON HENRIQUE KUHLE & CIA. LTDA. Conta: 43567-3

Fornecedor enquadrado como micro empresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios de lei complementar nº 123/2006).

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtd.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	CARTUCHO DE TONER COMPA-TIVE HP 2127SE NA COR PRETA, COMPATÍ-VEL COM IMPRESSORA HP DESKJET 1140B - COM 15 ML, cartucho 100% novo, na caixa lacrada - não remanufaturado	300,00	UN	30,30	MICROJET	30,30	9.090,00
002	CARTUCHO DE TONER COMPA-TIVE HP 2225SE NA COR AZUL, HP 1514 COMPATÍ-VEL HP 2225SE Cartucho 100% novo, na caixa lacrada, não remanufaturado	200,00	UN	45,00	MICROJET	45,00	9.000,00
003	CARTUCHO DE TONER COMPA-TIVE HP 60 NA COR AMARELO, COMPATÍ-VEL IMPRESSORA HP DESKJET D 2530, D 2540, D 2550 D 2560, COM 12,5 ML	40,00	UN	56,65	MICROJET	63,45	2.538,00
004	CARTUCHO DE TONER COMPA-TIVE HP 60 NA COR VERDE, HP 1514 COMPATÍ-VEL HP 60 Cartucho 100% novo, na caixa lacrada, não remanufaturado	65,00	UN	34,70	MICROJET	49,90	3.243,50
005	CARTUCHO DE TONER COMPA-TIVE HP 60 NA COR PRETA, COMPATÍ-VEL HP 4340/4340/4354 Cartucho 100% novo, na caixa lacrada, não remanufaturado	350,00	UN	55,40	PREMIUM	45,15	16.002,50
006	CARTUCHO TONER COMPA-TIVE HP 126, 1025/124, 1025/126/128, COMPATÍ-VEL HP 950	100,00	UN	52,00	PREMIUM	44,00	4.400,00

PREÇO TOTAL DO LOTE: 46.479,00
 TOTAL DA PROPOSTA: 46.479,00

Validade da proposta: 60 dias
 Prazo de entrega: 7 dias

Assinatura: 
 Assinatura: 
 Assinatura: 
 HERLON HENRIQUE KUHLE & CIA. LTDA. CNPJ: 04.037.315/0001-00

HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA

CNPJ: 84.797.315/0001-00
CAD/CMS: 90323593-42
Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1370 Bairro - Centro - 85 601-030
Fone/Fax: 48 3524.0844
FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Herlon Henrique Kuhl e Cia Ltda., inscrita no CNPJ / MF nº. 84.797.315/0001 00, sediada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1370 Centro, Francisco Beltrão - Pr. CEP: 85601-030. Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 060/2013, que estamos sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme **Certidão Simplificada da Junta Comercial**.

Francisco Beltrão, 19 de junho de 2013.

Herlon Henrique Kuhl & Cia. Ltda.
CNPJ 84.797.315/0001-00



Herlon Henrique Kuhl e Cia Ltda.
CNPJ: 84 797 315/0001-00
Representante: Herlon Hennque Kuhl
RG nº. 4706818-5
CPF nº. 768.462.109-20
Sócio Proprietário



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são válidas na data de sua expedição.

Nome Empresarial

HERI ON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA-ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NI/E (Sede)

GNPJ

Data de Arquivamento do Atto Constitutivo

Data de Início de Atividade

41 2 0260792-9

84.787.315/0001-00

14/08/1991

13/08/1991

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1370, CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-370

Objeto Social

COMÉRCIO ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS, SERVIÇOS DE PLOTAGEM, ACABAMENTO, SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS, SERVIÇOS DE PLOTAGEM, ACABAMENTOS GRÁFICOS COMO COLAGEM, DOBRA MANUAL E MECÂNICA, PICOTE, INTERCALAÇÃO, ENCADERNAÇÃO OU PLASTIFICAÇÃO, FURAÇÃO, RELEVO, CORTE E VINCO, GOFRAGEM, ENVERNIZAMENTO, HOBY STAMPING, LAMINAÇÃO, E SERVIÇOS AFINS SOB CONTRATO E ALUGUEL, DE MÁQUINAS, E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, COMO REPRODUTORES DE CÓPIAS.

Capital: R\$ 7.000,00
(SETE MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 7.000,00
(SETE MIL REAIS)

Microempresa

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

HERI ON HENRIQUE KUHL
788.462.168-20

Participação no Capital (R\$) Espécie de Sócio

Administrador

Término do Mandato

6.300,00 SÓCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

IVANETE MORESCHI KUHL
348.234.412-49

700,00 SÓCIO

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 31/05/2012

Número: 20124081290

Situação

Atto: ALTERAÇÃO

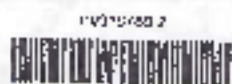
REGISTRO ATIVO

Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Status

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 06 de junho de 2013



Assinatura

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Cartório de São Ant. do Sudoeste - PR
Conferir com o original

24.06.13

Assinatura

Comissão de Licitação

Victor A. Galvão
RG 8.050.195-1

Assinatura

CM

[Handwritten signature]

HERLON HENRIQUE KUHIL E CIA LTDA

CNPJ: 84.797.315/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2013

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL

ABERTURA DO ENVELOPE: dia 24/06/2013, às 09:00 horas.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS NOVOS PARA OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Município de Santo
Antonio do Sudoeste - PR
RECEBIDO
Em: 24/06/13
Horário: 09h: 40m
KUHIL
Comissão de Licitação

Município de Santo Antônio do Sudoeste
Pregão Presencial 60/2013

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 26.236.300/0001-05 Fornecedor: PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA
Endereço: AV BRASIL 556 SALA - CENTRO - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP 85.710-100
Inscrição Estadual: 3372077520

E-mail: ceca.li@brasil.com
Telefone: 552-4507 Fax:

Telefone contator: Celular

RG: 1.410.542.454

Contador:

Endereço representante: AVENIDA BRASIL 556 - CENTRO - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP 85.710-100

Telefone representante

Calda de abertura: 1.775,11

Agência: 3052-2 - 92000-00 BRASIL S/O - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP 85.710-100

Item	Descrição do Produto / Serviço	Unid.	Qtd.	Preço Máximo	Abatido	Preço Unitário	Preço Total
001	CARTÃO DE VISITA COMPAÑHEIRO 4x 20cm MS 210g, PAPER, 200 FOLHAS, COM 100% RECICLADO, 300g, 4x 20cm, 100 folhas, 100% reciclado	300 g	300 g	20,00	20,00	20,00	6.000,00
002	CARTÃO DE VISITA COMPAÑHEIRO 4x 20cm MS 210g, PAPER, 200 FOLHAS, COM 100% RECICLADO, 300g, 4x 20cm, 100 folhas, 100% reciclado	300 g	300 g	19,00	19,00	19,00	5.700,00
003	CARTÃO DE VISITA COMPAÑHEIRO 4x 20cm MS 210g, PAPER, 200 FOLHAS, COM 100% RECICLADO, 300g, 4x 20cm, 100 folhas, 100% reciclado	300 g	300 g	19,00	19,00	19,00	5.700,00
004	CARTÃO DE VISITA COMPAÑHEIRO 4x 20cm MS 210g, PAPER, 200 FOLHAS, COM 100% RECICLADO, 300g, 4x 20cm, 100 folhas, 100% reciclado	300 g	300 g	19,00	19,00	19,00	5.700,00
005	CARTÃO DE VISITA COMPAÑHEIRO 4x 20cm MS 210g, PAPER, 200 FOLHAS, COM 100% RECICLADO, 300g, 4x 20cm, 100 folhas, 100% reciclado	300 g	300 g	19,00	19,00	19,00	5.700,00
006	CARTÃO DE VISITA COMPAÑHEIRO 4x 20cm MS 210g, PAPER, 200 FOLHAS, COM 100% RECICLADO, 300g, 4x 20cm, 100 folhas, 100% reciclado	300 g	300 g	19,00	19,00	19,00	5.700,00
007	CARTÃO DE VISITA COMPAÑHEIRO 4x 20cm MS 210g, PAPER, 200 FOLHAS, COM 100% RECICLADO, 300g, 4x 20cm, 100 folhas, 100% reciclado	300 g	300 g	19,00	19,00	19,00	5.700,00

PREÇO TOTAL DO LOTE

78.238.300/0001-05

Papelaria e Confeções
LILI Ltda

Av. Brasil, s/n - Centro
85710-000 - Santo Antônio do Sudoeste - PR

Validade da proposta: 30 dias
Data de entrega: 1 dia

Raia Elaine Allenf
PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA
CNPJ: 26.236.300/0001-05

SA

SA

Assinatura e rubrica do representante legal do fornecedor.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

Papelaria e confecções Lili Ltda. CNPJ 78.238.300.0001-09 / ME nº,
sediada Av. Brasil, 928. Declaramos para todos os fins de direito,
especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão
Presencial nº 060/2013, que estamos sob o regime de ME/EPP, para efeito do
disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **conforme
Certidão Simplificada da Junta Comercial (em anexo).**

Santo Antonio do Sudoeste, Pr 24 de junho 2013

Maria Claire Albuquerque

Papelaria e Confecções Lili Ltda

Cnpj 78.238.300/0001-09

Representante Maria Claire de Albuquerque

RG. 1.419.542-4

78.238.300/0001-09

**Papelaria e Confecções
Lili Ltda**

Av. Brasil 928 - Centro
85700-000 - Santo Antonio do Sudoeste - PR

**Papelaria e Confecções
Lili Ltda.**

Santo Antonio do Sudoeste - PR

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



1037

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são verídicas na data da sua expedição.

Nome Empresarial

PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

01 2 0016685-5

CNPJ

78.230.300/0007-09

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

XXXXXXXXXX

Data de Início de Atividade

01/03/1980

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
 AV BRASIL, 825, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DO SUDESTE, PR, 85.710-000

Objeto Social

COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS, ROUPAS FEITAS, CALÇADOS E ARTIGOS DE PRESENTE;

Capital: R\$ 65.000,00

(CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Empresa de pequeno porte

Indeterminado

Capital Integralizado: R\$ 55.000,00

(CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)

Sócio/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

MARIA CLÁUS ALBUQUERQUE
 717.629.895-20

CRISTIANO DE ALBUQUERQUE
 016.813.879-70

Participação no Capital IRPJ Espécie de Sócio

27.500,00 SOCIO

27.500,00 SOCIO

Administrador

Administrador

Término do Mandato

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 04/04/2006

Numero: 20060875458

Ato: ALTERAÇÃO

Situação

REGISTRO ATIVO

Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

RE-RATIFICAÇÃO

Status

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

SANTO ANTÔNIO DO SUDESTE - PR 20 de junho de 2013



SFBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL



Anselma Strub
 RG 5.230.780-6 / PR
 Agência Regional Santo Antônio do Sudeste
 Relatora

Handwritten signatures and initials

133

Município de São
Júlio do Sul - PR

RECEBIDO

Em: 24/06/13

Horário: 9h:30min

Carimbo de 15/11/13

PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA.
CNPJ 78.238.300.0001-09
PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2013
ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL
ABERTURA DO ENVELOPE: dia 24/06/2013, as 09:00 horas.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS NOVOS PARA
OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

4
153

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000092013-14021300

Nome: PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA - ME

CNPJ: 76.238.303/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU);

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscrições em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN); objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- avulsão de obra de construção civil no Registro de Imóveis
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil - extinção de unidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGI N:RFB nº 01 de 20 de janeiro de 2010

Emitida em 18/01/2013.

Válida até 15/07/2013

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTABELECEMENTO REGISTRADO



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78238300/0101-09
Razão Social: PAPELARIA E CONFECÇÕES LILL LTDA
Nome Fantasia: CASA LILL
Endereço: AV BRASIL 1011 / CENTRO / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que-lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/06/2013 a 16/07/2013

Certificação Número: 20130617143814341/9602

Informação obtida em 17/06/2013, às 14:38:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and several smaller initials and marks on the right.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
 Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA - ME**
 CNPJ: **78.238.300/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito do RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A verificação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>

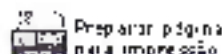
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 2, de 02/05/2007.
 Emitida às 05:18:43 do dia 21/05/2013 <hora e data de Brasília>
 Válida até 17/03/2013.

Código de controle da certidão: 069E.C658.386C.15DA

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.

4
133



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10259081-50

Certidão fornecida para o CNPJ/ME: 78.238.300/0001-09

Nome: PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA

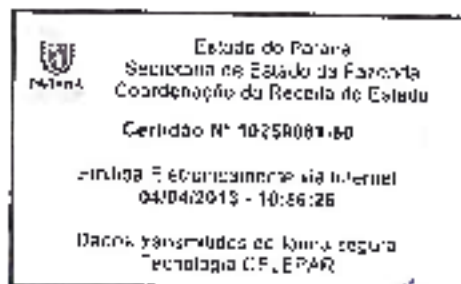
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente nesta data.

Obs. Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 02/08/2013 - Fornecimento Gratuito



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.



Município de Santo Antônio do Sudoeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

Positiva com efeito de negativa
Nº 1192 / 2013

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 17/09/2013, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

Santo Antônio do Sudoeste, 19 de Junho de 2013

REQUERENTE: O MESMO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTM4J5UFFH9J2X28E4QP

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: PAPELARIA E CONFEC LILI LTDA

CONTROLE	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
{StrControle}	78.238.300/0001-09	3270077500	4073

ENDEREÇO

AV BRASIL, 896, SALA - CENTRO

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 78.238.300/0001-09
Certidão nº: 27984741/2013
Expedição: 04/04/2013, às 11:03:19
Validade: 30/09/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrita(a) no CNPJ sob o nº 78.238.300/0001-09, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.640, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1476/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data de sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A autenticidade desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constar os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes da execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

4
133

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2013**, instaurado por este município, que não estamos suspenso de licitar ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Santo Antonio do Sudoeste, Pr 24 de junho 2013

Maria Claire Albuquerque

Papelaria e Confecções Lili Ltda

Cnpj 78 238 300/0001 09

Representante Maria Claire de Albuquerque

RG. 1.419 542-4

78.238.300/0001-09

Papelaria e Confecções Lili Ltda

Santo Antonio do Sudoeste - PR

Av. Ita - Centro

85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - PR

Papelaria e Confecções Lili Ltda

Santo Antonio do Sudoeste - PR

[Handwritten signatures and initials]

4
12/7

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei e para fins de participação no Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 060/2013, junto ao município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, que a empresa Papelaria e confecções Lili Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 78.238/0001-09 não possui em seu quadro permanente profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de menor aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firmamos a presente

Santo Antonio do Sudoeste, Pr 24 de junho 2013

Maria Claire Albuquerque

Papelaria e Confecções Lili Ltda

Cnpj 78.238.300/0001-09

Representante Maria Claire de Albuquerque

RG 1.419.542-4

78.238.300/0001-09

Papelaria e Confecções
Lili Ltda

An. Brasil, s/nº - Centro
15710-008 - Santo Antonio do Sudoeste - PR

Papelaria e Confecções
Lili Ltda.
Santo Antonio do Sudoeste - PR

Maria Claire Albuquerque

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANFACIS
RUA PREFEITO ARVANDY PASSO N.º 503 - CEP 81730
Santo Antonio do Sudoeste, PR - 85710-000

TITULAR
CONCORDANTE - DISTRIBUIDOR DESIGNADO
GENOR DINIZI
JURAMENTADO
MARINEL BIANCA MAGALON EMP JURAMENTADA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA

CNPJ 78.235.300/0001-09, no período compreendido entre a presente data e os últimos 15 anos que a antecedem

Santo Antonio do Sudoeste, PR 25 de Junho de 2013 15:07:40

MARINEL BIANCA MAGALON EMP JURAMENTADA

AUTENTICADO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Serviço Notarial, nesta data.

25 JUN 2013

VALDEIR LUIZ PEZZINI - Tabelião
EMERSON MARES - Escrivão
ESPATACELSPAD - Escrevente

SELO FUNARPEN

TABELÃO Nº 326

SEAL NOTARIAL PEZZINI

Duizete Tabelões
Escritórios
Cidade de
Santo Ant. do Sudoeste - PR
15.128.100

CARTÓRIO DISTRIB. PÚBLICA

DISTRIBUIDOR
EQY93677

EM BRANCO

Handwritten signature and scribbles

4
10

1.42

Associação de Santa
Antonia do Sulzeste - org
RECEBIDO
Em: 24/06/13
Valor: R\$ 3.600,00
Comissão de Licitação

PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA.
CNPJ 78.238.300.0001-09
PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2013
ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS NOVOS PARA
OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 000402013-14021136
Nome TRISTACCI & TRISTACCI LTDA - ME
CNPJ 00.802.136/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz, é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas por ela a terceiros, inclusive as inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas ou sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A validade desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 29/04/2013
Válida até 26/10/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00802136/0001-15
Razão Social: TRISTACCI & TRISTACCI LTDA
Nome Fantasia: TRISTACCI INFORMATICA
Endereço: AV CAPIBARIBE SN / CENTRO / PRANCHITA / PR / 85730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/06/2013 a 16/07/2013

Certificação Número: 2013061714402146860807

Informação obtida em 17/06/2013, às 14:40:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Receita Federal

**CERTIDÃO CONJUNTA**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TRISTACCI & TRISTACCI LTDA - ME
CNPJ: 00.802.138/0001-15

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, e certifico que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A exibição desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007
 Emitida às 13:53:32 do dia 15/05/2013 (hora e data de Brasília).
 Válida até 12/11/2013
 Código de controle da certidão: **6F2B.33C9.2956.9EB5**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Inscreva-se para
 receber por e-mail



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10540062-49

Certidão fornecida para o CNPJ/CPF: 00.602.136/0001-15

Nome: TRISTACCI & TRISTACCI LTDA

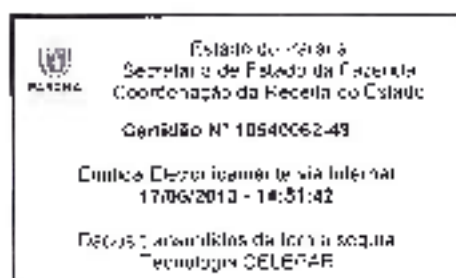
Reservado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Locação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 15/10/2013 - Fornecimento Gratuito





CERTIDÃO NEGATIVA 13.209/2013.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA, através do Departamento de Tributação, certifica para os devidos fins que se fizerem necessários, que revendo o Livro de Lançamento de Contribuinte, constatei que referente a Empresa **TRISTACCI & TRISTACCI LTDA**, inscrita no CNPJ 00.802.136/0001-15, Cadastrado no Cadastro Econômico nº 00529-1, situada na Rua Silvestre Magnani, 320 centro - Pranchita PR. nada consta com referência a débitos.

A presente certidão não exclui o direito de a Fazenda Pública Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados após a emissão desta.

Por ser expressão da verdade e para que surta os desejados efeitos legais, assino a presente certidão em duas vias de igual teor e forma.

Pranchita, 19 de Junho 2013.

Elizane A. Poludo
Jaiminski
RG 4.202.412-0

Chefe do Departamento de Tributação



PRAZO DE VALIDADE : 90 DIAS



DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no processo licitatorio n.º 060/2013, junto ao municipio de Santo Antonio do Sudoeste - PR, que a empresa Tristacci e Tristacci Ltda, inscrita no cnpj, sob o n.º 00.802.136/0001-15, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de menor aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso xxviii do art. 7º da constituição federal de 1988 (lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmamos a presente.

Pranchita, 19 de junho de 2013.



Juceliana Altristacci

TRISTACCI E TRISTACCI LTDA
CNPJ - 00.802.136/0001-15
JUCELIANA A C TRISTACCI
CPF - 024.410.369-04



SERVENTIA NOTARIAL DE PRANCHITA - PR
EMPRESA DE SAUPOLO AUTORIZADA DO SUPLENTE DO
VALOR DO LANCAMENTO - 10004 50 985 200 00
Reconheço por ser verdadeira a assinatura de **JUCELIANA APARECIDA CANE TRISTACCI** 10004 50 985 200 00
Pranchita-Paraná, 19 de junho de 2013 - 10:04 48F
Em Teste *Juceliana* da Verdade
Désica Da Ana Brito
Escrivente

Me
e

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade DE pregão presencial nº 060/2013, instaurado por este município, que não estamos suspensos de licitar ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Pranchita, 19 de junho de 2013.



Juceliana A. C. Tristacci
TRISTACCI & TRISTACCI LTDA
CNPJ - 00.802.136/0001-15
Juceliana A. C. Tristacci
CPF - 024.410.369-04



Me
[Handwritten signature]



ARQUIVO



BAIXAR

LOCALIZAR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte.

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.002.136/0001-15		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
MATRIZ		DATA DE ABERTURA 12/05/1995	
NOME EMPRESARIAL TRISTACCI & TRISTACCI LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRISTACCI INFORMÁTICA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-8-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.64-1-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 85.99-8-05 - Cursos preparatórios para concursos			
CÓDIGO DE INSCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO R SILVESTRE MAGNANI	NÚMERO 315	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 85.700-000	BARRIO (DISTRITO) CENTRO	MUNICÍPIO PRANCHITA	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CAD 05/05/2004	
RATIFICAÇÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL NENHUMA		DATA EM SITUAÇÃO ESPECIAL NENHUMA	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.163 de 19 de agosto de 2011

Emitido no dia 20/06/2013 às 14:08:21 (data e hora de Brasília)

Verificar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#)
[Analisar sua página](#)



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

131

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRISTACCI & TRISTACCI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS);
CNPJ: 00.802.136/0001-15
Certidão nº: 31561461/2013
Expedição: 17/06/2013, às 14:49:08
Validade: 12/12/2013 = 160 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TRISTACCI & TRISTACCI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.136/0001-15, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 612-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data de sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



MUNICÍPIO DE PRANCHITA

15

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ nº 5291/2013

O Município de Pranchita, conforme protocolo nº 255/2013 de 19 de Junho de 2013 concede alvará de licença para localização a:

Nome: TRISTACCI & TRISTACCI Ltda - ME	Controle: 5291
CNPJ/CPF: 00.802.136/0001-15	
Nome Fantasia: TRISTACCI INFORMATICA	
Localização: RUA SILVESTRE MAGNANI, 320 - SALA - CENTRO CEP: 8573000 PRANCHITA - PR	Área Utilizada: 50,00 m ²
Atividades: 4784-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório. 6499-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente.	
Horário de funcionamento: Comercial - 08:00 às 18:00	

Emitido em:
19/06/2013

Válido até:
31/12/2013

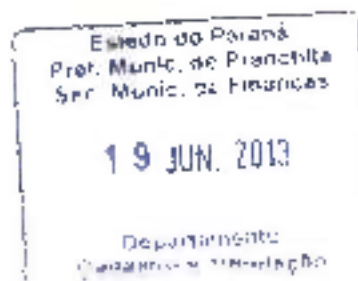
Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
 - 2 - Será exigida a renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de taxa de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
 - 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta dias).
- IMPORTANTE:**
- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de quitação, auxílios, pensão. Zele pelo seu futuro.

Elizandra Poludo
Juchêni
RG 4.202.812-0

Chefe do Departamento de Tributação

www.2013.06.19.00001



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PREFEITO ARMANDO FASSINI, 153 - CENTRO
Santo Antonio do Sudoeste-PR - 85711-000

TITULAR
GENÓBIO NARDI - DISTRIBUIDOR DESIGNADO
GENÓBIO NARDI
JURAMENTADO
MARIRES BULGANCIA FAGAZON - EMP JURAMENTADA

4
153

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALENCIA E CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra.

TRISTACCI E TRISTACCI LTDA

CNPJ 00.802.136/0001-15, no período compreendido entre a presente data e os últimos 15 anos que a antecedem.

Barcode
Santo Antonio do Sudoeste-PR 12 de Junho de 2013 14:52:38
MARIRES BULGANCIA FAGAZON - EMP JURAMENTADA
Circular stamp: CARTEIRO DISTRIBUIDOR PÚBLICO, Genóbio Nardi, Distribuidor Designado, Santo Antonio do Sudoeste-PR, 12 de Junho de 2013
Yellow stamp: Genóbio Nardi, Santo Antonio do Sudoeste-PR, DISTRIBUIDOR, EQY93630

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several initials.



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90214950-31	00.802.136/0001-15	08/2000

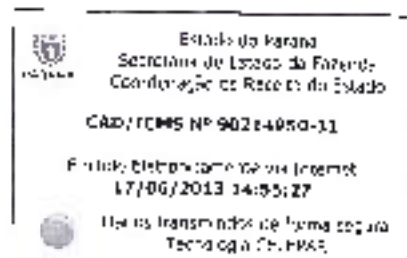
Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	TRISTACCI & TRISTACCI LTDA
Título do Estabelecimento	TRISTACCI INFORMATICA
Endereço do Estabelecimento	RUA SILVESTRE MAGNANI, 315 - CENTRO - CEP 85730-000
Município de Instalação	PRANCHITA - PR, DESDE 08/2000
[Estabelecimento Matriz]	

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NÃO APLICAVEL, DESDE 07/2007
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4789-007 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVIS

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	024.410.369-04	JUCELIANA APARECIDA DANZI TRISTACCI	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	090.052.879-47	ISABELA LUIZA TRISTACCI	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 17/07/2013.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser consultados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



153

TRISTACCIE TRISTACCI LTDA

CNPJ - 00.802.136/0001-15

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2013

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE

HABILITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E

TONERS NOVOS PARA DEPARTAMENTO DA

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Município de Saracá
Antonio do Santos - PM
RECEBIDO
Em: 24/05/13
Horário: 8h37m
Contrato de Licitação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000272013-14021315
Nome HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA - ME
CNPJ 84.797.315/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
 - redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
 - baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil
- extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 20/02/2013

Válida até 19/08/2013.

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 84797315/0001-00
Razão Social: HERLON ENRIQUE KOHL LTDA
Endereço: R OCTAVIANO TETXIRA DOS SANTOS 1370 / CENTRO /
FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/05/2013 a 29/06/2013

Certificação Número: 2013053117295290425417

Informação obtida em 20/06/2013, às 14:52:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a circled 'Ma' and a large signature.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA. - ME**
CNPJ: **84.797.315/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 02:20:58 do dia 01/04/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/09/2013
Código de controle da certidão: **80D9.9CC0.2592.A83C**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

156
4

Handwritten signature and stamp in blue ink. The stamp is circular and contains the text "Mec" and a circled "A".



4
159

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10558158-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF **84.797.315/0001-00**

Nome: **HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA**

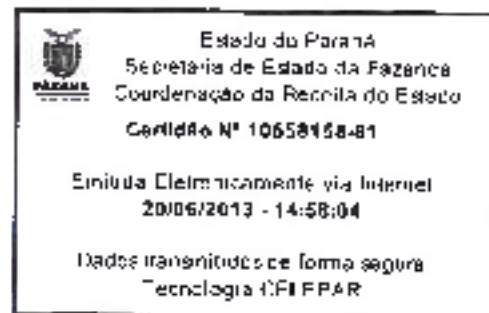
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria do Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs. Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 18/10/2013 - Fornecimento Gratuito





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Secretaria de Finanças

Certidão Negativa

Regularidade Fiscal de Pessoa Jurídica

Número da certidão: **4086/2013**

Certidão válida até: **30/07/2013**

Controlador	CPF / CNPJ	C.G.C.M.	Inscrição
36633	84.797.315/0001-00	52400	00000000

Razão Social	Nome de Fantasia
HERLON HENRIQUE KUHLE & CIA LTDA	BELTONER

Localização	Número
R OCTAVIANO T DOS SANTOS	1370

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo à empresa descrita acima.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

31 de Maio de 2013

Certidão emitida às 17:40:29 do dia 31/05/2013.

Código de autenticação da certidão: **522MJC3EM2J2X2HP2EH**

Confira a autenticidade em <http://www.franciscobeltrao.com.br>

164

HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA

CNPJ. 84.797.315/0001-00

CAD/CMS: 90323593-42

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º. 1370 Barro - Centro - 85.601-030

Fone/Fax 46 3524 0644

FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTENCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos sob as penas lei e para fins de participação no Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 060/2013, junto ao município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, que a empresa Herlon Henrique Kuhl e Cia Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 84.797.315/0001-00, não possui em seu quadro permanente profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de menor aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 19 de junho de 2013.

Herlon Henrique Kuhl & Cia. Ltda.
CNPJ 84.797.315/0001-00

Herlon Henrique Kuhl e Cia Ltda.
CNPJ 84.797.315/0001-00
Representante: Herlon Henrique Kuhl
RG nº. 4706818-5
CPF nº. 768.462.109-20
Sócio Proprietário

HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA

CNPJ: 84.797.315/0001-00

CAD/CMS: 90323593-42

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº. 1370 Bairro - Centro - 85.601-030

Fone/Fax: 40 3524.0844

FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2013**, instaurado por este município, que não estamos suspensos de licitar ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.


Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 19 de junho de 2013.

Herlon Henrique Kuhl & Cia Ltda.
CNPJ 84.797.315/0001-00




Herlon Henrique Kuhl e Cia Ltda
CNPJ: 84.797.315/0001-00
Representante: Herlon Henrique Kuhl
RG nº. 4706818-5
CPF nº. 768.462.109-20
Sócio Proprietário



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

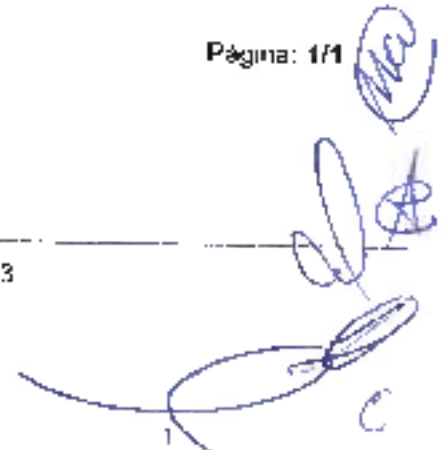
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NUMERO DE INSCRIÇÃO 84.797.315/0001-00	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/08/1991	
MATRIZ			
NOME DA EMPRESARIAL HERLON HENRIQUE KUHIL & CIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BELTNER			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
I CNPJ E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-01 - Fotocópias 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
ENDEREÇO R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS		NUMERO 1370	COMPLEMENTO
CEP 85.601-030	BARRIO (DISTRITO) CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRÃO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DE SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL www.rfb.gov.br		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL www.rfb.gov.br	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 20/06/2013 às 15:15:11 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1



4
164



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 84.797.315/0001-00
Certidão nº: 31749185/2013
Expedição: 20/06/2013, às 13:18:25
Validade: 16/12/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 84.797.315/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten signatures and stamps in blue ink, including a circular stamp with the text 'MCA'.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO

CANTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS - OFÍCIO ÚNICO
R. TENENTE CAMARGO 2112 - CENTRO
FRANCISCO BELTRÃO/PR - 85501510

TITULAR
ED VAL VICENTE DA SILVA
JURAMENTADOS
ROSELI MENON DA SILVA
JANAINA CHAVES

Certidão Negativa

PARA EFEITOS CIVIS

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações FALENCIA / CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL /EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

HERLON HENRIQUE KUHLE & CIA LTDA

GNPJ 84.797.315/0001-00, no período compreendido entre 06/06/1992 e 06/06/2013.



FRANCISCO BELTRÃO/PR, 7 de Junho de 2013

[Handwritten signature]

SANDRA CANOVA ANDRETTI

104.008.433/0001-13
CANTORIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS
Rua Tenente Camargo, 2112
Francisco Beltrão - Paraná

Município de São João do Oeste - PR
Considere-se este o original
24/06/13
[Handwritten initials]
Comissão de Licitações

[Handwritten signatures and initials]

166

HERLON HENRIQUE KUHL E CIA LTDA

CNPJ: 84.797.315/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2013

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ABERTURA DO ENVELOPE: dia 24/06/2013, às 09:00 horas.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS NOVOS PARA OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Município de Santo
Antonio do Sul - PR
RECEBIDO
Em: 24/06/13
Horário: 09h: 50m
Carilene de Lellenok

1054

**DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO
AMERICANSUL LTDA ME
CNPJ - 73.272.528/0001-93
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE - 41202964551**

FL-01

DARCI DA COSTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, devidamente inscrito no C.P.F. nº 175.493.459-53 portador da carteira de identificação RG nº - 1.236.501/SS-PR, residente e domiciliado na Rua Lepidiano Rodrigues, 276, centro, CEP - 85710-000, Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná e WANER LUIZ ROSES PEREIRA, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, devidamente inscrita no C.P.F. nº - 717.617.059-20, portadora da carteira de identificação RG nº - 6.076.170-1, SS-PR, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, s/n, casa, CEP - 85710-000, Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira nesta praça sob o nome de, **DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA ME**, com sede e foro na Av. Brasil, 581, centro, CEP - 85710-000, Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, devidamente inscrita no C.N.P.J nº - 73.272.528/0001-93, com Contrato Social Registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº - 41202964551 em 25/08/1993, Primeira Alteração Contratual sob nº - 980144515 em 19/01/1998 e Segunda Alteração Contratual sob nº - 20034061398 em 23/11/2003, resolvem alterar o contrato primitivo mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - Por força do presente instrumento de alteração contratual a empresa altera o endereço da sede e domicílio que passa a ser na Rua D. Pedro I, 394, centro, CEP - 85710-000, Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA - Por força do presente instrumento de alteração contratual a empresa altera seu objeto social, que passa a ser: Comércio de Artigos de Papelaria, Material Escolar, Jornais, Revistas, Livros, Equipamentos para Escritório, Búterias, Artesanatos, Artigos Esportivos, Material de Limpeza e Conservação Domiciliar.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequadas às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo de sociedade, passa a ser a seguinte redação:

Assinada de Brás, Am. do Sudoeste - PR

Confere com o original

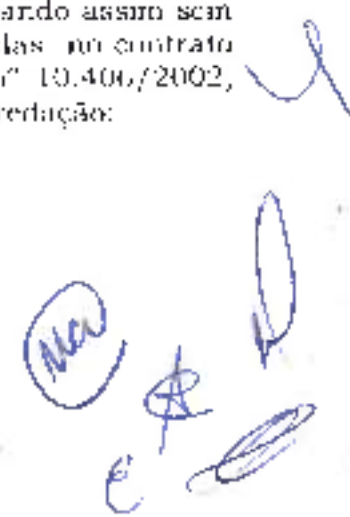
21.06.13



Gerente de Atividades







4
155

**DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO
AMERICANSUL LTDA ME
CNPJ - 73.272.528/0001-93
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 41202964551**

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO
AMERICANSUL LTDA ME**

DARCI DA COSTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, devidamente inscrito no C.P.F. nº - 175.493.459-53, portador da carteira de identificação R.G. nº - 1.236.501/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Lupatino Rodrigues, 276, centro, CEP - 85710-000, Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná e VÂNIO DOMINGOS DE LENCIS FRETTO, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, devidamente inscrita no C.P.F. nº - 717.617.059-20, portadora da carteira de identificação R.G. nº - 6.076.170-1/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, s/n, casa, CEP - 85710-000, Município de Santo Antônio do Sudoeste - Estado do Paraná, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira nesta praça sob o nome de **DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA ME**, com sede e foro na Rua D. Pedro I, 394, centro, CEP - 85710-000, Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, devidamente inscrita no C.N.P.J nº - 73.272.528/0001-93, com Contrato Social Registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº - 41202964551 em 25/05/1995, Primeira Alteração Contratual sob nº - 980144515 em 19/01/1998 e Segunda Alteração Contratual sob nº - 20034061398 em 23/12/2003, consolidam o presente instrumento mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA ME** e tem sede e domicílio na Rua D. Pedro I, 394, centro, CEP - 85710-000, Município de Santo Antônio do Sudoeste - Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/1993 e seu prazo de duração é por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social a exploração no ramo de Comércio de Artigos de Papelaria, Material Escolar, Jornais, Revistas, Livros, Equipamentos para Escritório, Utensílios Artesanatos, Artigos Esportivos, Material de Limpeza e Conservação, Lancheira.

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Conferiu com o original
21/06/17
[Assinatura]
Organizado da Liberação

4
Ma
E

**DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO
AMERICANSUL LTDA ME
CNPJ - 73.272.528/0001-93
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE - 41202964551**

Fl. 03

CLAUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL. O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) dividido em 20.000 (Vinte mil) cotas de capital no valor nominal de R\$ = 1,00 (Um real) cada uma, subscrita e já integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	Cotas	%	RS - Capital
Darci da Costa	14.000	70%	14.000,00
Ivanir Lourdes Hencos Pretto	6.000	30%	6.000,00
TOTAL	20.000	100%	20.000,00

CLAUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos responderão solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLAUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando-se, realizada a cessão delas, com alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou em parte de suas cotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de cotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados, do recebimento da notificação, sob pena de perder o direito de preferência. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das cotas se fará na proporção das cotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao sócio, DARCI DA COSTA, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários a consecução dos objetos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizada o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo primeiro - Faculta-se ao administrador no limite de seus poderes e constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo segundo - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Conferiu ser o original
21/06/23
[Signature]
Conferido na presença

4

170

DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO
AMERICANSUL LTDA ME
CNPJ - 73.272.528/0001-93
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE - 41202964551

FI - 04

qualquer dos cotistas ou de terceiros, nem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exercem a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALCIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falhando ou interdita qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e incapazes, não sendo possível no existindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MICROEMPRESA: A presente empresa encontra-se enquadrada na Lei Complementar nº - 123 de 14 de dezembro de 2006, como microempresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FÓRO: Fica eleito o foro da comarca de Santa Antônia do Sudoeste, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com

Comarca de Santa Ant. do Sudoeste - PR
Cartório num. e oficial

21.06.13

[Assinatura]

Cartório de Tabelião

[Assinaturas]

**DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO
AMERICANSUL LTDA ME
CNPJ - 73.272.528/0001-93
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE - 41202964551**

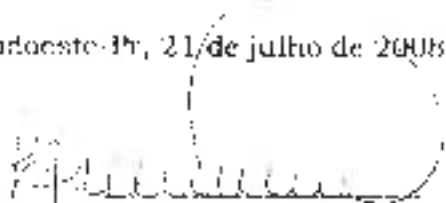
Fl. 05

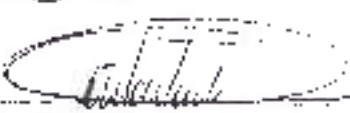
expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

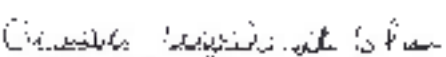
E por assim estarem, justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 21 de julho de 2008.



DARCI COSTA
Testemunha

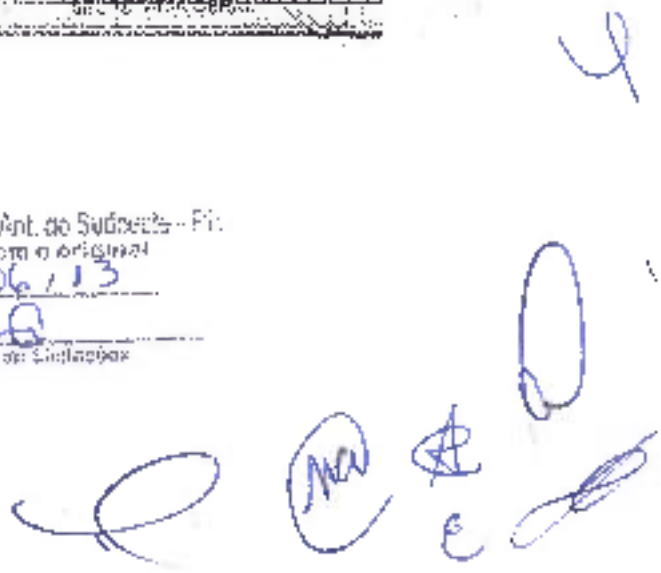

IVANIR LOURES HENCZES PRETTO


NELSON RECH
RG. 3.297.438-4/SSP-PR


CLAUDIA SACROLO DA SILVA
RG. 8.264.639-6/SSP-PR



Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR.
Confere com o original
22/06/08

Conselheiro de Sufrágio

4




MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 003852013-1-402152B
Nome: DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO
AMERICANSUL LT
CNPJ: 13.272.528/0001-93

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por ela, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 0.212 de 24 de julho de 1957, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples.
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art 931 da Lei nº 10.405, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada a finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 20/06/2013
Válida até 17/12/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Menção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten mark in the top right corner.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33272525/0001-91
Razão Social: DISTRIBUIDORA DE MAT. DE ESCRITÓRIO AMER. CAN.SUL
 LTDA
Nome Fantasia: AMERICANSUL
Endereço: AV BRASIL 768 / CENTRO / SANTO ANTONIO DO SUCUPIREI
 / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2013 a 25/06/2013

Certificação Número: 2013052708441630140336

Informação obtida em 20/06/2013, às 10:20:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

4/2

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA - ME**
CNPJ: **73.772.528/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que venem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aplicação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no Internet nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:26:24 em dia 20/06/2013 (hora e data de Brasília).

Válida até 17/12/2013

Código de controle da certidão: **D222.2047.96A1.4739**

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

4
e
M
e



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

174

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10555705-77

Certidão emitida para o CNPJ/CPF: 73.272.528/0001-93

Nome: DISTRIBUIDORA DE MAT DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA

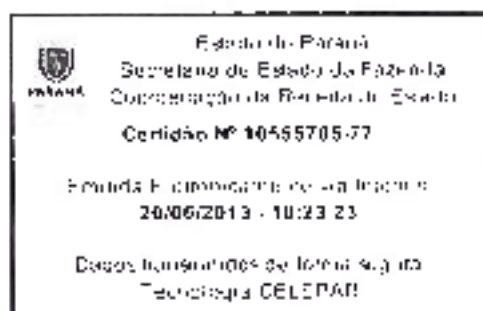
Reservado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que verificando os registros da Secretaria do Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 16/10/2013 - Fornecimento Gratuito



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the right and several smaller ones at the bottom.



Município de Santo Antônio do Sudoeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

NEGATIVA
Nº 1199 / 2013

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 19/09/2013, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Santo Antônio do Sudoeste, 21 de Junho de 2013

REQUERENTE: O MESMO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTM4J5UPFHCJ2X28A4EA

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESC AMERICANSUL LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
1686	73.272.528/0001-93	3270132110	1686

ENDEREÇO

D.PEDRO 1, 394, SALA - CENTRO

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de artigos de papelaria

NS

DISTRIBUIDORA DE MAT. DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA
RUA D. PEDRO I, 394-FONE: 46 3563 1014
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PARANÁ
CNPJ: 73, 272, 528/0001-93

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei e para fins de participação no Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 060/2013, junto ao município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, que a empresa, **DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **73,272,528/0001-93**, tem prestui em seu quadro permanente profissionais maiores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, ou maiores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de menor aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99)

Por ser verdade, firmamos a presente.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PARANÁ EM 24 DE JUNHO DE 2013

DISTRIBUIDORA DE MATERIAS DE
ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA.

Empresa: DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA
CNPJ Nº: 73,272,528/0001-93
REPRESENTANTE: DARCI DA COSTA
CPF Nº 175.493.439-53

73.272.528/0001-93
DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE
ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA.
Rua Dom Pedro I, 394
CEP 85.710-000
[Santo Ant. do Sudoeste - PR.]

Handwritten signatures and initials, including a large signature on the right and initials 'ma' and 'e' at the bottom.

12/8

DISTRIBUIDORA DE MAT. DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA
RUA D. PEDRO I, 394-FONE: 46 3563 1014
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PARANÁ
CNPJ: 73, 272, 528/0001-93

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2013**, instaurado por este município, que não estamos suspenso de licitar ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, EM 24 DE JUNHO DE 2013.

DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA
[Handwritten Signature]

Empresa: DIST. DE MAT. DE ESC. AMERICANSUL LTDA
CNPJ N.º 73.272.528/0001-93
REPRESENTANTE: DARCI DA COSTA
CPF N.º 175.493.459-53

73.272.528/0001-93
DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA
Rua Dom Pedro I, 394
CEP 85.710-000
Santo Ant. do Sudoeste - PR

[Handwritten marks and signatures]

1791



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto a RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 73.272.528/0001-93 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 25/08/1993			
NOME EMPRESARIAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA - ME			
RUA/AVENIDA/ESTRADA/RAMPAS/ALameda/PRaça/Alameda/Alameda AMERICANSUL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papeleria			
CÓDIGO DE INSCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-01 - Comércio varejista de souvenirs, bijuterias e artesanatos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos			
CLASSIFICAÇÃO FISCAL DO ESTABELECIMENTO 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
RAZÃO SOCIAL R. D. PEDRO I		INSCRIÇÃO 394	COMPLEMENTO
CEP 06.710-000	BAIXO DEPARTAMENTO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DE SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000	
UCECA DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ATIVA			
DATA DE SITUAÇÃO ESPECIAL			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011

Emitido no dia 20/06/2013 às 17:19:34 (hora e hora de Brasília)

Página 1/1

[Voltar]

© Copyright Receita Federal do Brasil - 20/06/2013



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 73.272.528/0001-93
Certidão n.º: 11721521/2013
Expedição: 20/06/2013, às 10:31:55
Validade: 16/12/2013 = 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrita no CNPJ sob o nº 73.272.528/0001-93, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1478/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são da responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 7 (sete) dias anteriores à data de sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custos e a empenhos ou a recolhimentos determinados em Lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

(Handwritten signatures and initials)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CARTEIRA DE DISTRIBUIÇÃO DE ANEXOS
RUA PREFEITO ARMANDO FASSIN, 553 - CENTRO
Santo Antonio do Sudoeste/PR - 757-0000

TITULAR
GENOBIO NARDI - DISTRIBUIDOR DESIGNADO
GENOBIO NARDI
LIBERAMENTADO
DIRETORIA DE REGISTRO E EMPLACAMENTO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de AÇÕES DE FALENCIAS e CONCORDATAS sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

DISTRIBUIDORA DE MAT DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME
CNPJ 73.272.528/0001-93 no periodo compreendido entre a presente data e os ultimos 15 anos que a antecedem.



Santo Antonio do Sudoeste/PR - 21 de Junho de 2013, 10:28:23

Genobio Nardi
GENOBIO NARDI - DISTRIBUIDOR DESIGNADO



Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR
Cartório com o original
21/06/13
Comissão de Licitação

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
32701321-10	73.272.528/0001-93	09/1993

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial: **DISTRIBUIDORA DE MAT DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA**
Nome do Estabelecimento: **AMERICANSUL**
Endereço do Estabelecimento: **RUA D. PEDRO I, 394 - CENTRO - CEP 85710-000**
FONE (46) 3563-1014 - FAX (46) 3563-1014
Município de Instalação: **SANTO ANTONO DO SUDOESTE - PR, DESDE 09/1993**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual: **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL DESDE 07/2007**
Natureza Jurídica: **206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento: **4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento: **4761-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS**
4761-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Fantasia	Qualificação
CPF	176.493.459-53	DARCI DA COSTA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	717.617.059-20	IVANIR LOURDES HENDES	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 20/07/2013.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação de Registro de Empresas

CAD/ICMS Nº 32701321-10

Validade Estabelecida via Internet:
20/06/2013 10:24:59



Coordenador de Registro de Empresas
Fernando FIBRAP



1829

DISTRIBUIDORA DE MAT. DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA.

CNPJ: 73.272.528/0001-93

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2013

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ABERTURA DO ENVELOPE DIA 24/06/2013 AS 9.00 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONER NOVOS PARA OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Município de Santa
Afonso do Sul - RJ
RECEBIDO
Em: 24/06/13
Horário: 8h36m
Carregador de Utilidades

2



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

184

ATA DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM

Pregão Nº: 060/2013 de 04/06/2013

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS NOVOS PARA OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Aos vinte e quatro dias de junho de 2013 às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, localizada à Av. Brasil nº 621, reuniram-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados conforme Portaria de nº 14.089 de 03 de janeiro de 2013, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão Presencial, o Aviso de Licitação deste procedimento licitatório, foi devidamente publicado nos Órgãos Oficiais do Município, e outros, conforme o caso. Conforme documentação em anexo, diversas empresas retiraram o edital.

Houve o credenciamento da(s) empresa(s) e de seu(s) representante(s) abaixo qualificado(s), em conformidade com credencial(is) em anexo a este procedimento licitatório.

PARTICIPANTES						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/ execução
HERLON HENRIQUE KUHLE & CIA LTDA	04.767.315/0001-00	HERLON HENRIQUE KUHLE	Proprietário	750.452.100-00	60	1 Dia(s)
DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR AMERICANO LTDA	72.272.628/0001-03	DARCI DA COSTA	Proprietário	175.493.455-53	60	1 Dia(s)
PAPELARIA E CONFEC LILY LTDA	79.738.300-0001-00	MARIA CLÁIRE ALBUQUERQUE	Proprietário	717.629.460-20	30	1 Dia(s)
TRISTACCI & TRISTACCI LTDA	80.602.198/0001-15	RJDIR TRISTACCI	Proprietário	931.563.708-44	30	1 Dia(s)

REGISTRO DO PREGÃO

Ato continuo foi aberto o(s) Envelope(s) de nº 01 – Proposta de Preços, o(s) qual(is) estava(m) devidamente fechado(s) e inviolado(s), cuja(s) proposta(s) foi(ram) rubricada(s) pelo Pregoeiro, membros da Equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) credenciada(s). Examinados, no tocante à prazos, condições de fornecimento do Objeto deste procedimento licitatório, resultou que, a(s) empresa(s) cumprira(m) com todas as exigências, uma vez verificada a exatidão das especificações constantes no Edital.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado ao(s) representante(s) da(s) licitante(s) classificada(s), conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentarem seus lances verbais iniciando pelo **ITEM I** e assim sucessivamente após rodada de lance proposta pelo Pregoeiro, conforme Histórico do Pregão em anexo, com negociação direra com a licitante e classificada (conforme relatórios em anexo), obteve-se o seguinte resultado:

DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR AMERICANO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	A	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL HP 88 NA COR COCURIADA, COMPATÍVEL IMPRESSORA HP DESKJET D 2530, D 2540, D 2550, D 2650, COM 10,5 ML. Cartucho 100% novo, no caixa, lacrado, não reabastecido.	MASTERPRINT	UN	40,00	61,60	2.464,00
1	B	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL HP 88 NA COR PRETA, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP DESKJET D 2530 D	MASTERPRINT	UN	65,00	45,95	2.987,75

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and smaller ones below the table.]



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

187

6		254E, D 2560, D 2563, COM 13 ML Cartucho 100% novo, na caixa lacrada, não remanufaturado	MASIERPRINT	LN	100,00	40,35	4.035,00
		CARTUCHO TONER COMPATIVEL HP 10A (02617A); COR PRETO, COMPATIVEL HP, D 2563, Rendimento aproximado de 2.000 paginas. Suplemento de impressao para impressoras HP LaserJet M1005 MFP 1010/1015/1015F/1020/1020M/1013 MFP 3015/3020/3030/3050/3050F/3055/ Toner 100% novo, na caixa lacrada, não remanufaturado.					
TOTAL							4.035,00

HERIOM HENRIQUE KUFLE CIA LTDA

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL CB 435/438 285A COR PRETO, COMPATIVEL HP. Rendimento aproximado de 1.500 paginas, 0,95g. Suplemento de impressao para impressoras HP LaserJet P 1005/P1005F 1505/1505K M1552NF/M1170/M1120N/P1107W/M1150/M1131 Toner 100% novo, na caixa lacrada, não remanufaturado	PREMIUM	JN	350,00	41,60	14.630,00
TOTAL						14.630,00

PAPELARIA E CONFEC LIL LTDA

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL HP 320/327 NA COR COLOR DA, COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP DESKJET D 1465 - COM 14ML Cartucho 100% novo, na caixa lacrada, não remanufaturado	masierprint	LN	200,00	37,90	7.580,00
TOTAL						7.580,00

TRISTACCI & TRISTACCI LTDA

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL HP 21 77,56 NA COR PRETA, COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP DESKJET D 1460 - COM 13 ML - cartucho 100% novo, na caixa, lacrada, não remanufaturado	HP	LN	305,00	23,80	7.259,00
TOTAL						7.259,00

Na sequência foi(ram) examinado(s) os envelope(s) de nº 02 - Documentos de Habilitação, onde foi verificado que se encontravam(s) fechado(s) e inviolado(s). Examinado(s) tais documentos ficou constatado que os mesmos estavam em conformidade com o solicitado no Edital de Convocação, sendo considerada(s) a(s) empresa(s), além de classificada(s), também devidamente habilitada(s), motivo pelo qual o pregoeiro lhe(s) atribuiu a respectiva adjudicação, e, em seguida passando-se à fase de rubrica em toda a documentação pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) classificada(s).

ENCERRAMENTO

No curso do presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhum recurso ou impugnação em qualquer das fases. O Pregoeiro, considerando a(s) proposta(s) formulada(s) e o resultado da fase de lances verbais, por parte da(s) empresa(s) classificada(s), bem como, por serem, o(s) valor(es) inferior(es) ao máximo estabelecido no Edital de Convocação, **ADJUDICOU** em favor da empresa(s) conforme acima descrito. A(s) proposta(s) formulada(s) pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame referente(s) ao objeto do Edital em voga será(ão) encaminhada(s) pelo Pregoeiro ao Senhor Prefeito Municipal para **HOMOLOGAÇÃO**, comunicando-se os interessados oportunamente para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

4
186

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) classificado(s) e habilitado(s).



MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeiro



ANDREIA ALINE BONAN
Equipe de Apoio



ELIANE BRUM
Equipe de Apoio



TATIANA CHRISTINA NODARI
Equipe de Apoio


DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESC AMERICANSUL LTDA


HERLON HENRIQUE KUHLE E CIA LTDA


PAPELARIA E CONFEC LILI LTDA


TRISTACCI & TRISTACCI LTDA



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2013

Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 60/2013

187

Figura 1

Lote	Item	Descrição	Marca	Valor	Quantidade	Valor	
Lote 001	Fornecedor	7004	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL HP 2000C	HP	1000	1000,00	
							Preço
	Lance	7004	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL HP 2000C	HP	1	1000	
					2	1000	
					3	1000	
					4	1000	
					5	1000	
					6	1000	
					7	1000	
					8	1000	
Fornecedor	391	PAPELA 400 G/CM² REC. 200			Destino		
Preço	990						
Lance	391	PAPELA 400 G/CM² REC. 200	391	1	30,7		
				2	2,90		
				3	20,00		
Fornecedor	68	CAIXA DE 200 FOLHAS DE PAPELO, 400 G/CM², 210 X 297 MM, 50% AMARELO, 50% BRANCO			Destino		
Preço	990						
Lance	68	CAIXA DE 200 FOLHAS DE PAPELO, 400 G/CM², 210 X 297 MM, 50% AMARELO, 50% BRANCO	68	1	20,00		
				2	20,00		
				3	20,00		
				4	20,00		
				5	20,00		
				6	20,00		
				7	20,00		
Fornecedor	846	TRINCA HENKOLS RING BOND 100			Destino		
Preço	990						
Lance	846	TRINCA HENKOLS RING BOND 100					
1	990						
Lote 002	Fornecedor	367	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL HP 2000C	HP	1000	1000,00	
							Preço
	Lance	367	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL HP 2000C	HP	1	1000	
					2	1000	
					3	1000	
					4	1000	
					5	1000	
					6	1000	
					7	1000	
					8	1000	
Fornecedor	1004	TRINCA HENKOLS RING BOND 100			Destino		
Preço	990						
Lance	1004	TRINCA HENKOLS RING BOND 100					
1	990						
Lote 003	Fornecedor	7004	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL HP 2000C	HP	1000	1000,00	
							Preço
	Lance	7004	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL HP 2000C	HP	1	1000	
					2	1000	
					3	1000	
					4	1000	
					5	1000	
					6	1000	
					7	1000	
					8	1000	
Fornecedor	507	PAPELA 400 G/CM² REC. 200			Destino		
Preço	990						
Lance	507	PAPELA 400 G/CM² REC. 200	507	1	30,7		
				2	2,90		
				3	20,00		
Fornecedor	1469	TRINCA HENKOLS RING BOND 100			Destino		
Preço	990						
Lance	1469	TRINCA HENKOLS RING BOND 100					
1	990						
Lote 004	Fornecedor	367	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL HP 2000C	HP	1000	1000,00	
							Preço
	Lance	367	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL HP 2000C	HP	1	1000	
					2	1000	
					3	1000	
					4	1000	
					5	1000	
					6	1000	
					7	1000	
					8	1000	
Fornecedor	1469	TRINCA HENKOLS RING BOND 100			Destino		
Preço	990						
Lance	1469	TRINCA HENKOLS RING BOND 100					
1	990						



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2013

Relatório de Lances dos Fornecedoros

Pregão 60/2013

158

Página 2

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARTÃO MUSCULINHO DE INFORMAÇÕES PARA O LANCE DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO


Valor	1200		
1	1200		
2	1200		
Fornecedor	097	PARTIARIA E CONFECULINDIA	Destino
Modelo	Valor		
Valor unit	1200		
1	1200		
Fornecedor	588	NERON FERRAZ DE MOURA E CIA LDA	Destino
Modelo	Valor		
Valor unit	1200		
1	1200		

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO PARA O LANCE DE SERVIÇOS

Fornecedor	Valor	Modelo	Valor	Valor unit	Destino
Fornecedor	545	HERON FERRAZ DE MOURA E CIA LDA	Valor		Valor unit
Modelo	Valor				
Valor unit	400				
1	400				
2	400				
Fornecedor	097	PARTIARIA E CONFECULINDIA	Valor		Destino
Modelo	Valor				
Valor unit	400				
1	400				
Fornecedor	790	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS - AMERICANSUL LTA	Valor		Destino
Modelo	Valor				
Valor unit	400				
1	400				

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO PARA O LANCE DE SERVIÇOS

Fornecedor	Valor	Modelo	Valor	Valor unit	Destino
Fornecedor	790	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS - AMERICANSUL LTA	Valor		Valor unit
Modelo	Valor				
Valor unit	400				
1	400				
2	400				
Fornecedor	097	PARTIARIA E CONFECULINDIA	Valor		Destino
Modelo	Valor				
Valor unit	400				
1	400				
Fornecedor	545	NERON FERRAZ DE MOURA E CIA LDA	Valor		Destino
Modelo	Valor				
Valor unit	400				
1	400				



DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS - AMERICANSUL LTA

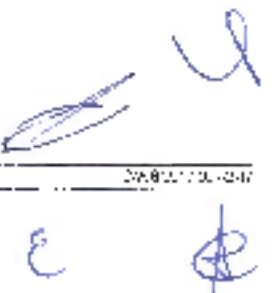
RENATO TRINDADE



DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS - AMERICANSUL LTA

DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS - AMERICANSUL LTA











Município de Santo Antonio do Sul - 2013
Mapa da Licitação
Pregão 60/2013

Descrição	Quantidade	Unidade	Valor		Valor	Marca	Valor	Valor	Valor
			Unit.	Total					
001 - LANCAMENTO DE TUBO DE 100 CM DE DIAMETRO	20	unidade			2000	MCPROM		2000	2000
002 - LANCAMENTO DE TUBO DE 100 CM DE DIAMETRO	40	unidade			4000	MCPROM		4000	4000
003 - TUBO DE 100 CM DE DIAMETRO	20	unidade			4100	MCPROM		4100	4100
004 - TUBO DE 100 CM DE DIAMETRO	20	unidade			4200	MCPROM		4200	4200
005 - TUBO DE 100 CM DE DIAMETRO	20	unidade			4300	MCPROM		4300	4300
006 - TUBO DE 100 CM DE DIAMETRO	20	unidade			4400	MCPROM		4400	4400
TOTAL GERAL DO TUBO					16000			16000	16000
TOTAL GERAL DO PREGÃO					16000			16000	16000

Handwritten signature and initials in blue ink.

EMPRESA: ...
 ENDEREÇO: ...
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ...
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: ...
 NOME DO LICITANTE: ...

Handwritten signature and initials in blue ink.



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2013

Classificação por item

Pregão 60/2013

lib

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Marca	Page	Page
Item 001 - Lote 001							
Item 001 - 0002 - CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL HP 210/230							
001	TRISTAR S. P. ATUATION	00.000.00000000	0,00	0,00	HP	25.00	
002	LOT 001 LUBRIFICANTE PARA MOTOCICLETA	00.000.00000000	0,00	0,00	CASTROL	25.01	
003	WILLIAMS MOTORCYCLE OIL	00.000.00000000	0,00	0,00	WILLIAMS	25.02	
004	HEXOLUB PARA MOTOCICLETA	00.000.00000000	0,00	0,00	HEXOLUB	25.03	
Item 002 - 0044 - CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL HP 210/230							
001	TRISTAR S. P. ATUATION	00.000.00000000	0,00	0,00	HP	26.00	
002	LOT 001 LUBRIFICANTE PARA MOTOCICLETA	00.000.00000000	0,00	0,00	CASTROL	26.01	
003	WILLIAMS MOTORCYCLE OIL	00.000.00000000	0,00	0,00	WILLIAMS	26.02	
004	HEXOLUB PARA MOTOCICLETA	00.000.00000000	0,00	0,00	HEXOLUB	26.03	
Item 003 - 0045 - CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL HP 10							
001	TRISTAR S. P. ATUATION	00.000.00000000	0,00	0,00	HP	27.00	
002	LOT 001 LUBRIFICANTE PARA MOTOCICLETA	00.000.00000000	0,00	0,00	CASTROL	27.01	
003	WILLIAMS MOTORCYCLE OIL	00.000.00000000	0,00	0,00	WILLIAMS	27.02	
004	HEXOLUB PARA MOTOCICLETA	00.000.00000000	0,00	0,00	HEXOLUB	27.03	
Item 004 - 0046 - CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL HP 60							
001	TRISTAR S. P. ATUATION	00.000.00000000	0,00	0,00	HP	28.00	
002	LOT 001 LUBRIFICANTE PARA MOTOCICLETA	00.000.00000000	0,00	0,00	CASTROL	28.01	
003	WILLIAMS MOTORCYCLE OIL	00.000.00000000	0,00	0,00	WILLIAMS	28.02	
004	HEXOLUB PARA MOTOCICLETA	00.000.00000000	0,00	0,00	HEXOLUB	28.03	
Item 005 - 0048 - CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL CR 36/35/35A							
001	TRISTAR S. P. ATUATION	00.000.00000000	0,00	0,00	HP	29.00	
002	LOT 001 LUBRIFICANTE PARA MOTOCICLETA	00.000.00000000	0,00	0,00	CASTROL	29.01	
003	WILLIAMS MOTORCYCLE OIL	00.000.00000000	0,00	0,00	WILLIAMS	29.02	
004	HEXOLUB PARA MOTOCICLETA	00.000.00000000	0,00	0,00	HEXOLUB	29.03	
Item 006 - 0047 - CARTUCHO TONER COMPATÍVEL HP 12A/02612A							
001	TRISTAR S. P. ATUATION	00.000.00000000	0,00	0,00	HP	30.00	
002	LOT 001 LUBRIFICANTE PARA MOTOCICLETA	00.000.00000000	0,00	0,00	CASTROL	30.01	
003	WILLIAMS MOTORCYCLE OIL	00.000.00000000	0,00	0,00	WILLIAMS	30.02	
004	HEXOLUB PARA MOTOCICLETA	00.000.00000000	0,00	0,00	HEXOLUB	30.03	

Valor Total: R\$ 0,00
 Valor Total: R\$ 0,00

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2013
Classificação por Fornecedor
Pregão 60/2013

191

Folha 1

Item	Material/Serviço	Un.	Quantidade	Marca	Valor	Emp. Unico	Preg. Total
Fornecedor: 788-0 - ZUS INDUSTRIA DE MATERIAL ESCOLAR/GRANUL LTDA							
CNPJ: 07.272.328/0001-03 Telefone: 503-1014 Status: Habilitado							
Item 001 - Lote 01							1.720,00
001	545 - CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOLHA DE FOLHA	UN	4.000	Mastercard	54,00	0,00	1.720,00
002	546 - CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOLHA DE FOLHA	UN	3.000	Mastercard	41,00	0,00	1.230,00
003	547 - CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOLHA DE FOLHA	UN	1.000	Mastercard	14,00	0,00	1.400,00
Fornecedor: 583-3 - HIRLON HENRIQUE MULLER LTDA							
CNPJ: 06.737.318/0001-01 Telefone: 41-3529-0844 Status: Habilitado							
Item 001 - Lote 001							14.000,00
001	548 - CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOLHA DE FOLHA	UN	30.000	Mastercard	466,67	0,00	14.000,00
Fornecedor: 891-2 - PARELAPIN E CONFECCOES LTDA							
CNPJ: 03.226.300/0001-05 Telefone: 66-3100 Status: Habilitado							
Item 001 - Lote 001							1.550,00
001	549 - CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOLHA DE FOLHA	UN	20.000	Mastercard	77,50	0,00	1.550,00
Fornecedor: 7130-6 - TRISTACCI & TRISTACCI LTDA							
CNPJ: 08.392.050/0001-17 Telefone: 41-35041-888 Status: Habilitado							
Item 001 - Lote 001							1.610,00
001	550 - CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOLHA DE FOLHA	UN	4.000	Mastercard	40,25	0,00	1.610,00
VALOR TOTAL							23.510,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2013
 Relação de Participantes
 Pregão 60/2013

182

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Formação não atendida pelo sistema - 10/05/2013			
001	0526810000106	WALDIRSON CHAGAS LIMA	Habilitado
002	0701057000100	OSVALDO DA SILVA FERREIRA JUNIOR	Habilitado
003	0430015000100	FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA	Habilitado
004	0521058000100	FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA	Habilitado
Quantidade de licitantes: 04			
Código de situação: 004			

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2013

Análise fechamento pregão - Menor valor por item

Licitação de 60 a 60

193

Item	Descrição	Valor Estimado	Valor Orçado	Somatória Est.	Somatória Orç.	Porcentagem	
						Economia	%
000	ADQUIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS NOVOS PARA OS DEPARTAMENTOS DA SEM MUNICÍPIO	309,30	295,48	64.921,11	75.922,75	10,34	15,20
000	Lotado						
100 00	6480 CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL HP 2670/6	40,00	39,59	49.621,10	49.621,10	10,34	15,20
200 00	6480 CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL HP 2670/6	49,20	37,80	9.870,00	7.780,00	2,06	23,06
300 00	6480 CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL HP 97	60,00	47,80	2.576,00	2.164,00	22,06	17,60
400 00	6480 CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL HP 97	70,70	46,08	3.686,00	2.500,00	17,15	16,60
500 00	6480 CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP 2670/6	50,40	41,80	16.560,00	16.560,00	10,34	15,20
600 00	6480 CARTUCHO TONER COMPATÍVEL HP 2670/6	38,00	42,30	9.230,00	4.136,00	6,27	15,20



194

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2013 de 04/06/2013.

MARILIS CRISTINA TONINI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 14.089 de 03 de janeiro de 2013, e em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, e as regras do presente Edital, **TORNA PÚBLICO** o resultado e adjudicação da licitação na modalidade **PREGÃO, PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, por item**, referente.

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2013.

1. Objeto da Licitação

AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS NOVOS PARA OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2. Empresa(s) Participante(s):

Nome do proponente	CNPJ do proponente
HERLON HENRIQUE KUHL E CIA LTDA	04.797.315/0001-00
DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESC: AMERICANSUL LTDA	13.272.528/0001-73
PAPELARIA E CONFEC LILI LTDA	78.258.500/0001-09
TRISTACCI & TRISTACCI LTDA	00.602.135/0001-15

3. Empresa(s) Vencedora(s):

DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESC AMERICANSUL LTDA empresa vencedora dos itens nºs 03,04 e 06 do lote 01, totalizando R\$ 9.725,75 (nove mil setecentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos);

HERLON HENRIQUE KUHL E CIA LTDA empresa vencedora do item nº 05 do lote 01, totalizando R\$ 14.630,00 (quatorze mil seiscentos e trinta reais);

PAPELARIA E CONFEC LILI LTDA empresa vencedora do item nº 02 do lote 01, totalizando R\$ 7.580,00 (sete mil quinhentos e oitenta reais);


TRISTACCI & TRISTACCI LTDA empresa vencedora do item nº 01 do lote 01, totalizando R\$ 7.617,00 (sete mil seiscentos e dezessete reais).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial Nº. 060/2013 de 04/06/2013, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 24/06/2013 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 621, centro.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 24/06/2013.




MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira





199 *u*


Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

CINTIA FERNANDA LANZARIN, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, sob nº 32.208 PR, após analisar os documentos existente nos autos da Licitação, modalidade Pregão presencial tipo Menor Preço, por item, de Nº 060/2013 de 04/06/2013, realizado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, e considerando que foram cumpridas integralmente as disposições legais constantes na Lei 8.666 de 21 de julho de 1993, com as alterações da Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e demais preceitos da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000, bem como a ata e edital de resultado apresentado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, poderá o excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **HOMOLOGAR** o resultado da referida licitação, em conformidade com a ata de julgamento da Comissão de Licitações de vinte dias de junho de 2013.

É O PARECER.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, vinte quatro de junho de 2013.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
ADVOGADA
OAB 32.208-PR



196

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS NOVOS PARA OS
DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Eu, **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro, constante da Ata do Pregão Presencial nº 060/2013 de 04/06/2013 e Parecer Jurídico exarado pelo Assessor Jurídico, **HOMOLOGO** o resultado da presente Licitação na modalidade em que foi(ram) vencedora(s) e adjudicada(s) pelo Senhor Pregoeiro, a(s) seguinte(s) empresa(s):

DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESC AMERICANSUL LTDA empresa vencedora dos itens nºs 03,04 e 06 do lote 01, totalizando R\$ 9.725,75 (sete mil setecentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos).

HERLON HENRIQUE KUHL E CIA LTDA empresa vencedora do item nº 05 do lote 01, totalizando R\$ 14.630,00 (quatorze mil seiscentos e trinta reais);

PAPELARIA E CONFEC LILI LTDA empresa vencedora do item nº 02 do lote 01, totalizando R\$ 7.580,00 (sete mil quinhentos e oitenta reais);

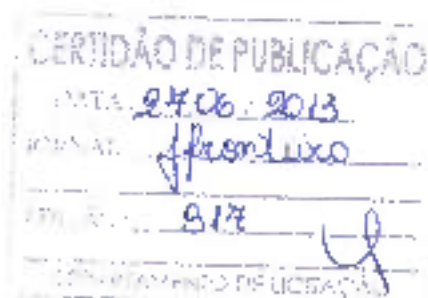
TRISTACCI & TRISTACCI LTDA empresa vencedora do item nº 01 do lote 01, totalizando R\$ 7.617,00 (sete mil seiscentos e dezessete reais).

Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 24/06/2013.



RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

19811

Quarta-feira, 25 de Junho de 2013

Publicação: Resolução 211 de 04 de Junho de 2013

Contato: (043) 3211-0173

Página 117 de 122

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0532013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E TORRES MÓVIS PARA OS PLANALTO ANTENAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Foi o Sr. CARLOS ANTONIO ORTIGA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de São João do Sul, considerando o processo de Seleção Preseleção constante da Ata de Pregão Presencial nº 0532013 de 24/06/2013 e Parecer, emitido e expedido pelo Assessor Jurídico - HOMOLOGADO o resultado da presente licitação em virtude de não haver sido apresentada a documentação exigida para a instalação e manutenção de torres móveis, bem como a documentação exigida pelo Senhor Pregador, a qual se encontra em posse do TRIBUNAL DE MATERIAS (TJM) AMÉRICA SUL LTDA empresa vencedora dos itens nº 01, 02 e 03 de lote de lote de lote nº 01, 02 e 03 (torres e acessórios) e lote nº 04 e 05 de lote de lote nº 01, 02 e 03 (torres e acessórios) e lote nº 06 de lote de lote nº 01, 02 e 03 (torres e acessórios).

HELENI HARIDQUE DE MELLO CIA LTDA empresa vencedora do lote nº 01 de lote nº 01, 02 e 03 (torres e acessórios) e lote nº 04 e 05 de lote de lote nº 01, 02 e 03 (torres e acessórios).

RAFAEL DA SILVA E DONATO DA SILVA LTDA empresa vencedora do lote nº 02 de lote de lote nº 01, 02 e 03 (torres e acessórios) e lote nº 04 e 05 de lote de lote nº 01, 02 e 03 (torres e acessórios).

TRISTÃO TRISTÃO LTDA empresa vencedora do lote nº 03 de lote de lote nº 01, 02 e 03 (torres e acessórios) e lote nº 04 e 05 de lote de lote nº 01, 02 e 03 (torres e acessórios).

Para que surta seus efeitos legais, São João do Sul, em 25 de Junho de 2013.

RICARDO ANTÔNIO ORTIGA
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0532013

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção e conservação em computadores, impressoras, levanta-folhas de computadores, informações em preços e validade dos produtos, atualização e qualificação da Flórea Técnica de técnicos e implementação de FOLTEC.

Foi o Sr. CARLOS ANTONIO ORTIGA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de São João do Sul, considerando o processo de Seleção Preseleção constante da Ata de Pregão Presencial nº 0532013 de 24/06/2013 e Parecer, emitido e expedido pelo Assessor Jurídico - HOMOLOGADO o resultado da presente licitação em virtude de não haver sido apresentada a documentação exigida pelo Senhor Pregador, a qual se encontra em posse do TRIBUNAL DE MATERIAS (TJM) AMÉRICA SUL LTDA empresa vencedora dos itens nº 01, 02 e 03 de lote de lote de lote nº 01, 02 e 03 (torres e acessórios) e lote nº 04 e 05 de lote de lote nº 01, 02 e 03 (torres e acessórios).

HELENI HARIDQUE DE MELLO CIA LTDA empresa vencedora do lote nº 01 de lote nº 01, 02 e 03 (torres e acessórios) e lote nº 04 e 05 de lote de lote nº 01, 02 e 03 (torres e acessórios).

RAFAEL DA SILVA E DONATO DA SILVA LTDA empresa vencedora do lote nº 02 de lote de lote nº 01, 02 e 03 (torres e acessórios) e lote nº 04 e 05 de lote de lote nº 01, 02 e 03 (torres e acessórios).

TRISTÃO TRISTÃO LTDA empresa vencedora do lote nº 03 de lote de lote nº 01, 02 e 03 (torres e acessórios) e lote nº 04 e 05 de lote de lote nº 01, 02 e 03 (torres e acessórios).

Para que surta seus efeitos legais, São João do Sul, em 25 de Junho de 2013.

RICARDO ANTÔNIO ORTIGA
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0532013

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção técnica em computadores para atender ao Programa Oficial de Recuperação de Meio Ambiente Urbano do Município de São João do Sul, em 2013.

Foi o Sr. CARLOS ANTONIO ORTIGA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de São João do Sul, considerando o processo de Seleção Preseleção constante da Ata de Pregão Presencial nº 0532013 de 24/06/2013 e Parecer, emitido e expedido pelo Assessor Jurídico - HOMOLOGADO o resultado da presente licitação em virtude de não haver sido apresentada a documentação exigida pelo Senhor Pregador, a qual se encontra em posse do TRIBUNAL DE MATERIAS (TJM) AMÉRICA SUL LTDA empresa vencedora dos itens nº 01, 02 e 03 de lote de lote de lote nº 01, 02 e 03 (torres e acessórios) e lote nº 04 e 05 de lote de lote nº 01, 02 e 03 (torres e acessórios).

HELENI HARIDQUE DE MELLO CIA LTDA empresa vencedora do lote nº 01 de lote nº 01, 02 e 03 (torres e acessórios) e lote nº 04 e 05 de lote de lote nº 01, 02 e 03 (torres e acessórios).

RAFAEL DA SILVA E DONATO DA SILVA LTDA empresa vencedora do lote nº 02 de lote de lote nº 01, 02 e 03 (torres e acessórios) e lote nº 04 e 05 de lote de lote nº 01, 02 e 03 (torres e acessórios).

TRISTÃO TRISTÃO LTDA empresa vencedora do lote nº 03 de lote de lote nº 01, 02 e 03 (torres e acessórios) e lote nº 04 e 05 de lote de lote nº 01, 02 e 03 (torres e acessórios).

Para que surta seus efeitos legais, São João do Sul, em 25 de Junho de 2013.

RICARDO ANTÔNIO ORTIGA
Prefeito Municipal

RICARDO ANTÔNIO ORTIGA
Prefeito Municipal

RICARDO ANTÔNIO ORTIGA
Prefeito Municipal

RICARDO ANTÔNIO ORTIGA
Prefeito Municipal

RICARDO ANTÔNIO ORTIGA
Prefeito Municipal

RICARDO ANTÔNIO ORTIGA
Prefeito Municipal

RICARDO ANTÔNIO ORTIGA
Prefeito Municipal

RICARDO ANTÔNIO ORTIGA
Prefeito Municipal

RICARDO ANTÔNIO ORTIGA
Prefeito Municipal

RICARDO ANTÔNIO ORTIGA
Prefeito Municipal

RICARDO ANTÔNIO ORTIGA
Prefeito Municipal

RICARDO ANTÔNIO ORTIGA
Prefeito Municipal

RICARDO ANTÔNIO ORTIGA
Prefeito Municipal

RICARDO ANTÔNIO ORTIGA
Prefeito Municipal

RICARDO ANTÔNIO ORTIGA
Prefeito Municipal

RICARDO ANTÔNIO ORTIGA
Prefeito Municipal

*Extração Dispensa de Licitação nº 0132013

Objeto: Município de São João do Sul, considerando o processo de Seleção Preseleção constante da Ata de Pregão Presencial nº 0532013 de 24/06/2013 e Parecer, emitido e expedido pelo Assessor Jurídico - HOMOLOGADO o resultado da presente licitação em virtude de não haver sido apresentada a documentação exigida pelo Senhor Pregador, a qual se encontra em posse do TRIBUNAL DE MATERIAS (TJM) AMÉRICA SUL LTDA empresa vencedora dos itens nº 01, 02 e 03 de lote de lote de lote nº 01, 02 e 03 (torres e acessórios) e lote nº 04 e 05 de lote de lote nº 01, 02 e 03 (torres e acessórios).

Extração de Contrato nº 0032013

Objeto: Município de São João do Sul, considerando o processo de Seleção Preseleção constante da Ata de Pregão Presencial nº 0532013 de 24/06/2013 e Parecer, emitido e expedido pelo Assessor Jurídico - HOMOLOGADO o resultado da presente licitação em virtude de não haver sido apresentada a documentação exigida pelo Senhor Pregador, a qual se encontra em posse do TRIBUNAL DE MATERIAS (TJM) AMÉRICA SUL LTDA empresa vencedora dos itens nº 01, 02 e 03 de lote de lote de lote nº 01, 02 e 03 (torres e acessórios) e lote nº 04 e 05 de lote de lote nº 01, 02 e 03 (torres e acessórios).

SANIDADE DO MUNICÍPIO

PREFEITURA

TERMO DE INABILITAÇÃO REFERENTE A ATA Nº 0412013 PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 0532013.

Foi o Sr. CARLOS ANTONIO ORTIGA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de São João do Sul, considerando o processo de Seleção Preseleção constante da Ata de Pregão Presencial nº 0532013 de 24/06/2013 e Parecer, emitido e expedido pelo Assessor Jurídico - HOMOLOGADO o resultado da presente licitação em virtude de não haver sido apresentada a documentação exigida pelo Senhor Pregador, a qual se encontra em posse do TRIBUNAL DE MATERIAS (TJM) AMÉRICA SUL LTDA empresa vencedora dos itens nº 01, 02 e 03 de lote de lote de lote nº 01, 02 e 03 (torres e acessórios) e lote nº 04 e 05 de lote de lote nº 01, 02 e 03 (torres e acessórios).

Nº	Item	Valor	Descrição	Marca	Valor
01	01	R\$ 1.000,00	MANUTENÇÃO DE TORRES MÓVIS	01	R\$ 1.000,00
02	02	R\$ 1.000,00	MANUTENÇÃO DE TORRES MÓVIS	02	R\$ 1.000,00
03	03	R\$ 1.000,00	MANUTENÇÃO DE TORRES MÓVIS	03	R\$ 1.000,00

SANIDADE DO MUNICÍPIO - Nº 01 de junho de 2013
MUNICÍPIO DE SANIDADE DO MUNICÍPIO - Nº 01 de junho de 2013
MAIO CESAR GOMES - Prefeito Municipal
ROBERTO BUCALON - Pregador Oficial

MENSAGEM DE VETO Nº 001, DE 25 de junho de 2013.

Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Foi lido em sessão de 25 de junho de 2013, o Projeto de Lei nº 001/2013, de autoria do Sr. MAIO CESAR GOMES, Prefeito Municipal, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saúde.

VERE

PREFEITURA

AVISO DE RENOVAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

ATA Nº 0532013
MODALIDADE: CARTA CONVITE
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção técnica em computadores para atender ao Programa Oficial de Recuperação de Meio Ambiente Urbano do Município de São João do Sul, em 2013.

O Município de São João do Sul, em conformidade com o Edital nº 0532013, publicado no Diário Oficial do Município de São João do Sul em 24 de junho de 2013, e o Parecer nº 001/2013, de autoria do Sr. MAIO CESAR GOMES, Prefeito Municipal, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saúde.

Foi o Sr. CARLOS ANTONIO ORTIGA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de São João do Sul, considerando o processo de Seleção Preseleção constante da Ata de Pregão Presencial nº 0532013 de 24/06/2013 e Parecer, emitido e expedido pelo Assessor Jurídico - HOMOLOGADO o resultado da presente licitação em virtude de não haver sido apresentada a documentação exigida pelo Senhor Pregador, a qual se encontra em posse do TRIBUNAL DE MATERIAS (TJM) AMÉRICA SUL LTDA empresa vencedora dos itens nº 01, 02 e 03 de lote de lote de lote nº 01, 02 e 03 (torres e acessórios) e lote nº 04 e 05 de lote de lote nº 01, 02 e 03 (torres e acessórios).

HELENI HARIDQUE DE MELLO CIA LTDA empresa vencedora do lote nº 01 de lote nº 01, 02 e 03 (torres e acessórios) e lote nº 04 e 05 de lote de lote nº 01, 02 e 03 (torres e acessórios).

RAFAEL DA SILVA E DONATO DA SILVA LTDA empresa vencedora do lote nº 02 de lote de lote nº 01, 02 e 03 (torres e acessórios) e lote nº 04 e 05 de lote de lote nº 01, 02 e 03 (torres e acessórios).

TRISTÃO TRISTÃO LTDA empresa vencedora do lote nº 03 de lote de lote nº 01, 02 e 03 (torres e acessórios) e lote nº 04 e 05 de lote de lote nº 01, 02 e 03 (torres e acessórios).

Para que surta seus efeitos legais, São João do Sul, em 25 de Junho de 2013.

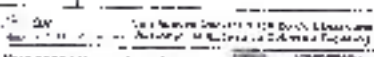
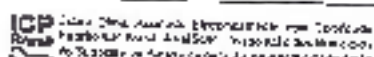
RICARDO ANTÔNIO ORTIGA
Prefeito Municipal

RICARDO ANTÔNIO ORTIGA
Prefeito Municipal

RICARDO ANTÔNIO ORTIGA
Prefeito Municipal

RICARDO ANTÔNIO ORTIGA
Prefeito Municipal

RICARDO ANTÔNIO ORTIGA
Prefeito Municipal





199 *yl*

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

DESPACHO

1. Considerando o parecer e adjudicação do Pregoeiro em Ata do dia 24/06/2013 e o parecer da Assessoria Jurídica:

1.1 Após HOMOLOGAÇÃO do resultado da Licitação na modalidade PREGÃO, presencial, **POR ITEM**, nº 060/2013 que declarou como vencedora(s) a(s) empresa(s):

DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESC AMERICANSUL LTDA empresa vencedora dos itens nºs 03,04 e 06 do lote 01, totalizando R\$ 9.725,75 (nove mil setecentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos);

HERLON HENRIQUE KUHL E CIA LTDA empresa vencedora do item nº 05 do lote 01, totalizando R\$ 14.630,00 (quatorze mil seiscentos e trinta reais);

PAPELARIA E CONFEC LILI LTDA empresa vencedora do item nº 02 do lote 01, totalizando R\$ 7.580,00 (sete mil quinhentos e oitenta reais);

TRISTACCI & TRISTACCI LTDA empresa vencedora do item nº 01 do lote 01, totalizando R\$ 7.617,00 (sete mil seiscentos e dezessete reais).

Determino seja adquirido o objeto conforme descrito acima, de acordo com as regras do Edital.

2. AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO:

Comunique-se a(s) empresa(s) vencedora(s), da presente licitação modalidade Pregão Presencial nº 060/2013 de 04/06/2013, a(s) empresa(s) acima citada(s), vencedora(s), para que compareça(m) no prazo de 5 (cinco) dias para assinatura do contrato.

3. AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Seja providenciada a contratação da(s) empresa(s) acima citada(s) vencedora(s) da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 060/2013 de 04/06/2013

4. DIVISÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA:

Seja providenciada a nota de empenho na seguinte dotação orçamentária:

NOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	190	04 211 04 122 64017-005	0
2013	780	05 905 08 782 26012-016	0
2013	1173	06 017 17 561 12012-036	03
2013	2113	08 021 10 301 10012-042	203
2013	2260	09 031 08 204 08012-044	II
2013	5060	11 034 20 606 20012-059	9

Santo Antônio do Sudoeste, 24/06/2013

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

300

PARECER JURÍDICO

CINTIA FERNANDA LANZARIN, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, sob nº 32.208-PR., assessora jurídica do Município de Santo Antônio do Sudoeste, após analisar os **TERMO(S) DE CONTRATO(S) Nº(S) 133,134,135 E 136/2013**, firmado(s) em vinte e quatro dias de junho de 2013, referente ao **Pregão DE Nº 060/2013 de 04/06/2013**, realizado pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, e considerando notadamente o disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, é de parecer favorável ao termo(s) **CONTRATUAL(AIS)**, opinando pelo seguimento do presente ato.

É O PARECER

Santo Antonio do Sudoeste - PR, vinte e quatro dias de junho de 2013.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
ADVOGADA
OAB 32.208-PR



2014

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0133/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, E DE OUTRO, DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESC AMERICANSUL LTDA NOS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa **DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESC AMERICANSUL LTDA**, com sede na D.PEDRO I, 394 SALA - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, Cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 73.272.528/0001-93, neste ato representada por seu representante legal, Senhor DARCI DA COSTA, CPF N.º 175.493.459-53, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 060/2013, homologado em 24/06/2013, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei N.º 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS NOVOS PARA OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, no qual a empresa foi vencedora dos seguintes itens:

DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESC AMERICANSUL LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL HP 80 NA COR COLORIDA COMPATÍVEL IMPRESSORA HP DESKJET D 2530, D 2545, D 2580, D 2660, COM 12,5 ML. Cartucho 100% novo, na caixa lacrada, não remanufaturado	MASTERPRINT	UN	40,00	52,60	2.104,00
1	4	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL HP 60 NA COR PRETA COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP DESKJET D 2530, D 2545, D 2580, COM 13 ML. Cartucho 100% novo, na caixa lacrada, não remanufaturado	MASTERPRINT	UN	55,00	45,95	2.527,75
1	6	CARTUCHO TONER COMPATÍVEL HP 12A (02512A) COR PRETO, COMPATÍVEL HP J355. Rendimento aproximado de 7.000 páginas. Suplemento de impressão para impressoras HP LaserJet M1205 MFP/1010/1015/1018/1020/1022M/319 MFP/3015/3020/3030/3050/3052/3055/ Toner 100% novo, na caixa lacrada, não remanufaturado	MASTERPRINT	UN	100,00	42,35	4.235,00
TOTAL							9.726,75

Parágrafo Único - Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Presencial N.º 060/2013**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

4
2013

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaíndo sobre a contratada a responsabilidade pela entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total para a aquisição dos produtos é de R\$ 9.725,75 (Nove Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos), *(em moeda corrente nacional)*, pagos mensalmente conforme retirada dos produtos, daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será fracionado, pagando-se somente conforme retirada do produto previamente autorizado pelo Departamento de compras.

Parágrafo Segundo - A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à contratada.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

NOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
1770	05.037.12.351.12012-028	133	3.3.50.30.50.01
2110	08.001.12.351.18012-042	533	3.3.50.30.30.00
3090	11.004.22.096.20012-055	0	3.3.50.30.30.00

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE E ALTERAÇÕES

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e somente sofrerá alterações conforme previsto no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos é de no máximo 1 (um) dias contados a partir do recebimento da autorização de compra.

Parágrafo Primeiro - A retirada será fracionada, devendo a empresa entregar o produto/ equipamento no local indicado na autorização pelo Departamento de compras, independente do local, dentro do município, sem adicional de custo.

Parágrafo Segundo - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e sua vigência em vinte e tres dias de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenencionados.

Handwritten signature or mark.



4
200

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a entrega dos produtos na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro - Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será CLODOMIR ZANINI FIORENTIN, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na entrega dos produtos contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.



2013 4

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 6.727/2005, e os termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e quatro dias de junho de 2013.


RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESC AMERICANSUL LTDA
CNPJ Nº: 73.372.528/0001-93
DARCI DA COSTA
CPF Nº: 175.493.459-53

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68

MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN
CPF Nº: 056.065.349-24



4
2013

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0134/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, E DE OUTRO, HERLON HENRIQUE KUHL E CIA LTDA NOS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob n.º 75.927.582/000155, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa **HERLON HENRIQUE KUHL E CIA LTDA**, com sede na RUA OCTAVIANO TELXEIRA DOS SANTOS, 1370 - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO, Cidade de FRANCISCO BELTRAO/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 84.797.315/0001-00, neste ato representada por seu representante legal, Senhor HERLON HENRIQUE KUHL, CPF N.º 768.462.109-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 060/2013, homologado em 24/06/2013, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei N.º 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS NOVOS PARA OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, no qual a empresa foi vencedora dos seguintes itens:

Lista	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COR PRETO, COMPATÍVEL HP. Fabricado aproximado de 1 (um) paginas @ 95g. Suplemento de impressão para impressoras HP LaserJet P1105/P1105/1525/1505/M1130/M1130NF/M1120/M1120NF/102W/M1130/M1132 Toner 100% novo na caixa lacrada não remanufaturado.	PREMIUM	JN	350 UN	41,80	14.630,00
TOTAL							14.630,00

Parágrafo Único - Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Presencial Nº. 060/2013**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução direta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total para a aquisição dos produtos é de R\$ 14.630,00 (Quatorze Mil, Seiscentos e



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Trinta Reais), (em moeda corrente nacional), pagos mensalmente conforme retirada dos produtos, daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será fracionado, pagando-se somente conforme retirada do produto previamente autorizado pelo Departamento de compras

Parágrafo Segundo - A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente a contratada.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

DOTAÇÕES			
Código da despesa	Funcional programática	Fuente de recurso	Natureza da despesa
2260	09.051.08.244.00013.044	0	3.90.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE E ALTERAÇÕES

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e somente sofrerá alterações conforme previsto no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos é de no máximo 1 (um) dias contados a partir do recebimento da autorização de compra.

Parágrafo Primeiro - A retirada será fracionada, devendo a empresa entregar o produto/ equipamento no local indicado na autorização pelo Departamento de compras, independente do local, dentro do município, sem adicional de custo.

Parágrafo Segundo - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º, e 2º, da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e sua vigência em vinte e três dias de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- ajornar o pagamento ajustado;
- oferecer à CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

- a) prestar a entrega dos produtos na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro - Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será CLUDOMIR ZANINI FIORENTIN, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na entrega dos produtos contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 6.727/2005, e os termos deste contrato.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

2084

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antonio do Sudoeste, em Santo e quatro dias de junho de 2013.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

HERLON HENRIQUE KUHL E CIA LTDA
CNPJ Nº: 84.797.315/0001-00
HERLON HENRIQUE KUHL
CPF Nº: 768.462.109-20

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68

MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN
CPF Nº: 056.065.349-24



4
210

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será fracionado, pagando-se somente conforme retirada do produto previamente autorizado pelo Departamento de compras.

Parágrafo Segundo - A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à contratada.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas a conta do seguinte recurso financeiro:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	F. funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
780	05.065.26.792.26012.0.16	0	3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE E ALTERAÇÕES

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 65, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e somente sofrerá alterações conforme previsto no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos é de no máximo 1 (um) dias contados a partir do recebimento da autorização de compra.

Parágrafo Primeiro - A retirada será fracionada, devendo a empresa entregar o produto/equipamento no local indicado na autorização pelo Departamento de compras, independente do local, dentro do município, sem adicional de custo.

Parágrafo Segundo - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º, e 2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e sua vigência em vinte e três dias de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convençionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a entrega dos produtos na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato:

- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro - Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será CLODOMIR ZANINI FIORENTIN, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na entrega dos produtos contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 6.727/2005, e os termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

(Handwritten signature)



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS


Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e quatro dias de junho de 2013


RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal


PAPELARIA E CONFEC LILI LTDA
CNPJ Nº 78.238.300/0001-09
MARIA CLAIRE ALBUQUERQUE
CPF Nº: 717.629.499-20

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68

MARIA FABIANA BENINI SCHIRMAN
CPF Nº: 056.065.349-24



214

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0136/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, E DE OUTRO, TRISTACCI & TRISTACCI LTDA NOS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa **TRISTACCI & TRISTACCI LTDA**, com sede na RUA SILVESTRE MAGNANI, S/N - CEP- 85730000 - BAIRRO: CENTRO, Cidade de PRANCHITA/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.802.136/0001-15, neste ato representada por seu representante legal, Senhor RUDINEI TRISTACCI, CPF N.º 931.502.709-44, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL, n.º 060/2013, homologado em 24/06/2013, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei N.º 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS NOVOS PARA OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, no qual a empresa foi vencedora dos seguintes itens:

TRISTACCI & TRISTACCI LTDA							
Lote	Item	Descrição/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1		CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL HP 2127/56 NA COR PRETA, COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP DESKJET D1460 - COM 15 ML - cartucho 100% novo, na caixa lacrada, não reutilizado.	HP	JN	300 00	25,29	7.617,00
TOTAL							7.617,00

Parágrafo Único - Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Presencial N.º 060/2013**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total para a aquisição dos produtos e de R\$ 7.617,00 (Sete Mil, Seiscentos e Dezessete Reais), *sem moeda corrente nacional*, pagos mensalmente conforme retirada dos produtos, daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



4
210

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

O pagamento será efetuado em até **10 (dez)** dias após apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será fracionado, pagando-se somente conforme retirada do produto previamente autorizado pelo Departamento de compras.

Parágrafo Segundo - A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à contratada.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
190	04.01.04.122.00012.000	0	3.3.90.30.30.00

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE E ALTERAÇÕES

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 51 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e somente sofrerá alterações conforme previsto no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos e de no máximo **1 (um) dia** contados a partir do recebimento da autorização de compra.

Parágrafo Primeiro - A retirada será fracionada, devendo a empresa entregar o produto/equipamento no local indicado na autorização pelo Departamento de compras, independente do local, dentro do município, sem adicional de custo.

Parágrafo Segundo - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e sua vigência em vinte e três dias de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a entrega dos produtos na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato:

- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro - Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será CLODOMIR ZANINI FIORENTIN, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na entrega dos produtos contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial [INPC/IBGE] para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelas preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 6.727/2005, e os termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS


Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e quatro dias de junho de 2013.


RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal


TRISTACCI & TRISTACCI LTDA
CNPJ Nº: 00.802.136/0001-15
RUDINEI TRISTACCI
CPF Nº: 931.502.709-44

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-58

MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN
CPF Nº: 056.065.349-24



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

217

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2013

REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESC. AMERICANSUL LTDA
CNPJ Nº 73.272.528/0001-93

Representante: DARCI DA COSTA

CPF nº 175.493.459-53

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS NOVOS PARA OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALOR TOTAL: R\$ 9.725,75 (Nove Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos)

VIGÊNCIA: 23/12/2013

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/06/2013.



RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	27/06/2013
VALOR:	frenteira
RECEBI:	917
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	26/06/2013
VALOR:	dicoms
RECEBI:	0373
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2013

REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: HERLON HENRIQUE KUHL E CIA LTDA

CNPJ Nº 84.797.315/0001-00

Representante: HERLON HENRIQUE KUHIL

CPF nº 768.462.109 20

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS NOVOS PARA OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALOR TOTAL: R\$ 14.630,00 (Quatorze Mil. Seiscentos e Trinta Reais)

VIGÊNCIA: 23/12/2013

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/06/2013.

RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA 23/06/2013
MUNICÍPIO Prefeitura
ANEXO 314
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA 26/06/2013
MUNICÍPIO Sudoeste
ANEXO 0373
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

218
4

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2013

REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2013

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: PAPELARIA E CONFEC LILI LTDA

CNPJ Nº 78.238.300/0001-09

Representante: MARIA CLAIRE ALBUQUERQUE

CPF nº 717.629.499-20

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS NOVOS PARA OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

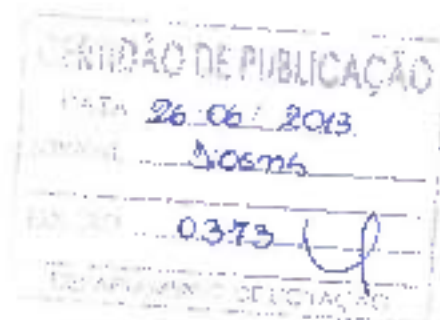
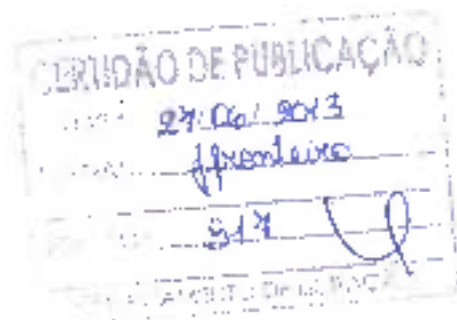
VALOR TOTAL: R\$ 7.580,00 (Sete Mil, Quinhentos e Oitenta Reais)

VIGENCIA: 23/12/2013

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/06/2013.



RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL





Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

4
220

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2013

REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: TRISTACCI & TRISTACCI LTDA

CNPJ Nº 00.802.136/0001-15

Representante: RUDINEI TRISTACCI

CPF nº 931.502.709-44

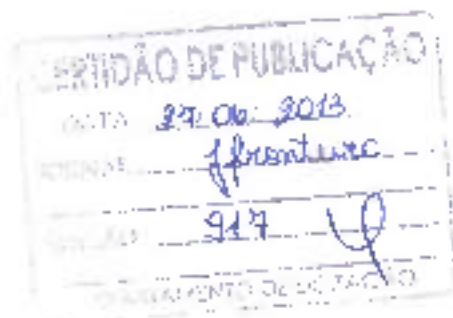
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS NOVOS PARA OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALOR TOTAL: R\$ 7.617,00 (Sete Mil, Seiscentos e Dezessete Reais)

VIGÊNCIA: 23/12/2013

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/06/2013.

RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

4
23

Quarta-feira, 26 de Junho de 2013

Impulso pelo Revoluciono 001 de 04 de Junho de 2013

Ano 1 - Edição Nº 273

Página 79 de 80

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0052010
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2010
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA BARRA COM COQUE PARA AS 16 PULVERIZADORAS EM AUMENTO AO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS PARA O AUMENTO DO PAVILÃO DE METAS COM TÍTULO DE TÍTULO PARA A EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO SUDOESTE PARANENSE
CONTRATA: ALINDRINO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: CONSTRUTORA SAIVOR LTDA
VICINIA ATUAL: 20102013
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2013
Fe e assinado: RICARDO ANTONIO ORTIGA Prefeito Municipal
e pelo advogado: ROMÁRIO ROVERI-Representante Legal

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0052010
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2010
OBJETO: contratação de empresa para instalação de 1º Etapa do Centro de Eventos (de 08h às 18h) no município de Santo Antônio do Sudoeste-PR
CONTRATADA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: CONSTRUTORA SAIVOR LTDA
VICINIA ATUAL: 20102013
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2013
Fe e assinado: RICARDO ANTONIO ORTIGA Prefeito Municipal
e pelo advogado: ROMÁRIO ROVERI-Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1322013

REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 07.073.887/0001-52
Representante: CARO TAKASHI
CPF Nº 17.495.425-52
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS NOVOS PARA OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
VALOR TOTAL: R\$ 97.575,75 (Nove Mil, Setecentas e Setenta e Cinco Reais e 75 Centavos)
VICINIA: 20102013
Santo Antônio do Sudoeste, em 24/06/2013
RICARDO ANTONIO ORTIGA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1322013

REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: LILICH-HERNANDEZ KAUFLER DA SILVA
CNPJ Nº 07.073.887/0001-52
Representante: HERLON HENRIQUE KAUFLER
CPF Nº 06.492.429-23
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS NOVOS PARA OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
VALOR TOTAL: R\$ 146.000,00 (Cento e Quarenta e Seis Reais e 00 Centavos)
VICINIA: 20102013
Santo Antônio do Sudoeste, em 24/06/2013
RICARDO ANTONIO ORTIGA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1322013

REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: MARI FÁBIA MIGUELLOE
CNPJ Nº 07.073.887/0001-52
Representante: MARI FÁBIA MIGUELLOE
CPF Nº 07.073.887/0001-52
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS NOVOS PARA OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
VALOR TOTAL: R\$ 158.000,00 (Cento e Cinquenta e Oito Reais e 00 Centavos)
VICINIA: 20102013
Santo Antônio do Sudoeste, em 24/06/2013
RICARDO ANTONIO ORTIGA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1322013

REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: MARI FÁBIA MIGUELLOE
CNPJ Nº 07.073.887/0001-52
Representante: MARI FÁBIA MIGUELLOE
CPF Nº 07.073.887/0001-52
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS NOVOS PARA OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
VALOR TOTAL: R\$ 157.617,00 (Cento e Cinquenta e Seis Reais e 617 Centavos)
VICINIA: 20102013
Santo Antônio do Sudoeste, em 24/06/2013
RICARDO ANTONIO ORTIGA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1322013

REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: PAULO ROBERTO SANCHEZ JUNIOR E CIA LTDA-ME
CNPJ Nº 07.073.887/0001-52
Representante: PAULO ROBERTO SANCHEZ JUNIOR
CPF Nº 07.073.887/0001-52
OBJETO: Contratação de empresa para instalação de serviços de gerenciamento e gerenciamento de dados, incluindo de banco de dados, informações com processo de contratação de serviços, execução e implantação de Planilhas em Excel e de planilhas em FOLHA
VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais e 00 Centavos)
VICINIA: 20102013
Santo Antônio do Sudoeste, em 24/06/2013
RICARDO ANTONIO ORTIGA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1322013

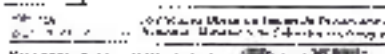
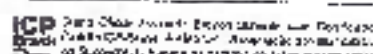
REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: LILICH-HERNANDEZ KAUFLER DA SILVA
CNPJ Nº 07.073.887/0001-52
Representante: HERLON HENRIQUE KAUFLER
CPF Nº 06.492.429-23
OBJETO: AQUISIÇÃO DE uma cópia de uma ata de reunião para a Secretaria de Saúde e uma ata de reunião para a Secretaria de Administração
VALOR TOTAL: R\$ 705,00 (Setecentos e Cinco Reais e 00 Centavos)
VICINIA: 20102013
Santo Antônio do Sudoeste, em 24/06/2013
RICARDO ANTONIO ORTIGA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1322013

REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: LILICH-HERNANDEZ KAUFLER DA SILVA
CNPJ Nº 07.073.887/0001-52
Representante: LILICH-HERNANDEZ KAUFLER
CPF Nº 06.492.429-23
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em informática técnico em substituição para a prestação do Programa Ofício de Respostas de Mensagens eletrônicas da Secretaria de Assessoria Legal do município
VALOR TOTAL: R\$ 200.000,00 (Duzentos e Oito Reais e 00 Centavos)
VICINIA: 20102013
Santo Antônio do Sudoeste, em 24/06/2013
RICARDO ANTONIO ORTIGA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1322013

REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: FÁBIA FÁBIA MIGUELLOE
CNPJ Nº 07.073.887/0001-52
Representante: FÁBIA FÁBIA MIGUELLOE
CPF Nº 07.073.887/0001-52
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAL DE BARRA E TONERS E TENSIS E EQUIPAMENTOS EM GERAL PARA APOIAR O PROGRAMA QUALIDADE DE CARIÓTIPO Nº 01/2013
VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos e 00 Reais e 00 Centavos)
VICINIA: 20102013
Santo Antônio do Sudoeste, em 24/06/2013
RICARDO ANTONIO ORTIGA
PREFEITO MUNICIPAL





Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº01
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2013
Pregão Nº 60/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS NOVOS PARA OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTIRA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **HERLON HENRIQUE KUHL E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 84.797.315/0001-00, neste ato representada por **HERLON HENRIQUE KUHL**, portador do CPF n.º 768.462.109-20 doravante denominada CONTRATADA, tem entre si, justo e amigável, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato firmado acima qualificado.

CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA: Altera-se o teor do preâmbulo do contrato administrativo em vigor, para que tenha vigência prorrogada por período de 12 (doze) meses, ficando sua vigência alterada para 31/12/2014.

CLAUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações deste termo aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E, por cataram de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, vinte dias de dezembro de 2013.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTIRA
PREFEITO MUNICIPAL

HERLON HENRIQUE KUHL E CIA LTDA
CNPJ n.º 84.797.315/0001-00
HERLON HENRIQUE KUHL
CPF n.º 768.462.109-20



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº01
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2013
Pregão Nº 60/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS NOVOS PARA OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: HERLON HENRIQUE KUHL E CIA LTDA;
VIGENCIA ATUAL: 31/12/2014
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2013
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: HERLON HENRIQUE KUHL - Representante Legal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA 23/12/2013
MUNICÍPIO: D. OESTE
RUBRICA: 500
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA 02/01/2014
MUNICÍPIO: Santo Antonio do Sudoeste
RUBRICA: Regional
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2013

Pregão nº 60/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS NOVOS PARA OS DEPARTAMENTOS DA ADM MUNICIPAL

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa HERLON HENRIQUE KUHIL E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 84.797.315/0001-00, neste ato representada por HERLON HENRIQUE KUHIL, portador do CPF nº 768.462.109-20 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- a) que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- b) que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- c) que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do **no artigo 57º da Lei nº 8.666/93**.

Tem entre si, justo e avençado, a Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto a dilatação de prazo da vigência contratual, conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 12 meses, vigente de 31/12/2014 à 30/12/2015.

Subcláusula Segunda - Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula Oitava do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Oitava - Vigência

O Contrato terá vigência prorrogada de 31/12/2014 à 30/12/2015, podendo ainda ser prorrogado por até 02 (dois) anos, de acordo entre as partes mediante celebração de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, dezoito dias de dezembro de 2014.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

HERLON HENRIQUE KUHL E CIA LTDA
84.797.315/0001-00
HERLON HENRIQUE KUHL
768.462.109-20



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2013
Pregão Nº 60/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS NOVOS PARA OS DEPARTAMENTOS DA ADM MUNICIPAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR:

CONTRATADA: HERLON HENRIQUE KUHL E CIA LTDA

VIGENCIA ATUAL: 30/12/2015

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2014

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: HERLON HENRIQUE KUHL - Representante Legal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 23/12/2014
JORNAL: TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO: 965
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO: 4

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 23/12/2014
JORNAL: DIOMES
EDIÇÃO: 254
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO: 4



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº01
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2013

Pregão Nº 60/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS NOVOS PARA OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **TRISTACCI & TRISTACCI LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 00.802.136/0001-15, neste ato representada por **RUDINEI TRISTACCI**, portador do CPF n.º 931.502.709-44 doravante denominada CONTRATADA, tem entre si, justo e avençado, o presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:


CLAUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato firmado acima qualificado

CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA: Altera-se o teor do preâmbulo do contrato administrativo em voga, para que tenha vigência prorrogada por período de 12 (doze) meses, ficando sua vigência alterada para 31/12/2014

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações deste termo aditivo permaneceram em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

É, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Santo Antonio do Sudoeste, vinte dias do dezembro de 2013



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

TRISTACCI & TRISTACCI LTDA
CNPJ n.º 00.802.136/0001-15
RUDINEI TRISTACCI
CPF n.º 931.502.709-44



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2013

Pregão nº 60/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS NOVOS PARA OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **TRISTACCI & TRISTACCI LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 00.802.136/0001-15, neste ato representada por **RUDINEI TRISTACCI**, portador do CPF nº 931.502.709-44 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do **no artigo 5º e 40º, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.**

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo no percentual de 25%, consoante disposto na alínea "b", inciso I, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, nos termos da previsão do art. conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - O referido acréscimo perfaz o valor total de R\$ 1.904,25 (Um Mil Novecentos e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Subcláusula Segunda - Com o acréscimo de quantitativo, as Cláusulas Primeira e Terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

Cláusula Primeira - Objeto do contrato e fundamento legal:

O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS NOVOS PARA OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, nas seguintes condições, conforme acréscimo do ANEXO I:

TRISTACCI & TRISTACCI LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL HP 21/27/56 NA COR PRETA, COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP DESKJET D1460 - COM 15 ML - cartucho 100% novo, na caixa lacrado não remanufaturado	HP	JN	275	25,39	9.521,25
TOTAL							9.521,25

Cláusula Terceira - Do preço e condições do pagamento:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o preço total de **R\$ 9.521,25 (Nove Mil Quinhentos e Vinte e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.




Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02[duas] vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, primeiro dia de abril de 2014.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL



TRISTACCI & TRISTACCI LTDA
CNPJ n.º 00.802.136/0001-15
RUDINEI TRISTACCI
CPF n.º 931.502.709-44



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ANEXO I

Planilha referente ao quantitativo acrescido

TRISTACCI & TRISTACCI LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL HP 21/27/58 NA COR PRETA - COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP DESKJET OJ 480 - COM 15 ML - cartucho 100% novo, na caixa, lacrado - não remanufaturado	HP	JN	75	25,39	1.904,25
TOTAL							1.904,25



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2013
Pregão Nº 60/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS NOVOS PARA OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: TRISTACCI & TRISTACCI LTDA;

VALOR ACRESCIDO: R\$ 1.904,25 (Um Mil Novecentos e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2014

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: RUDINEI TRISTACCI - Representante Legal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA	02/04/2014
FORNEC.	Duodécimo
EDIÇÃO	0569
DEPARTAMENTO DE CITACÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA	03/04/2014
FORNEC.	Tridécimo
EDIÇÃO	Regimental
DEPARTAMENTO DE CITACÃO	

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, E DE OUTRO, TRISTACCI & TRISTACCI LTDA NOS TERMOS DA LEI Nº 8666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANÁ, com endereço na Avenida Brasil, 531, inscrita no CNPJ sob nº 73.927.582/0001-53, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa TRISTACCI & TRISTACCI LTDA, com sede na RUA SILVESTRE MAGNANI S/N - CEP 85710000 - BAIRRO CENTRO, Cidade de PRANCHITA/PR, inscrita no CNPJ sob nº 00.802.136/0001-15, neste ato representada por seu representante legal Senhor RUDINEI TRISTACCI, CPF nº 931.502.709/44, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, na conformidade do Processo Licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nº 060/2013, homologado em 24/06/2013, mediante aplicação integral às normas constantes da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas - particulares:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS NOVOS PARA OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, no qual a empresa foi vencedora dos seguintes itens:

TRISTACCI & TRISTACCI LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL HP 21-27/56 NA COR PRETA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP DESKJET D1460 - COM 15 ML - cartucho 100% novo, na caixa lacrado, não remanufaturado.	HP	UN	300,00	23,59	7.077,00
TOTAL							7.617,00

Parágrafo Único - Integra e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todas as suas partes as condições expressas no Edital de **Pregão Presencial Nº. 060/2013**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada e de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.317/2006 de 20 de maio de 2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução imediata, ficando sobre a contratada a responsabilidade pela entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total para a aquisição dos produtos é de R\$ 7.617,00 (Sete Mil, Seiscentos e Dezessete Reais), por meio de parcelas mensais conforme tabela anexada dos produtos, daqui por diante denominada VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será fracionado pagando-se somente a parcela recebida do produto, mediante autorização pelo Departamento de Compras.

Parágrafo Segundo - A fatura após protocolada será emitida e certificada pelo contratado. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente a contratada.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

DOTAÇÕES			
Código da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
130	04.011.04 122 04012-005	2	3.2.90.35.01.00

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE E ALTERAÇÕES

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 65, 4º e 5º da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e somente sofrerá alterações conforme previsto no art. 6º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos é de no máximo 1 (um) dia corrido a partir do recebimento da autorização de compra.

Parágrafo Primeiro - A entrega será fracionada, devendo a empresa entregar o produto/ equipamento no local indicado na autorização pelo Departamento de Compras, independente do local, dentro de cinco (05) dias úteis de prazo.

Parágrafo Segundo - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 5º parágrafos 1º e 2º, na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e sua vigência em vinte e três dias de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado por infinitas vezes entre as partes mediante homologação de termo aditivo contratual, nas normas do artigo 5º inciso I da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da LOM PRATADA por ela e estar ajustada na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Consistem cláusulas da CONTRATANTE:

arbitrar o pagamento ajustado;
Cabe à CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Consistam obrigações da CONTRATADA além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a entrega dos produtos na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidades civis decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no licitação, em especial, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro - Os representantes da CONTRATADA, especificamente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, são: CLODOMIR ZANINI FIORENTI, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na entrega dos produtos contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou da parte de empêño, acumulada em consequência o não cumprimento de quaisquer obrigações, sob qualquer título, relativas ao presente ou futuro.

Parágrafo Primeiro - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou no contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, a CONTRATANTE, garantir a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A inexecução total do ajuste ou a execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda a CONTRATANTE, garantir a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Quando ocorrer atrasos no pagamento de multas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 4º, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra quaisquer das falas elencadas no art. 75 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA responderá os danos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas normas de direito público, aplicando-se, supletoriamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 6.737/2005, e as normas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, será feita através do protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUL-OESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E, por estarem ambas as partes assuam o presente instrumento contratual por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antonio do Sul, em 05 de agosto e quatro dias de julho de 2013.


RICARDO ANTONIO ORTIGA
Prefeito Municipal

TRISTACCI & TRISTACCI LTDA
CNPJ Nº: 00.802.156/0001-15
RUDINEI TRISTACCI
CPF Nº: 031.502.709-94

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTIGAN
CPF Nº: 717.604.076-68

MAIRA FABIANA BEVINI SCHIRMANN
CPF Nº: 056.065.319-24



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº01
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2013
Pregão Nº 60/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS NOVOS PARA OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrita no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa PAPELARIA E CONFEC LILI LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 78.238.300/0001-09, neste ato representada por MARIA CLAIRE ALBUQUERQUE, portador do CPF nº 717.629.499-20 doravante denominada CONTRATADA, tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo no contrato firmado acima qualificado.

CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA: Altera-se o teor do preâmbulo do contrato administrativo em vigor, para que tenha vigência prorrogada por período de 12 (doze) meses, ficando sua vigência alterada para 31/12/2014.

CLAUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações deste termo aditivo permanecerem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, vinte dias do mês de dezembro de 2013.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

PAPELARIA E CONFEC LILI LTDA
CNPJ n.º 78.238.300/0001-09
MARIA CLAIRE ALBUQUERQUE
CPF n.º 717.629.499-20



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº01
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2013
Pregão Nº 60/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS NOVOS PARA OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PAPELARIA E CONFEÇ LILI LTDA;
VIGENCIA ATUAL: 31/12/2014
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2013
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal
e pela contratada: MARIA CLAIRE ALBUQUERQUE - Representante Legal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA	23.12.2013
JORNAL	D. DE MS
NUMERO	550
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA	27.01.2014
JORNAL	Triângulo Regional
NUMERO	728
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº01
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2013
Pregão Nº 60/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS NOVOS PARA OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrita no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESC AMERICANSUL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 73.272.528/0001-93, neste ato representada por **DARCI DA COSTA**, portador do CPF nº 175.493.459-53 doravante denominada CONTRATADA, tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:


CLAUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo no contrato firmado acima qualificado

CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA: Altera-se o teor do preâmbulo do contrato administrativo em voga, para que tenha vigência prorrogada por período de 12 (doze) meses, ficando sua vigência alterada para 31/12/2014


CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações deste termo aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, vinte dias do mês de dezembro de 2013.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL



DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESC AMERICANSUL LTDA
CNPJ n.º 73.272.528/0001-93
DARCI DA COSTA
CPF n.º 175.493.459-53



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2013
Pregão nº 60/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS NOVOS PARA OS
DEPARTAMENTOS DA ADM MUNICIPAL

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa PAPELARIA E CONFEC LJI LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 78.238.800/0001-09, neste ato representada por MARIA CLAIRE ALBUQUERQUE, portadora do CPF nº 717.629.499-20 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- a) que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- b) que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- c) que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do **no artigo 57º da Lei nº 8.666/93.**

Tem entre si justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto a dilatação de prazo da vigência contratual, conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 12 meses, vigente de 31/12/2014 à 30/12/2015.

Subcláusula Segunda - Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a **Cláusula Oitava** do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Oitava - Vigência

O Contrato terá vigência prorrogada de 31/12/2014 à 30/12/2015, podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Município de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2013
Pregão Nº 60/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS NOVOS PARA OS DEPARTAMENTOS DA ADM MUNICIPAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: PAPERARIA E CONREC LILI LTDA

VIGENCIA ATUAL: 30/12/2015

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2014

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: MARIA CLAIRE ALBUQUERQUE - Representante Legal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 23/12/2014
JORNAL: _____
TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO: 966
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 23/12/2014
JORNAL: DIÁRIO MS
EDIÇÃO: 754
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2013
Pregão nº 60/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS NOVOS PARA OS DEPARTAMENTOS DA ADM MUNICIPAL

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 631, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESC AMERICANSUL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 73.272.528/0001-93, neste ato representada por DARCI DA COSTA, portador do CPF nº 175.493.459-53 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- a) que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- b) que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- c) que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do **no artigo 57º da Lei nº 8.666/93**.

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto a dilatação de prazo da vigência contratual, conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 12 meses, vigente de 31/12/2014 à 30/12/2015.

Subcláusula Segunda - Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula Oitava do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Oitava - Vigência

O Contrato terá vigência prorrogada de 31/12/2014 à 30/12/2015, podendo ainda ser prorrogado por acordo firmado entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

É, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, dezesseis dias de dezembro de 2014.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESC AMERICANSUL LTDA
73.272.628/0001-93
DARCI DA COSTA
175.493.459-53



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2013
Pregão Nº 60/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS NOVOS PARA OS DEPARTAMENTOS DA ADM MUNICIPAL

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR;
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESC AMERICANSUL LTDA

VIGENCIA ATUAL: 30/12/2015

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2014

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: DARCI DA COSTA - Representante Legal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA 23/12/2014
JORNAL
TRIBUNA PARANÁ
EDIÇÃO 965
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA 23/12/2014
JORNAL O DIÁRIO
EDIÇÃO 754
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 203012014-88888528

Nome: DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE
 ESCRITÓRIO AMERICANSUL LT
 CNPJ: 73.272.528/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01 de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 28/07/2014.
 Válida até 24/01/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 73272528/9001-93
Razão Social: DISTRIBUIDORA DE MAT. DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA
Nome Fantasia: AMERICANSUL
Endereço: AV BRASIL 768 / CENTRO / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/12/2014 a 13/01/2015

Certificação Número: 2014121505031403869565

Informação obtida em 16/12/2014, às 11:09:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO AMERICANAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 73.072.528/0001-93

Certidão nº: 21000777814

Expedição: 16/12/2014, às 11:12:01

Validade: 13/09/2015 - 120 (cento e trinta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO AMERICANAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrita no CNPJ sob o nº **73.072.528/0001-93**, **NÃO CONSTA** no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 842-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2012, e na Resolução Administrativa nº 16/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

As despesas decorrentes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e serão atualizadas até 2 (dois) dias úteis antes a data de sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão aplica-se em relação a todos os seus estabelecimentos, excetuando-se filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se a verificação de sua atualidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

No Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas físicas e jurídicas em inadimplência perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no cumprimento das regulamentações previdenciárias, e em atrasos, multas, custas, e embargos ou recolhimentos postergados em lei ou de valores de execução de ações firmadas perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME
CNPJ: 73.272.528/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 12/05/2007.

Emitida às 16:03:46 do dia 31/10/2014 <hora e data de Brasília>
 Válida até 29/04/2015.

Código de controle da certidão: **A701.9A5E.3D0B.1152**

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2013
Pregão nº 60/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS NOVOS PARA OS DEPARTAMENTOS DA ADM MUNICIPAL

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa TRISTACCI & TRISTACCI LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 00.802.136/0001-15, neste ato representada por RUDINEI TRISTACCI, portador do CPF nº 931.502.709-44 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- a) que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- b) que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- c) que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do **no artigo 57º da Lei nº 8.666/93**.

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto a dilatação de prazo da vigência contratual, conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 12 meses, vigente de 31/12/2014 à 31/12/2015.

Subcláusula Segunda - Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula Oitava do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Oitava - Vigência

O Contrato terá vigência prorrogada de 31/12/2014 à 31/12/2015, podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual nos termos do artigo 57 inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.